SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2375

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.28.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 2020.01.28.1, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DE NORTE/CE, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, Tipo Menor Preço Por Lote, com data de abertura para o dia 11 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada no(a) Rua João Batista Arrais, n° 08 - Centro, Antonina do Norte/CE.

Antonina do Norte/CE, 28 de Janeiro de 2020,

THOMAS DE ARAÚJO BARBOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:679FF577

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1807.01/2018 – 001.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 1807.01/2018 – 001. PARTES: o Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo e execução do termo contratual referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA - VIA DE ACESSO A CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 1807.01/2018, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10/01/2020 a 08/09/2020. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - Sr. Elenilson Gomes dos Santos, CPF Nº 000.152.233-06, Secretário Municipal; EMPRESA: F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI – ME, Srª. Francisca Maria Freires Sampaio, CPF nº 464.650.063-91, representante legal.

Aratuba, 10 de Janeiro de 2020.

ELENILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4AAC2992

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE N° 2020.01.28.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO E CARNE DE PEIXE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E HOSPITAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **DATA DA EMISSÃO:** 28/01/2020 **DATA DA ABERTURA:** 06/02/2020 **HORÁRIO:**

07:30hs **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, N° 15 – Centro – Arneiroz/CE. FONE: (88) 3419-1020, Antonio Victor Lurran Araújo Viana, Presidente da Comissão de Licitação de Arneiroz.

Arneiroz-Ce, 28 de Janeiro de 2020

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:65183046

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº **2017.05.10.01** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.03.27.02**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.27.02

CONTRATANTE.....: ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: ANTÔNIO G DE SOUSA JUNIOR – ME

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de JANEIRO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 28 DE JANEIRO DE 2020 A 28 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:49E38EB7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº **2017.05.10.02** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.03.27.02**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.27.02

CONTRATANTE.....: ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: ANTÔNIO G DE SOUSA JUNIOR – ME

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de JANEIRO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 28 DE JANEIRO DE 2020 A 28 DE AGOSTO DE 2020.

ROBERTA ALMEIDA NORÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:9196CBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº **2017.05.10.04**, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.03.27.02**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.27.02

CONTRATANTE.....: ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: ANTÔNIO G DE SOUSA JUNIOR – ME

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de JANEIRO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 28 DE JANEIRO DE 2020 A 28 DE AGOSTO DE 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:9809D8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2020.01.10.01; 2020.01.10.02; 2020.01.10.03; 2020.01.10.04

Fundo Municipal da Educação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social e Fundo Geral. Pregão Presencial Nº **2019.11.05.01 –** OBJETO: Aquisição de material de limpeza, descartáveis e utensílios em geral para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Assaré/CE no exercício de 2020. VALOR GLOBAL: **R$ 39.185,91 (trinta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos.)** Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Educação, representada pela Ordenadora de Despesas a Sra. Maria Eldevanha de Souza dos Santos. VALOR GLOBAL: **R$ 165.472,30 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos.)**Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Saúde representada pela Ordenadora de Despesas o Sra. Roberta Almeida Norões; VALOR GLOBAL: **R$ 24.473,61 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos.)** Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social representada pela Ordenadora de Despesas a Sra. Valéria Sampaio Freire Alencar; VALOR GLOBAL: **R$ 84.892,02 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos.)** Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Geral representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca e de outro lado a **Empresa: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA – ME**, representado pelo Sr. Josafá Sobral Filgueira, Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020. Data do Contrato: 10 de Janeiro de 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:8F2AC657

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº **2017.05.10.03** RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.03.27.02**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.27.02

CONTRATANTE.....: ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: ANTÔNIO G DE SOUSA JUNIOR – ME

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de JANEIRO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 28 DE JANEIRO DE 2020 A 28 DE AGOSTO DE 2020.

VALERIA SAMPAIO FREIRE ALENCAR
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:68626727

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº. 005/2020 Barbalha/CE, 28 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ**, **ARGEMIRO SAMPAIO NETO,** no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital Nº. 002/2019, de 15 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO o resultado final classificatório do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barbalha para formação de cadastro de reservas realizado pela Universidade Patativa do Assaré – UPA;

CONSIDERANDO os regramentos insertos na Lei nº 2.100/2013, que dispõe sobre a autorização para contratação temporária de pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para que surtam seus devidos e jurídicos efeitos, o Processo Seletivo para formação de Cadastro de Reservas do Município de Barbalha, referente ao Edital Nº. 002/2019, de 15 de outubro de 2019, realizado sob total responsabilidade da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, contendo aprovação e classificação dos candidatos, consagrando-se como exatos e definitivos as listagens insertas no sítio eletrônico institucional da empresa Universidade Patativa do Assaré – UPA.

Art. 2º - Este processo seletivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, 28 de janeiro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:8EFE5B5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

Portaria nº 1301002/2020-GAB De 13 de janeiro de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, Prefeito Municipal de Barbalha – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.335/97, alterada pela Lei Municipal nº 2.395/2019;

CONSIDERANDO, a efetivação da diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barbalha, decorrente das eleições unificadas realizadas no dia 06 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barbalha, titulares e suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme abaixo:

Conselheiros Tutelares Titulares

1 - JOSE GERLANDSON FARIAS – CPF Nº 024.482.473-82
2 - JERÔNIMO GONÇALVES DA SILVA – CPF Nº 041.841.053-43
3 - MARIA DO CARMO DE LIMA TEIXEIRA – CPF Nº 820.621.533-68
4 - CICERO ANACLETO DE ANDRADE – CPF Nº 842.401.133-34
5 - JOÃO FERREIRA – CPF Nº 263.858.643-91

Conselheiros Tutelares Suplentes

1 - ANA LEDA CORREIA DA SILVA – CPF Nº 004.882.393-70
2 - VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA – CPF Nº 544.128.973-20
3 - CLARISSE PONTES PINHEIRO COELHO – CPF Nº 024.273.183-02
4 - FRANCISCA ALINE DE SOUSA SANTOS – CPF Nº 046.476.743-69
5 - JOSE PEREIRA DA SILVA – CPF Nº 614.619.843-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 10 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:4D162729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2020.01.27.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.01.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de fevereiro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 27 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:1151C853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Notificação – Pregão n° 2020.01.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALENCAR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF LTDA**, vencedora junto ao processo licitatório modalidade Pregão nº 2020.01.03.1, fica, notificada a apresentar sua proposta de preços consolidada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste instrumento, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, no caso do não atendimento. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 27 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:AC0C7DFA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 280101/2020 BARBALHA-CE 28 DE JANEIRO DE 2020

Pollyanna Callou de Morais Dantas, Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder 02(duas) diárias ao servidor, **JOSE MILTOM RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº.024.175.473-92 para viajar a cidade de Fortaleza-CE, no período de 29/01/2020 a 30/01/2020 no valor de R$170,00 (Cento e Setenta reais) cada, totalizando R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta reais); com o objetivo de transportar pacientes para tratamento fora de domicilio.*
Art.2º – AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de que trata o item I da presente portaria.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde do município de Barbalha /CE, 28 de Janeiro de 2020.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:96238DCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020/GAB. EXONERAR MARIA ANTUNES DE SOUSA SOBRINHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Diretor da E.E.F. João Dias de Morais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR a Sra. **MARIA ANTUNES DE SOUSA SOBRINHO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0338181099 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 816.354.863-00, do cargo público comissionado de E.E.F. João Dias de Morais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos 31/12/2019.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 03 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:EAD33866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2020/GAB. EXONERAR MÁRIO CÉLIO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Coordenador da Merenda Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o Sr. **MÁRIO CÉLIO DOS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0289930195 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 764.029.403-72, do cargo público comissionado de Coordenador da Merenda Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos 31/12/2019.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 03 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:57489EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2020/GAB. EXONERAR LUÍZA KAITH NOGUEIRA DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Diretor do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR a Sra. **LUÍZA KAITH NOGUEIRA DE CARVALHO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1680423 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 773.056.713-04, do cargo público comissionado de Diretor do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos 31/12/2019.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 03 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:1C65A22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020/GAB. NOMEAR PAULA RODRIGUES DE MELO E FRANCISCA FERNANDES MOREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância dos cargos públicos comissionados de Diretor Escolar e Diretor do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), os(as) cidadãos(ãs) a seguir elencados, nos respectivos cargos.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Paula Rodrigues de Melo (RG nº 2001024001243 – SSP/CE)	Diretor	E.E.F. João Dias de Morais
Francisca Fernandes Moreira (RG nº 0223885792 – SSP/CE)	Diretor	Núcleo de Educação de Jovens e Adultos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 02/01/2020 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 04 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:B77A15B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2020. JOSAFAR GERÔNIMO LINO

JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o servidor JOSAFAR GERÔNIMO LINO (Matrícula nº 0103787) encontra-se no gozo de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de retorno ao serviço formulado pelo referido servidor;

CONSIDERANDO que o artigo 85, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE prevê: "*Art. 85. (...)§ 1º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço*",

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida ao servidor JOSAFAR GERÔNIMO LINO (Matrícula nº 0103787)), devendo retomar as atribuições do cargo, cuja lotação deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:836EB499

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/PP/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 11 de fevereiro de 2020, às 09h, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020/PP/SRP, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias tipo adulta, infantil e obesa e serviços de translado fúnebre destinados a pessoas carentes do município de Catunda-CE. O edital completo estará disponível através dos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda-CE, 28 de janeiro de 2020.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:2947B6B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2020.01.14.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Empresa(s) Vencedora(s): CRAJUBAR GASES LTDA ME** vencedora junto aos itens 1, 2, 3 e 4, por apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 28 de Janeiro de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4E4C82B5

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.14.2. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Empresa(s) Vencedora(s): LEONICE A ANCELMO DE OLIVEIRA CORNELIO PROCOPIO** vencedora junto aos lotes 1, 2 e 3 por apresentar os melhores preços na etapa de lances verbais. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 28 de Janeiro de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:CC244E83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2801.01/2020 – PMF

ESTADO DO CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica que no dia **11 DE FEVEREIRO DE 2020, às 09h30min,** na Sala da Comissão de Licitação, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2801.01/2020 – PMF**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.** O Edital estará à disposição nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

Fortim 28 de Janeiro de 2020.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4BA62626

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0801.01/2020 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0801.01/2020 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0801.01/2020 - SME - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação N° 0801.01/2020 - SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:**Contratação de empresa para serviços de engenharia para proteção em alambrado em tela de nylon para a quadra de Tanque Velho do Distrito de Viçosa do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO**:Tomaz Construções Eireli; **VALOR GLOBAL:** R$ 28.253,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais); **VIGÊNCIA:** Até 60 (Sessenta) dias.

Fortim/CE, 28 de Janeiro de 2020.

Assina Pelo Contratante:
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E6E87131

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 0601.01/2020 – SMTC, Nº. 0601.02/2020 – SMTC Nº. 0601.03/2020 – SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1102.01/2019/PP/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 0601.01/2020 – SMTC, Nº. 0601.02/2020 – SMTC Nº. 0601.03/2020 – SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 1102.01/2019/PP/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação de estruturas, gerador de energia e atrações musicais, culturais e artísticas, sonorização e iluminação, para realização do evento - 27° Pontal Arte, junto a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim - CE. **CONTRATADOS**: H. F. Rocha do Vale Empreendimentos - ME; Timbaleira Banda e Eventos LTDA – ME; DDK Locação e Serviços Para Eventos Eireli – ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 60 (sessenta) dias.

Fortim/CE, 28 de Janeiro de 2020.

ASSINA PELO CANTRATANTE:
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:02026F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 2001.01/2020 – SMTC, Nº. 2001.02/2020 – SMTC Nº. 2001.03/2020 – SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1102.01/2019/PP/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 2001.01/2020 – SMTC, Nº. 2001.02/2020 – SMTC Nº. 2001.03/2020 – SMTC - referente ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 1102.01/2019/PP/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação de gerador de energia e atrações musicais, culturais e artísticas, banheiros químicos, estruturas, divulgação e comunicação, para realização do evento – Pôr do Sol do Pontal de Maceió, junto a secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim - CE. **CONTRATADOS**: H. F. Rocha do Vale Empreendimentos - ME; Timbaleira Banda e Eventos LTDA – ME; Saniq Locação de Banheiros Químicos e Toldos LTDA - ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 6.765,60 (Seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** Até 60 (sessenta) dias.

Fortim/CE, 28 de Janeiro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATANTE:
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1492DDAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2811.01/2017.05 – PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Contratação de prestação de serviços de provedor de internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, junto às diversas Secretarias do Município de Frecheirinha. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Frecheirinha, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA:** EUDEANE HOLANDA DE AGUIAR CUNHA – ME., CNPJ: 10.801.442/0001-60, representada pela sra. Eudeane Holanda de Aguiar Cunha. **VALOR:** R$ 18.000,0 (Dezoito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 31.12.2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

ANA MARIA PORTELA DE AGUIAR
Ordenador de Despesas da Sec. do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:3275E5B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – Aviso de Chamada Pública – Data para apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda: Até o dia 18/02/2020, sempre de 08 e 12h. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200,

Frecheirinha-CE. 23/01/2020 –

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA,
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:737A8450

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2811.01/2017.04 – PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Contratação de prestação de serviços de provedor de internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, junto às diversas Secretarias do Município de Frecheirinha. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Frecheirinha, através da Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** EUDEANE HOLANDA DE AGUIAR CUNHA – ME., CNPJ: 10.801.442/0001-60, representada pela sra. Eudeane Holanda de Aguiar Cunha. **VALOR:** R$ 20.400,00 (Vinte e mil quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 31.12.2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EDIELEN MARIA DE AQUINO SOUSA
Ordenadora de Despesas da Sec. Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:807DEF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2811.01/2017.01 – PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Contratação de prestação de serviços de provedor de internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, junto às diversas Secretarias do Município de Frecheirinha. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Frecheirinha, através da Secretaria de Fazenda. **CONTRATADA:** EUDEANE HOLANDA DE AGUIAR CUNHA – ME., CNPJ: 10.801.442/0001-60, representada pela sra. Eudeane Holanda de Aguiar Cunha. **VALOR:** R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 31.12.2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Sec. de Fazenda.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:FC5E58AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2811.01/2017.03 – PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Contratação de prestação de serviços de provedor de internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, junto às diversas Secretarias do Município de

Frecheirinha. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Frecheirinha, através da Secretaria de Desenvolvimento e Produção. **CONTRATADA:** EUDEANE HOLANDA DE AGUIAR CUNHA – ME., CNPJ: 10.801.442/0001-60, representada pela sra. Eudeane Holanda de Aguiar Cunha. **VALOR:** R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 31.12.2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Sec. de Desenvolvimento e Produção.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:681B9B25

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2230101/2020 – Aviso de Licitação – Data de Abertura: 13/02/2020, às 08:30h. OBJETO: Obras de construção civil destinadas à construção de sumidouros na Sede e de bueiros em várias localidades da Zona Rural. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200. DATA: 23/01/2020 –

EUDES ALMEIDA LIMA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:A57F8F09

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2811.01/2017.02 – PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Contratação de prestação de serviços de provedor de internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, junto às diversas Secretarias do Município de Frecheirinha. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Frecheirinha, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** EUDEANE HOLANDA DE AGUIAR CUNHA – ME., CNPJ: 10.801.442/0001-60, representada pela sra. Eudeane Holanda de Aguiar Cunha. **VALOR:** R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 31.12.2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:7BC09B9C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 4090101/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4090101/2020 – OBJETO: Aquisição de gás oxigênio para atender a demanda do Hospital Municipal Menino Jesus de Praga do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Frecheiria, através da Secretaria de Saúde. **Contratada:** FRANCITONIO BARROSO DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 12.941.272/0001-75. **Valor:** R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais). **Dotação Orçamentária**: 1102.10.302.0181.2.079; **Elemento de Despesa**: 33.90.30.00. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93. Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

Frecheirinha-CE, 28.01.2020,

LUSILEIDA XIMENES PORTELA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:39D796B1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2811.01/2017.05 – PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Contratação de prestação de serviços de provedor de internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, junto às diversas Secretarias do Município de Frecheirinha. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Frecheirinha, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** EUDEANE HOLANDA DE AGUIAR CUNHA – ME., CNPJ: 10.801.442/0001-60, representada pela sra. Eudeane Holanda de Aguiar Cunha. **VALOR:** R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 31.12.2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

LUSILEIDA XIMENES PORTELA
Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:3CB51C88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público que, considerando a não apresentação das amostras, por parte dos licitantes classificados em **primeiro lugar** para os Itens 01 ao 33, convocamos os licitantes classificados na etapa de lances do certame para apresentarem, até o dia 03 de Fevereiro de 2020, as AMOSTRAS dos itens ofertados, conforme estabelecidoo item 8.10 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 2211.01/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O ANO LETIVO DE 2020) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Desde já, no dia 07 de Fevereiro de 2020, as 09:00, fica marcada a sessão, na sala da Comissão de Licitações deste Municipio, objetivando: a divulgação do resultado de avaliação das amostras; 2- abertura dos envelopes e julgamento da habilitação dos licitantes que tiverem suas amostras aprovadas, respeitando, sempre, á ordem de classificação das propostas.

Groaíras-Ce, 29 de Janeiro de 2020.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:7DC27EEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 23.01.20-01PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA DENTRO DO PERIMETRO URBANO OU PRÓXIMO AO INÍCIO DA BR 020 OU 222 EM FORTALEZA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE GURACIABA DO NORTE/CE, QUANDO DO DESEMPENHO DE ATIVIDADES POR AGENTES MUNICIPAIS NAQUELA MUNICIPALIDADE. A realização está prevista para o dia 11 de fevereiro de 2020, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando os sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes ou https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131.

Guaraciaba do Norte/CE, 28 de janeiro de 2020.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:10708C1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado do – Ce - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Extrato de Termo Aditivo de Prazo:TP - 001/2019-SEOB, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratada**: Eletrocampo Serviços e Construções Ltda,** CNPJ: 63.551.378/0001-01. **OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para o piçarramento com compactação na estrada de piranji à nova vida, de responsabilidade da secretaria de obras e serviços públicos**. **Fundamentação Legal:** Art.57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 19/12/2019. Vigência do Termo Aditivo – **150 (cento e cinquenta) dias**. Foro: **Comarca do Município de Ibaretama – Ce**. Signatários: José de Freitas Rodrigues - Secretário de Obras e Serviços Públicos, (Contratante), Francisco Estênio Saraiva Maia - - **Eletrocampo Serviços e Construções Ltda.**, **(**Contratado). Edmilson Mota Neto (Presidente da CPL/PMI).

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:EAC7E3C3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado do – Ce - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Extrato de Termo Aditivo de Prazo: TP- 001/2018 - SEOB, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratada**: Construtora S Serviços & Locações Ltda-Me,** CNPJ: 03.888.573/0001-91. **OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para a implantação de Kit´s com melhorias sanitárias, a serem implantados na comunidade de lajedo, zona rural, deste município, de responsabilidade da secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I em anexo**. **Fundamentação Legal:** Art.57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 06/01/2020. Vigência do Termo Aditivo – **150 (cento e cinquenta) dias**. Foro: **Comarca do Município de Ibaretama – Ce**. Signatários: José de Freitas Rodrigues - Secretário de Obras e Serviços Públicos, (Contratante), Wanderson Glaydson Saraiva Nobre - construtora S Serviços & Locações Ltda-Me, (Contratada). Edmilson Mota Neto (Presidente da CPL/PMI).

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:98A6405E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DO REGISTRO DE PREÇOS 003/2019DIVERSAS: Pregão Presencial Nº: PP - 003/2019 – DIVERSAS/SRP, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratada**: EDIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI – ME**, CNPJ nº. CNPJ: 11.868.389/0001-63, com o valor do contrato da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de R$ (4.250,00). Objeto: **Seleção de melhor proposta através de ata de registro de preços para fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, baterias e ou acumuladores, produtos afins, junto as diversas secretarias deste Município**. Dotação Orçamentária: **0601 15 122 0402 2.012 –** Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Data da assinatura do contrato –** 09/12/2019. Vigência do contrato – 31/12/2019.FORO: Comarca do Município de Ibaretama – Ce. Signatários: José de Freitas Rodrigues - Secretário de Obras e Serviços Públicos, José Edilson Teles de Sousa (Contratado). Edmilson Mota Neto (Pregoeiro).28/01/2020.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:09FE0A9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 029/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.15.02 – OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação do **"MARA PAVANELLY"**, para realizar 01 (um) show musical na cidade de Icapuí-CE, no dia 22 de janeiro de 2020, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) de show, na Praça Adauto Róseo, no evento denominado "Semana Cultural 2020". CONTRATANTE: Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo. CONTRATADA: Tamer Sancho Locações e Eventos Eireli - ME. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio do Município de Icapuí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.13.392.0701.2.087. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS FILHO.
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4C772DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à

Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Educação, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos. **CONTRATADA:** FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda. – ME, CNPJ 23.492.879/0001-31, com sede na Rua Gomes Brasil, 245 A, CEP: 60.720-150 – Parangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 2019.10.29.01. **OBJETO:** Execução da obra de reforma da Escola Municipal Profº. Luiz Gonzaga Ferreira e da Quadra de Esportes na Comunidade de Peixe Gordo, neste Município. **PREÇO:** R$ 437.387,66 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 (dez) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Do próprio Município, através da Secretaria de Educação na dotação orçamentária nº 05.01.12.365.0604.1.007 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2020. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda. – ME.

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2020.

ÍTALO OLIVEIRA DOS ANJOS.
Secretário de Educação

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F46596B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Educação, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Ítalo Oliveira dos Anjos. **CONTRATADA:** FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda. – ME, CNPJ 23.492.879/0001-31, com sede na Rua Gomes Brasil, 245 A, CEP: 60.720-150 – Parangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 2019.11.04.01. **OBJETO:** Execução da obra de reforma das quadras poliesportivas da EEF Maria Edilce Barbosa (Localidade de Melancias de Baixo) e da EEF Joana Marques (Localidade de Barreiras), neste Município. **PREÇO:** R$ 373.474,62 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatros reais e sessenta e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Do próprio Município, através da Secretaria de Educação na dotação orçamentária nº 05.01.12.361.0612.1.005 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2020. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda. – ME.

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2020.

ÍTALO OLIVEIRA DOS ANJOS.
Secretário de Educação

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:52D05551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu Secretário Sr. Maxsuel Barros e Silva. **CONTRATADA:** FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda. – ME, CNPJ 23.492.879/0001-31, com sede na Rua Gomes Brasil, 245 A, CEP: 60.720-150 – Parangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 2019.11.04.02. **OBJETO:** Execução da obra de reforma da quadra poliesportiva do CVTP, neste município. **PREÇO:** R$ 438.004,17 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatro reais e dezessete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Do próprio Município, através da Secretaria de Esporte e Juventude na dotação orçamentária nº 11.02.27.812.1901.1.052 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2020. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** FTS Serviços de Construções e Comércio Ltda. – ME.

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2020.

MAXSUEL BARROS E SILVA.
Secretário de Esporte e Juventude

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9E694FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu Secretário Sr. Maxsuel Barros e Silva. **CONTRATADA:** F I dos Reis Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.046.413/0001-99 com sede na Rua Serra de Cajuais, s/n, Cajuais – CEP: 62.810-00 – Icapuí - Ceará. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 2019.11.05.01. **OBJETO:** Execução da obra de reforma das quadras poliesportivas das localidades de Melancias de Cima, Serra de Cajuais, Serra de Mutamba, Peroba e Retiro Grande, neste município. **PREÇO:** R$ 563.532,61 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Do próprio Município, através da Secretaria de Esporte e Juventude na dotação orçamentária nº 11.02.27.812.1901.1.052 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2020. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** F I dos Reis Silva - ME.

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2020.

MAXSUEL BARROS E SILVA.
Secretário de Esporte e Juventude

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E8859EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Francisco da Costa. **CONTRATADA:** T Ferreira P N Construções - ME, CNPJ 28.149.744/0001-91, com sede à Av. Oliveira Paiva, 2579 - Sala 04 – Parque Manibura - CEP: 60.821-802 - Fortaleza - Ceará. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência n.º 2019.03.13.01. **OBJETO:** Execução da obra de implantação de pavimentação em paralelepípedo na Ruas: SDO 01 E SDO 02 (Centro), SDO 03 e SDO 04 (Comunidade de Serra de Mutamba), SDO 05 e SDO 06 (Serra do Mar) e SDO 07 (Praia de

Barreiras da Sereia, neste município. **PREÇO:** R$ 401.270,98 (quatrocentos e um mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 (oito) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.26.451.0901.1.040. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 28 de janeiro de 2020. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADA:** T Ferreira P N Construções - ME.

Icapuí-CE, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA.
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F4237884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2020. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Francisco da Costa. **CONTRATADA:** T Ferreira P N Construções - ME, CNPJ 28.149.744/0001-91, com sede à Av. Oliveira Paiva, 2579 - Sala 04 – Parque Manibura - CEP: 60.821-802 - Fortaleza - Ceará. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência n.º 2019.03.13.01. **OBJETO:** Execução de obra de manutenção e conservação do sistema viário com recomposição de pavimentação em paralelepípedo das seguintes Ruas: Rua Filizolina, Travessa Filizolina Freitas, Corredor da Barra Grande, Rua do Ginásio Gabriel, Rua 22 de Janeiro, Corredor de Caetano, Corredor de Maria de Donana, Corredor de Hugo, Melancias de Cima, Melancias de Baixo, Comunidade de Ibicuitaba e Ladeira do Berimbau, referente ao Lote II. **PREÇO:** R$ 145.672,47 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.26.451.0901.1.040. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 28 de janeiro de 2020. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADA:** T Ferreira P N Construções - ME.

Icapuí-CE, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA.
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2A74AB8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA ADMINISTRATIVA 001/2020

Dispõe sobre atualização da nomeação dos bolsistas Da Bolsa Orquestra da Banda de Música Municipal Maestro Gonçalo Farias dos Santos

A Secretária do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Icó-CE, Sarah Raquel Bezerra, no uso de suas atribuições legais dispõe:

CONSIDERANDO que a Banda de Música Municipal Maestro Gonçalo Farias dos Santos foi criada e denominada através da Lei Municipal nº 778, de 01 de março de 2012.

CONSIDERANDO que o Art. 1º da Lei Municipal nº 778/2012 institui a Bolsa Orquestra para os músicos da Banda Municipal que dela compõem;

CONSIDERANDO que os beneficiados com a Bolsa Orquestra tendem a apresentar requisitos estabelecidos pelo Art. 2° da Lei Municipal nº 778/2012;

CONSIDERANDO que o Art. 1° da Lei Municipal 977/2017 altera o Art. 3º da Lei 778/2012 quanto ao número de bolsas e o valor equivalente ao salário mínimo a ser pago aos bolsistas;

CONSIDERANDO que os valores pagos aos bolsistas sempre serão custeados pelo Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO que a distribuição dos músicos na Banda de Música Municipal se dará através dos seguintes instrumentos: Flauta, Clarinete, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Trompa, Trompete, Bombardino, Bombardão, Tuba, Percussão, Caixa Clara, Surdo, Treme Terra e Bateria;

CONSIDERANDO que a concessão de Bolsa Orquestra é precedida mediante audição individual do inscrito seguido de entrevista;

CONSIDERANDO que da seleção da Bolsa Orquestra compõe cadastro de reserva e os integrantes destes podem substituir os selecionados mediante necessidade verificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os nomes dos seguintes bolsistas da Bolsa Orquestra da Banda de Música Municipal Maestro Gonçalo Farias dos Santos aprovados mediante seleção realizada por banca examinadora coordenada pelo Maestro da Banda de Música Municipal, devendo estarem à disposição para participar de concertos e apresentações sempre convocados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Icó-CE:

NOME	INSTRUMENTO
Adalberto Cavalcante Pereira Neto	Bombo
Ana Paula Dias	Caixa
Anderson Sampaio Lira	Trompete
Andresson Moreira Dantas	Sax Tenor
Victor Henrique Inácio	Trombone
David Vieira Temoteo	Caixa
Dhelps Martins da Silva	Trompete
Anna Laysa Alves Estevão	Clarinete
Gabriela de Lima Marques	Trombone
Izaías Marcelino Silvestre	Trompete
Jhon Weine Torres	Clarinete
José Edvaldo Pereira da Silva	Trombone
José Kaio Bezerra	Sax Alto
Leandro Teixeira de Oliveira	Sax Alto
Leurivan Bernardino de Sousa	Trombone
Lucas Kauan Monteiro	Bombo
Paulo Mariano Ferreira Rodrigues	Bombo
Raimundo Lima da Silva Filho	Bombardino
Raul da Silva Oliveira	Trompete
Vinicius Bastos Ferreira	Caixa
Vitor Hugo Gonçalves N. de Assis	Prato
Weslley Henrique de Oliveira Cavalcante	Trompete

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Icó-CE

10 de janeiro de 2020

SARAH RAQUEL BEZERRA
Secretária do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:A20C2AC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.06.02-PMI-SECES

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior, o Senhor **Pablo Mychel Neves da Silva**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2019.12.20.01/PMI-SECES**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **JOSEFA GONCALVES DA COSTA-ME,** com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 1176, Cep.: 63.500-470, Flores, Iguatu/CE, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.978.197/0001-94, neste ato representada pela Senhora Josefa Goncalves da Costa (Representante Legal), inscrita no CPF sob o n°. 034.068.183-74, como abaixo discrimina:
FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2019.12.20.01/PMI-SECES
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressora, serviços de rede de internet e serviços de conserto de equipamentos elétricos, da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior do município de Iguatu - Ceará.
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 06 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901-121220058.2.031 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação) e **Elemento de Despesa** Nº **3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Publique-se, Iguatu (Ce), 06 de Janeiro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:7A9FF500

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DO 01º TERMO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL N° 2018.02.06.01.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2018.02.02.01/PMI-SAUDE, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO X CONFORME LEI 8.666/93. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO CEMEAR – CENTRO MICRORREGIONAL ESPECIALIZADO EM ATENÇÃO REPRODUTIVA E SEXUAL, SITUADO NA RUA CORONEL MENDONÇA, 998, CENTRO, IGUATU-CE. APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. LOCADOR: PATRICIA NOGUEIRA SILVA DE LIMA - ME, CNPJ Nº. 05.594.555/0001-22. VIGÊNCIA: 30/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0601-10.302.0008.2.022 E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Nº 3.3.90.39.00. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSA A SER DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), A SER PAGO MENSALMENTE. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DO APOSTILAMENTO: 23/01/2020. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 65, INCISO II, PARAGRAFO § 8º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9485E3A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. PP-004/2020-SAAE-SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE ROSCAS EM TUBO DE FG, REBOBINAGEM DE MOTORES, CONSERTO EM EQUIPAMENTOS, BOMBAS, VÁLVULAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **12 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 08H:00M.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E A **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

ALISSON A. DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial do SAAE. EM 28/01/2020.

ALISSON A. DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:48C4F282

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PP-016/2017-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA TENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **CONTRATADA:** LM MAGALHOES LOCAÇÃO E SERVIÇOES – ME **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **PERÍODO:** 31.12.2019 a 30.06.2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 31/12/2019. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3DE0CB79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 213 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Servidora **RAFAELE DE AZEVEDO DUARTE** para o cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO I** pertencente a **SECRETARIA DE FINANÇAS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5C3431DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 185 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDOa viagem que se realizará no dia 14 de Janeiro de 2020, pela Servidora Geraldina Lopes Braga, exercente no cargo de Prefeita Municipal, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade deir ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, com o objetivo de tratar assuntos de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDO a comprovação de viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Geraldina Lopes Braga, uma diária completa no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DC86FC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 214 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe a Art. 50 da Lei Nº 652/2009 de 16 de Junho de 2009 (Plano de Cargos e Salários);

CONSIDERANDO a carência do quadro de professores;

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária de 20 h/s para 40 h/s do seguinte servidor:

LUIZ ROBERTO RODRIGUES MOTA, Matrícula n° 0914006 (Professor do Ensino Fundamental III- Ref 13).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B0EF4225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 186 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDOa viagem que se realizará no dia 14 de Janeiro de 2020, pelo Servidor Carlos Felipe de Sousa Fernandes, exercente no cargo de Vice Prefeito Municipal, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de ir ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, com o objetivo de tratar assuntos de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDO a comprovação de viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Carlos Felipe de Sousa Fernandes, uma diária completa no valor de R$ 210,00 (Duzentos e dezreais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B95A5381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 216 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de Janeiro de 2020, pelo Servidor Assírio Lotit Sousa Ferreira, exercente no cargo de Secretário de Infraestrutura, para a cidade de Sobral, com a finalidade de ir a ENEL para participar de reunião junto ao Sr. Claudio Bezerra (responsável pela Zona Norte) para tratar sobre possível instalação de subestação no município ou aumento na carga na oferta de energia, devido as constantes quedas de energia relatadas pelas fábricas e moradores do município. E para a cidade de Fortaleza com a finalidade de protocolar ofício na Agencia de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, sobre construção de dois galpões no município e ir na FUNASA para acompanhar e retirar pendencias do convenio da adutora permanente.
CONSIDERANDO a comprovação de viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Assírio Lotit Sousa Ferreira, uma diária reduzida para o interior e uma diária reduzida para capital no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2C1F0829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 217 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de Janeiro de 2020, pela Servidora Geraldina Lopes Braga, exercente no cargo de Prefeita Municipal, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de ir na Sede da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde do Estado do Ceará, para tratar de assuntos relacionados a Convênios
CONSIDERANDO a comprovação de viagem realizada.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Geraldina Lopes Braga, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:864E9B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 218 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de Janeiro de 2020, pela Servidora Tainara Andrade Mota, exercente no cargo de Secretária Executiva, no Gabinete do Prefeito, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de acompanhar a Prefeita que estará na Sede da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde do Estado do Ceará, para tratar de assuntos relacionados a Convênios
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora, Tainara Andrade Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9521DE0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 187 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de Janeiro de 2020, pela Servidora Tainara Andrade Mota, exercente no cargo de Secretária Executiva, no Gabinete do Prefeito, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de acompanhar a Prefeita que estará no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, com o objetivo de tratar assuntos de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora, Tainara Andrade Mota, uma diária completa no valor de R$ 90,00 (Noventa reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6BAB69C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 219 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 21 de Janeiro de 2020, pelo Servidor Antonio Diego Freitas da Silva, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação II, no Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de acompanhar a Prefeita que estará na Sede da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde do Estado do Ceará, para tratar de assuntos relacionados a Convênios.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor, Antonio Diego Freitas da Silva, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EE4D614C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 189 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA 632/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019, REFERENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º-Fica nomeada como Secretária Executiva do CMAS a **Josielma de Morais Borges Costa**em substituição a **Geize Mesquita Maia Mota**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E19EE2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 220 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA HOZANA TRAJANO DE SOUSA** para o cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLA ACIMA DE 400 ALUNOS, NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA – CEPABB,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FF45DE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 190 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA 808/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, REFERENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE IRAUÇUBA-CMI PARA O BIÊNIO DE 2019-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º-Fica nomeado como Secretário Executivo do CMI o**Antonio Cicero Rosa Martins**em substituição a **Josielma de Morais Borges Costa**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:95A5F53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 221 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear o Servidor **RAIMUNDO NONATO BRAGA AZEVEDO** para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA ATÉ 400 ALUNOS, NO CEI ADELITE,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:73A29099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 191 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Servidor **FRANCISCO HÉLIO PINTO DE MESQUITA** para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO** pertencente ao **GABINETE DA PREFEITA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F5180EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 222 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **TAMIRES LOPES RODRIGUES** para o cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLA ATÉ 400 ALUNOS, NO CEI TIA DIVA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3A4CFF89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 192 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento de nº 2019 04 12 1196, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor**ELWIS DE ARAÚJO SILVA:** Matricula: **0602620**pelo período de **07/01/2020**à **07/04/2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de Janeiro de 2020
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:25372C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 223 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA KEYLIANE PERNAMBUCO DE OLIVEIRA ALMEIDA** para o cargo em comissão de **DIRETORA DE ESCOLA ACIMA DE 400 ALUNOS, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GIL BASTOS,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da

Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EB786539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 224 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear o Servidor **JOÃO RICARDO FACUNDO DA SILVA** para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA ATÉ 400 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL IELDA TEIXEIRA FERNANDES,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:066C6E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 193 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1°. - Nomear **COMISSÃO** para identificar e avaliar terreno na Localidade de Cacimba Salgada, no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública Municipal adquirir com desígnio alargamento de estrada.

Art. 2°. - A Comissão que dispõe o Art. 1º fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Antônia Edna Pinto Forte Ribeiro (Diretora do Departamento de Material e Patrimônio).
MEMBRO: Francisco Artemildo Marques Vaz (Técnico em Edificações).
MEMBRO:Lídia Vanessa Mota Mesquita (Tecnóloga).

Art. 3º. - Que os procedimentos sejam realizados e emitido relatório no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D7C35220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 225 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **FLÁVIA SILVA SOUSA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DE 101 À 300 ALUNOS, NO CEI IRISILVIA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:82FE101E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 226 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **FRANCISCA ELENILDA ARAÚJO BARRETO** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DE 101 À 300 ALUNOS, NO CEI IRISILVIA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F657D004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 194 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de Janeiro de 2020, pela Servidora Rosineila de Lima, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de realizar visita técnica na sede da GIGO/FO na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos relacionados a convênios de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, Rosineila de Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F5A12C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 195 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de Janeiro de 2020, pelo Servidor Kelson Ferro de Araújo, exercente no cargo de Direto rdo Departamento de Prestação de Contas de Programas e Projetos, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de realizar visita técnica na sede da GIGO/FO na Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos relacionados a convênios de interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor, Kelson Ferro de Araújo, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:28430D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 227 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **ANTONIA DE FÁTIMA BRAGA LOPES** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DE 101 À 300 ALUNOS, NO CEI ADELITE,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0805798E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 196 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 15 de Janeiro de 2020, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de realizar visita técnica na Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde do Ceará para tratar de assuntos relacionados a convênios para o município de Irauçuba.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:47BE65CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 228 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA RAMOS** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL ATÉ 100 ALUNOS, NO CEI TIA DIVA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:48D80483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 197 DE 13 DE JANEIRODE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Servidor**JERÔNIMO TEIXEIRA DE ARAÚJO**,para ocupar o cargo em comissão de **MAESTRO DE BANDA MUSICAL MARCIAL**pertencente a**SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:30668948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 229 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **ALEX SANDRA BRANDÃO LIMA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL ATÉ 100 ALUNOS, NO CEI TIA NEGA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:49C8AF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 230 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **LINEIDA LORENA FERNANDES FIRMINO** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DE 101 À 300 ALUNOS, NO CEI TIA CECI,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F691628C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 198 DE 15 DE JANEIRODE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Servidor**JOVANE TAVEIRA LIMA**,para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**pertencente a**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:49B6C8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 231 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **REJANE LIMA CAVALCANTE** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DE 101 À 300 ALUNOS, NO CEI TIA CECI,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A41E4581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 199 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 17 de Janeiro de 2020, pela Servidora Maria Raquel Duarte Mota, exercente no cargo de Secretária de Saúde, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de participar da Apresentação e Discussão sobre a composição e regime das CIR.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, Maria Raquel Duarte Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:113853D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 232 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **ANDREA DUTRA DOS SANTOS TEIXEIRA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL DE 101 À 300 ALUNOS, NO CREII,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:220EB8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 200 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2020, pela Servidora Renata Mesquita Ferreira, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Licitação, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de participar do Curso de Formação de Pregoeiros 2ª Edição – Ênfase no Decreto do Pregão.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, Renata Mesquita Ferreira, uma diária reduzida e uma completa no valor de R$ 153,00 (Cento e cinquenta e três reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1958B4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 233 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **JOCÍLIA CATUNDA BRAGA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 301 A 500 ALUNOS, NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA-CEPABB,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1FDCA7DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 234 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA AGLAÍRES BEZERRA GOMES** para o cargo em comissão **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 301 A 500 ALUNOS, NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA-CEPABB,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6F958766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 201 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2020, pela Servidora Ãngela Maria Doroteu Rodrigues, exercente no cargo de Pregoeira, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de participar do Curso de Formação de Pregoeiros 2ª Edição – Ênfase no Decreto do Pregão.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, Ãngela Maria Doroteu Rodrigues, uma diária reduzida e uma completa no valor de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5EBFED2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 235 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **VERA LUCIA BRAGA BARBOSA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 101 A 300 ALUNOS, NA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL FERNANDES,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:71C24033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 202DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Servidora **MARIA KEYLIANE PERNAMBUCO DE OLIVEIRA**do cargo em comissão de**COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 301 A 500 ALUNOS**pertencente ao **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de

Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:41D2F46F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 236 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA EDILANE PAZ DE MESQUITA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I ATÉ 100 ALUNOS, NAS ESCOLAS ANTONIO VIDAL E PEDRO RUFINO,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A3356107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 237 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **BRENA RAFAELA SANTANA ALBUQUERQUE** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I ATÉ 100 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DR. MARCELO SANFORD,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A902CC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 203 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 17 de Janeiro de 2020, pelo Servidor Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, exercente no cargo de Chefe de Gabinete, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de representar a Prefeita Municipal para concluir a elaboração de 02 projetos para o município através da Lei de Incentivo ao Esporte, sendo um de Reforma do Estádio municipal e outro de construção de um Centro Esportivo, em seguida foram protocolados na Secretaria de Esporte do Estado.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9F230F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 238 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **FRANCISCA IARA ALVES RAMOS** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I ATÉ 100 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FRANCISCO PACHECO DE CASTRO,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:26F60FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 204 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 17 de Janeiro de 2020, pela Servidora Márcia Helena Santos Barreto, exercente no cargo de Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de finalizar elaboração de dois projetos, um para construção de Centro Esportivo e outro Reforma do Estádio Municipal. Protocolar os dois projetos na Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará - SEJUV.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, Márcia Helena Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E110211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 239 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **LUCIANA GOMES DE SOUSA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I ATÉ 100 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOÃO FERREIRA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:662C40B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 205 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Servidora**LÍVIA BRAGA FONTINELLE**,para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**pertencente a**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:834BA7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 240 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **AMBROSINA ALMEIDA RODRIGUES** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 101 A 300 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL IELDA FERNANDES,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:66E43A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 206 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;
RESOLVE:
Art. 1° -Autorizar o Retorno da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor, **CARLOS SANTANA FERNANDES**ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 0914700**a partir do dia **20/01/2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C97BDCC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 241 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **CARLA DANIELE MESQUITA ALVES** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 101 A 300 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CESAR DE AZEVEDO,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0CC4BB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 207 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;
RESOLVE:
Art. 1° -Autorizar o Retorno da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da Servidora, **LUCIANA GOMES DE SOUSA**ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO**

FUNDAMENTAL III, Matrícula: 0105902a partir do dia **20/01/2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7152F8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 242 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **LUIZA DE MARILQUE RODRIGUES CRUZ** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 101 A 300 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUCAS FERREIRA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:40C66CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 208 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;
RESOLVE:
Art. 1° -Autorizar o Retorno da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor, **FRANCISCO WESLY MESQUITA BASTOS**ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula: 0915136**a partir do dia **20/01/2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:83C36B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 243 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **ROGEANE MARIA TEIXEIRA VIANA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 101 A 300 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUCAS FERREIRA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A79DA6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 209 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 22, 23 e 24 de Janeiro de 2020, pela Servidora Antonia Aurilane Pereira, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Promoção e Cidadania, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de emitir carteiras de identidade no VaptVupt do Antonio Bezerra.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, Antonia Aurilane Pereira, uma diária reduzida e duas completas no valor de R$ 204,00 (Duzentos e quatro reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DA1152E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 244 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear o Servidor **VALDENIR PINTO GOMES** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II ACIMA DE 500 ALUNOS, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO BASTOS,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7D9B3F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 245 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I ACIMA DE 500 ALUNOS, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO BASTOS,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D2C64DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 210 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 24 de Janeiro de 2020, pela Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, exercente no cargo de Agente Administrativo, para a cidade de Sobral, com a finalidade de pegar as CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, que foram emitidas pelo setor no mês corrente na Gerencia Regional do Trabalho e Emprego de Sobral.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, Maria Emilinaiane Ávila Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarentareais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:914E97D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 246 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA ELISANDRA DE SOUSA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I ACIMA DE 500 ALUNOS, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO BASTOS** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2686BB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 211 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Servidora **REJANE LIMA CAVALCANTE** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO I** pertencente a **SECRETARIA DE FINANÇAS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1251A77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 247 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE GOMES** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I ATÉ 100 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SAGRADO CORAÇÃO,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F4ED1BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 248 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES BRAGA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 301 A 500 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIL BASTOS,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:947BDDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 212 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1°- Exonerar os seguintes Servidores da Secretaria da Educação,pertencente a Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020:
Luiz Roberto Rodrigues Mota (Diretor escolar acima de 400 alunos);
Rogeane Maria Teixeira Viana (Diretora de escolar acima de 400 alunos);
Maria Sivoneide Mota dos Santos (Diretora escolar até 400 alunos);
Ambrosina Almeida Rodrigues (Diretora escolar até 400 alunos);
Francisco Rafael Lima de Sousa (Diretor escolar até 400 alunos);
Barbara Yane Alves de Carvalho (Diretora escolar até 400 alunos);
Maria Hosana Trajano de Sousa (Diretora escolar até 400 alunos);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F17C7E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 249 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **JANAINA LIMA DE SOUSA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 301 A 500 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIL BASTOS,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1CBFF41C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 06 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o Programa Habitacional no Município de Irauçuba denominado "Programa Morar Melhor" que tem como objetivo implementar uma estrutura administrativa de enfrentamento dos problemas habitacionais no município de Irauçuba, diminuindo assim o déficit habitacional do Município;
CONSIDERANDO o Decreto de nº 80/2019, de 02 de Dezembro de 2019, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, área total de 245,20 m2, com área construída de 166,73 m², localizado à rua Joelson Souza Mota, nº 113, no Bairro da Gil Bastos, Irauçuba-CE*,* de propriedade do Sr. Manoel Lopes dos Santos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.448, de 19 de Dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente à área de terreno, de propriedade do Sr. Manoel Lopes dos Santos, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial, para doação as famílias carentes irauçubenses;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado o acesso de famílias carentes à moradia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, referente à área total de 245,20 m2, com área construída de 166,73 m², localizado à Rua Joelson Souza Mota, nº 113, no Bairro da Gil Bastos, Irauçuba-CE*,* de propriedade do Sr. Manoel Lopes dos Santos, com as seguintes limitações: **AO NORTE :** medindo: 6,75 m com a propriedade da Sra. Francisca das Chagas Braga Duarte; **AO SUL :** medindo: 6,20 m com a Rua Joelson Souza Mota; **À LESTE** : medindo: 22,00 m com a propriedade da Sra. Maria de Fátima Soares Ferreira; **À OESTE:** medindo: 22,00 m com a propriedade do Sr. Manoel Albuquerque Sousa.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo 1º deste Decreto, destina-se a doação a famílias carentes do município de Irauçuba.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:87BBE22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 250 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear o Servidor **ANTONIO MARCIANO BARROSO SOUSA** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 301 A 500 ALUNOS, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura

Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E826DB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 07 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE ACERCA DO EXPEDIENTE DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A PARTIR DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art 1º. – Fica estabelecido que o horário de expediente, nas repartições públicas pertencentes à Administração Pública Municipal direta, indireta e autarquias do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 20 de Janeiro de 2020, será das 08:00h às 12:00 e das 13h30min ás 17h30min.

Art 2º. – O disposto no artigo acima não se aplica aos servidores detentores de cargos privados da área da saúde, que atuam nas áreas de socorro, urgência, limpeza pública e vigilância, consideradas de natureza essencial.

Art 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:51EC60E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 08 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUI O RITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições constantes no art.87, inciso II, da Constituição Federal e no artigo1º, do Anexo I, do Decreto nº8.663, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nº10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o rito processual administrativo de**apuração de responsabilidade**referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores da Prefeitura Municipal de Irauçuba, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.

1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei 8.666/1993 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art.12do Decreto nº8.420, de 18 de março de 2015.

2º Na hipótese do §1º, os autos do processo, contendo os elementos probatórios ou indiciários deverão ser remetidos à Autoridade Superior para a adoção das providências cabíveis.

Seção I
Das Definições

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – **fornecedor**: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;
II – **licitação/aquisição**: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;
III – **autoridade competente**: Secretário Municipal da pasta Contratante para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;
IV – **autoridade superior**: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;
V – **despacho fundamentado**: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art.37, caput, e art.5, incisoLV, daConstituição Federal;
VI – **saneamento**: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;
VII – **recurso hierárquico**: é o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;
VIII – **recurso de reconsideração**: é o pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de obter, a partir dos argumentos apresentados, a reconsideração da decisão anteriormente tomada.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 3º As sanções de que trata este Decreto são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, no art.7ºda Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 49, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
1º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
2º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Seção III
Das Competências para Aplicação das Sanções

Art. 4ºA aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do art. 3º é de competência a autoridade competente.

Art. 5º Cabe a autoridade competente a aplicação da sanção indicada no inciso III do art. 3º.

Art. 6ºA aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 3º é de competência do Secretário Municipal da pasta Contratante.

Art. 7º Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a aplicação da sanção especificada no inciso V do art. 3º.

Parágrafo único. As competências previstas nos artigos 4º, 5º e 6º poderão ser objeto de avocação por parte do Prefeito Municipal para os fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art.87, da Lei nº8.666/1993 e art.7º, da Lei nº10.520/2002. A decisão será fundamentada, expedindo a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação.

Seção IV
Do Rito Procedimental

Art. 8ºO procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:
I – fase preliminar;
II – notificação e defesa prévia;
III – saneamento e aplicação da sanção;
IV – intimação da decisão e apresentação de recurso;
V – análise do recurso e decisão.

Art. 9ºA Fase Preliminar obedecerá aos seguintes**estágios**:

I –**identificação da suposta infração**: a detecção de suposta infração poderá ocorrer no procedimento licitatório pelo pregoeiro, durante a execução contratual pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços. A suposta infração deverá ser caracterizada e comprovada pelo pregoeiro ou gestor e encaminhada à Assessoria ou Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer opinativo, além de apresentar a documentação probatória necessária para demonstrar os fatos alegados;
a) a comunicação a ser encaminhada para a Assessoria ou Procuradoria Jurídica deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas;
b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato e que não foram bem sucedidas.

II –**autuação de processo administrativo específico**: após recebimento e análise do documento com suposta infração, a Comissão de Licitações instruirá processo específico, incluindo cópias dos seguintes documentos: edital de licitação, contrato, empenho, Decreto do Fiscal do Contrato e análise prévia expedida pela Assessoria ou Procuradoria Jurídica, e encaminhado à autoridade competente;

a) a autoridade competente poderá solicitar informações complementares para melhor caracterização da suposta infração.

III –**comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração**: identificada a falha, será encaminhada comunicação ao fornecedor informando a possível infração e possibilitando a apresentação de justificativa no prazo estabelecido:

a) a comunicação ao fornecedor será realizada via ofício expedido pela autoridade competente por correio ou meio digital, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

IV –**manifestação da Controladoria do Município**: os autos deverão ser encaminhados à Controladoria para manifestação, com emissão de Parecer Técnico;

V –**análise prévia da justificativa apresentada, com comunicação do suposto evento à autoridade competente**: os argumentos apresentados para certificar a ocorrência ou não da infração serão examinados finalmente pela autoridade competente. Para tanto, as razões e provas eventualmente apresentadas serão analisadas em conformidade com as cláusulas legais, editalícias e contratuais:

a) após análise prévia, a autoridade competente elaborará Nota Técnica apresentando os fatos, os argumentos trazidos pela empresa, se houver, e o possível enquadramento da falta;

VI – **A autoridade competente expedirá a decisão final** sobre a continuidade do procedimento:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela empresa podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a autoridade poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;
c) no caso de não serem acatados os argumentos contidos na justificativa da empresa ou de esta não ser apresentada, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas neste Decreto, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

1º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas neste Decreto e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade.

Art. 10.A**etapa de Notificação e Defesa Prévia**observará os seguintes passos:

I – notificação do fornecedor: será feita preferencialmente por meio de comunicação eletrônica, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas pela empresa, se houver, informação acerca da sanção indicada na fase preliminar e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V:

a) não sendo possível a notificação via eletrônica ou por Ofício com ARMP, o fornecedor será citado por edital publicado no site do Município de Irauçuba;
b) transcorrido o prazo estipulado no edital sem que haja manifestação por parte da empresa, será lavrado Termo de Revelia, o qual será juntado aos autos para fins de comprovação;

II – **análise da defesa prévia apresentada**: a defesa prévia apresentada será analisada pela Comissão de Licitações, com posterior encaminhamento à autoridade competente:
a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;
b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica sugerindo aplicação da sanção.

Art. 11.A**fase de Saneamento e Aplicação da Sanção**terá início com o envio dos autos à autoridade competente para aplicação da sanção cabível.

I – o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisória entenda pertinentes;
II – após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria ou Procuradoria Jurídica para análise e manifestação;

III – após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção:

a) se a decisão for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos;
b) no caso de a autoridade competente entender procedente a penalidade, deverá ser exarada decisão pela aplicação da sanção, de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada;
c) no caso de entender pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente;
d) quando a autoridade competente for o Prefeito Municipal e houver desclassificação para sanção menos grave, o próprio Chefe do Poder Executivo poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia pela autoridade competente para fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória.

Art. 12. Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado preferencialmente por e-mail, ou por correio com aviso de recebimento, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à autoridade superior à que decidiu pela aplicação da sanção. Deverá ser enviado previamente à autoridade prolatora da decisão para conhecimento das razões recursais, momento no qual apreciará a possibilidade de reconsideração, decidindo de forma fundamentada.
§2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.
§3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Comissão de Licitação, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito, havendo dúvida jurídica, a autoridade poderá encaminhar os autos à Assessoria ou Procuradoria Jurídica para apreciação jurídica dos aspectos prévios da admissibilidade dos recursos interpostos.
§4º Quando o pedido de reconsideração se tratar de decisão do Prefeito Municipal, o prazo para apresentação do pedido será de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Art. 13.A**fase de Análise do Recurso**observará os seguintes estágios:
I – uma vez admitido o recurso, a Comissão de Licitações analisará de forma preliminar os documentos apresentados e submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu pela aplicação da sanção. Não havendo juízo pela reconsideração da decisão, cumpre à autoridade prolatora da decisão o encaminhamento do recurso hierárquico à autoridade superior;
II – após análise do recurso pela autoridade prolatora da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos a Assessoria ou Procuradoria Jurídica para as providências posteriores consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida. Uma vez mantida a decisão inicial, cumprirá o encaminhamento dos autos à autoridade superior competente;
III – ao ter conhecimento do recurso, a autoridade superior deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proferir decisão de forma fundamentada, negando ou acolhendo o recurso;
IV – exarada a decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado da decisão por meio de ofício da Comissão de Licitações.

Parágrafo único. Após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada pela Comissão de Licitações, a qual providenciará a publicação no site do Município e demais sistemas, assim como efetivará os encaminhamentos contidos na decisão.

Art. 14. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 15. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

Seção V
Disposições Finais

Art. 16. Este Decreto deverá vir expresso nos editais e termos de contrato emitidos pelo Prefeitura Municipal de Irauçuba, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 17.A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 18. Na contagem dos prazos referidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B42ECEB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 251 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear o Servidor **LUIZ DOS SANTOS ALVES** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE 301 A 500 ALUNOS, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:594D1E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 252 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA PATRICIA ANDRADE FERREIRA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 301 A 500 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MANOEL COELHO DA CRUZ,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AC87DC80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 253 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **NAYARA MICAELA ALVES DA SILVA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 101 A 300 ALUNOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JÚLIO PINHEIRO BASTOS,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:56C782A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 11 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA NO ANO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO oartigo 7º, inciso IV daConstituição Federal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória de nº 916, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o valor do salário mínimo no ano de 2020;

CONSIDERANDO o descrito no artigo 1º, da Lei Municipal de nº 1.455 de 23 Janeiro de 2020, que determina que o valor da Remuneração Mínima do Servidor Público será regulamentado todo início de ano por Decreto Municipal a ser elaborado pelo Poder Executivo, sempre observando o que for disciplinado por Medida Provisória ou Lei Federal;

CONSIDERANDO o Poder Regulamentar atribuído ao Chefe do Executivo, que tem a autonomia para disciplinar a execução da lei em sentido estrito;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário mínimo será de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto nocaput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º. Os efeitos deste decreto retroagem ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C32F19CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 12 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, ALTERANDO ASSIM, O ANEXO I (TABELA DE VENCIMENTOS) DA LEI Nº 1345/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento a Medida Provisória de nº 916, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo;
CONSIDERANDO que o parágrafo 1º, do artigo 35 da Lei de nº 1345/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário da Guarda Municipal de Irauçuba, diz que o valor do vencimento base dos servidores contemplados por este Plano, no cargo inicial, será de um salário mínimo mais 20% (vinte por cento) do salário mínimo;
CONSIDERANDOque o parágrafo único, do artigo 9º da Lei de nº 1345/2018, diz que a diferença salarial entre cada classe será de 15% (quinze por cento) e entre cada referência de 2% (dois por centos) nos respectivos vencimentos;
CONSIDERANDOo aumento do valor do salário mínimo no ano de 2020, através da sanção da Lei Municipal de nº 1.455, de 23 de Janeiro de 2020 e Decreto Municipal de nº 11, de 23 de Janeiro de 2020, e baseado no parágrafo único, do artigo 9º, e no parágrafo 1º, do artigo 35, da Lei de nº 1345/2018, se faz necessário o reajuste salarial da Guarda Municipal de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Poder Regulamentar atribuído ao Chefe do Executivo, que tem a autonomia para disciplinar a execução da lei em sentido estrito;
CONSIDERANDO que o caput do artigo 35 e seu parágrafo 1º da Lei de nº 1345/2018, prevê que o reajuste salarial dos Guardas Municipais pode ser por Decreto Municipal;
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido o reajuste salarial do cargo de Guarda Civil Municipal de Irauçuba.

Parágrafo primeiro - O Anexo I da Tabela de Vencimentos da Lei de nº 1345/2018 de 10 de outubro de 2018, referente a parte especial e permanente, passará a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo segundo – Os efeitos deste decreto retroagem ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2020.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C6E0112D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 254 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA DE FÁTIMA CRUZ SILVA** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DE 101 A 300 ALUNOS, NO CEFEJA,** pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C0F2F4CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 255 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear o Servidor **ANTONIO MORAIS DE SOUSA** para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I** pertencente a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EEC30151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 13 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL DE Nº 71/2019,E DETERMINA QUE SE ADOTE POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL VALORES PADRÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMSAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnicos de saúde para atender, a título de complementaridade da estrutura de rede de atendimento da saúde pública existente do município.

CONSIDERANDO asremunerações praticadas no serviço público nos municípios cearenses para profissionais de Ginecologia, Médico Veterinário, Psiquiatra Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Cirurgião- Dentista, Nutricionista, etc.

DECRETA: Que a administração municipal adote valores dos serviços técnicos de Saúde a serem contratados por meio de credenciamento público.

Art. 1º: Aestruturade serviços profissionais, e valores padrões correspondentes ao pagamento, estão dispostos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGA HORÁRIA
	GINECOLOGISTA	7.000,00	MÊS	20H SEMANAIS
	MEDICO VETERINÁRIO	3.200,00	MÊS	40H SEMANAIS
	MEDICO CLINICO GERAL PSF	11.520,00	MÊS	40H SEMANAIS
	MEDICO PSIQUIATRA CAPS	11.520,00	MÊS	20H SEMANAIS
	ENFERMEIRO PSF	2.990,00	MÊS	40H SEMANAIS
	ENFERMEIRO CAPS	2.990,00	MÊS	40H SEMANAIS
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	1.197,60	MÊS	40H SEMANAIS
	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	3.200,00	MÊS	40H SEMANAIS
	CIRURGIÃO DENTISTA COORDENAÇÃO PSF	3.700,00	MÊS	40H SEMANAIS
	TÉCNICO DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL PSF	1.197,60	MÊS	40H SEMANAIS
	EDUCADOR FÍSICO NASF/ACADEMIA DA SAÚDE	2.393,80	MÊS	40H SEMANAIS
	TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF	2.393,80	MÊS	40H SEMANAIS
	TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS	2.393,80	MÊS	40H SEMANAIS
	NUTRICIONISTA NASF	2.393,80	MÊS	40H SEMANAIS
	FISIOTERAPEUTA NASF	2.393,80	MÊS	30H SEMANAIS
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO CAF	3.800,00	MÊS	40H SEMANAIS

Art. 2º - Os valores citados já são incluso a insalubridade referente a cada atividade ocupacional.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 71/2019.
Art. 4º. Os efeitos deste decreto retroagem ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2020.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CD7DC935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 256 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Nomear o Servidor **RAFAEL BRUNO SILVA RODRIGUES** para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I** pertencente a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:27CAD4D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 14 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

REVOGA O DECRETO Nº 48/2013, E DECRETA NOVA REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município**,**e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
VI - compra municipal - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;
VII - órgão participante de compra municipal - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto municipal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º-Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por meio de requisição oficiosa, junto ao setor de compras ou de licitações do Município, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do**caput**do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e**caput**do art. 6º.

§ 1ºA divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.
§ 1º-A O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo municipal.
§ 2º A Secretária de Administração editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.
§ 3ºCaberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4ºOs procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§ 5ºPara receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Portal de Compras do Governo Municipal, os órgãos e entidades integrantes da Prefeitura se cadastrarão por meio de requisição formal e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse.
§ 6ºÉ facultado aos órgãos e entidades integrantes à Administração Publica Municipal direta e indireta, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º- Caberá ao órgão gerenciador, sem prejuízo do auxílio dos setores de licitações e compras da Prefeitura Municipal a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços perante o setor de compras ou licitações do Município;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV – A realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado

realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 6ºdeste Decreto;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme fluxo normativo existente na Administração Municipal.
XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba, poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do**caput.**

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art.6º- O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,e daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1ºCabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 2ºCaso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.
§ 3ºCaso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º- A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº 8.666, de 1993,ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002,e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1ºO julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º- O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1ºNo caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993,enº 10.520, de 2002,e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no**caput**do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização anual de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, ou toda vez que verificar-se brusca alteração no mercado do objeto da ata.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do**caput**não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4ºO exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador, ou Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 10º- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma docaputnão prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11º- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput,**serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12º- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13º- Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes melhor colocados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
Art. 14º- A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15º- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16º- A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17º- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18º- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19º- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20º- O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do**caput**será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21º - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22º- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão

consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º-A Na hipótese de compra municipal:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e
II - o instrumento convocatório da compra municipal preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 9º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 10º É facultada a outros Municípios e suas entidades, bem como ao Poder Legislativo desse Município ou de qualquer outro, a adesão a adesão a ata de registro de preços dessa Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24º - As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência doDecreto Municipal nº 048/2013 poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25º- A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 26º - Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 27º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto Municipal nº 048/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C2EFFC2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.455, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor da Remuneração Mínima do Servidor Público será regulamentado todo início de ano por Decreto Municipal a ser elaborado pelo Poder Executivo, sempre observando o que for disciplinado por Medida Provisória ou Lei Federal.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações consignadas no Vigente Orçamento, com vistas à execução plena da presente lei.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de nº 1366/2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, 23 de Janeiro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:51EE62AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 15 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

REGULAMENTA A DISPONIBILIDADE DE ÔNIBUS LOCADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA PASSEIOS, EXCURSÕES, EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, E OUTRAS FINALIDADES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a reunião realizada pelo Comitê Financeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba realizada em 05.12.2019;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento na utilização de veículos locados pela Administração Pública Municipal de Irauçuba para atender entidades, grupos, associações ou outras instituições sediadas na área territorial do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO os pedidos indiscriminados e por vezes sem qualquer fim coletivo que são formulados ao Poder Público Municipal, de liberação dos veículos acima descritos;
CONSIDERANDO que cabe ao Gestor Municipal aplicar os recursos públicos de forma que não vá de encontro aos princípios estabelecidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Os veículos de transporte coletivo atualmente locados e à disposição da Secretaria da Educação e da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, quando não estiverem sendo utilizados para seu fim original, poderão ser autorizados a atender pleitos formulados para atender entidades, grupos, associações ou outras instituições sediadas na área territorial do Município de Irauçuba.

Art. 2º- Os requerimentos constantes no artigo 1º deverão ser formalizados com antecedência mínima de 15(dias), dirigidos ao Comitê Financeiro da Prefeitura Municipal de Irauçuba e acompanhados de documento que comprove o evento noticiado no requerimento.

Parágrafo § 1º- Caso o evento seja designado com prazo inferior ao que está estabelecido no caput, excepcionalmente poderá deferido o uso do veículo, desde que devidamente comprovado.

Parágrafo § 2º- Havendo coincidência de eventos, ou seja, na mesma data serão analisados os requerimentos protocolados por ordem cronológica.

Parágrafo § 3º- Independente do dia do protocolo do requerimento, terão preferência os eventos esportivos e culturais que já constam nos calendários oficiais esportivos e culturais do Município de Irauçuba.

Art. 3º- Com exceção dos eventos descritos no parágrafo § 3º do artigo 2º deste Decreto, as despesas de combustível e diária do motorista correrão por conta dos interessados e deverão ser pagos no início do deslocamento.

Art. 4º - Qualquer dano voluntário causado ao veículo cedido será de inteira responsabilidade do interessado e será assinado termo de responsabilidade cujo modelo segue em anexo a este Decreto.

Art. 5º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:47A904DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 16 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO,UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA ODISIA DE ARAÚJO ANDRADE, SITUADA NA LOCALIDADE DE CAMPINAS, IRAUÇUBA-CE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE CAMPINAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área para a implantação de Sistema de Abastecimento de água na localidade de Campinas, ou seja, para construção de uma adutora;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel referente à área total de 300,00 m2, localizado na localidade de Campinas, Irauçuba-CE,de propriedade da Sr. Maria Odisia de Araújo Andrade, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construção de uma adutora no distrito;

DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 13.000,00(treze mil reais), imóvel referente à área total de 300,00 m2, localizado na localidade de Campinas, Irauçuba-CE,de propriedade da Sr. Maria Odisia de Araújo Andrade, com as seguintes limitações: **AO NORTE:** medindo 20,00 metros com a Vila Campinas; **AO SUL:** medindo 20,00 metros com a propriedade da Sra. Maria Odisia de Araújo Andrade; **AO LESTE:** medindo 15,00 metros com a propriedade da Sra. Maria Odisia de Araújo Andrade;**AO OESTE:**medindo 15,00 metros com a residência da Sra. Maria Odisia de Araújo Andrade.

Parágrafo único- A área de terra de que trata este artigo destina-sea implantação de Sistema de Abastecimento de água no Distrito de Campinas, ou seja, para construção de uma adutora.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7D022D2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 17 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

TRATA DA DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DESIGNADO PARA IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública especial (específica) de interesse direto da administração;

CONSIDERANDO que o Anexo do Centro Educacional Professor Antônio Barbosa Braga(CEPABB) localizado à rua Walmar Braga, S/N, Centro, Irauçuba/CE, em frente ao salão paroquial, deixou, após análise da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, de prestar o serviço público para o qual foi concebido;

CONSIDERANDO a desativação da Unidade Infantil do Centro Educacional Professor Antônio Barbosa Braga(CEPABB) no imóvel público localizado à rua Walmar Braga, S/N, Centro, Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO os ofícios de nºs 362/2019 e 455/2019, todos emitidos pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Irauçuba julgou necessária a destinação de uma estrutura física à Secretaria de Administração, de forma a reunir, em um único prédio, todos os Órgãos a ela vinculados, bem como, haja vista a natureza de complementaridade, de promover a integração dela com a Secretaria de Finanças, primando, dessa forma, pela máxima eficiência dos serviços, reduzindo, consequentemente, determinados gastos, decorrentes de pagamento de aluguel, do consumo de energia e de água;

DECRETA:
Art. 1º- Fica declarada a afetação do imóvel localizado à rua Walmar Braga, s/n, Centro, Irauçuba/CE, para funcionamento da Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º- Os efeitos deste Decreto retroagem a 15.07.2019.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E6800D8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.456, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VENCIMENTO BASE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O valor do vencimento base dos servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assistente Social passa a ser de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º. As despesas desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta.
Art. 3º. Os efeitos desta Lei retroagem ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2020.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente ficando revogada a Lei Municipal de nº 1371/2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, 23 de Janeiro de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FF56C520

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.457, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

ABRE, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 87.698,00 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais), criando as seguintes dotações:

0201 – Gabinete do Prefeito
0412200032.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	3.910,00

0412200042.007 – Manutenção da Guarda Municipal

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	1,00

0506 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
1012200022.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	121100000	2.234,00

1030100102.011 – Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	121100000	10.612,00

1030200112.020 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	121100000	5.585,00

1030200112.023 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	121100000	2.234,00

1030300132.025 – Manutenção do Ciclo de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	121100000	1.117,00

1030500142.028 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	121100000	560,00

0604 – Secretaria de Educação – Fundo Municipal de Educação
1212200022.029 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	111100000	1.676,00

1236100072.031 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	111100000 ou 111300000	29.600,00

1236500072.038 – Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	111100000 ou 111300000	16.755,00

1236700072.043 – Promoção e Inclusão Educacional

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	111100000	1,00

0901 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2312200022.051 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	560,00

1001 – Secretaria de Infraestrutura
1512200022.053 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	2.234,00

1501 – Secretaria de Governo e Planejamento
0412100022.059 – Manutenção da Secretaria de Governo e Planejamento

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	1,00

1601 – Controladoria Municipal
0412400022.060 – Manutenção da Controladoria Municipal

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	1,00

1701 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
2012200022.062 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Meio Ambiente

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	3.351,00

1901 – Secretaria de Administração
0412200022.066 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	1,00

2001 – Secretaria de Finanças
0412300022.068 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	560,00

2101 – Secretaria de Assistência Social
0812200022.069 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	3.351,00

2102 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400172.077 – Serviço Proteção Social Básica

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	1.117,00

2102 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400182.079 – Serviço de Média Complexidade

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	560,00

2201 – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
1312200022.085 – Manutenção das Atividades da Sec. da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	1.676,00

2301 – Autarquia M. de Meio Ambiente de Irauçuba
1854100022.094 – Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (Sal. Família)	100100000	1,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0201 – Gabinete do Prefeito
0412200032.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100100000	3.911,00

0506 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
1012200022.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com Locomoção	121100000	2.234,00

1030100102.011 – Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	121100000	10.612,00

1030200112.020 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	121100000	5.585,00

1030200112.023 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	121100000	2.234,00

1030300132.025 – Manutenção do Ciclo de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	121100000	1.117,00

1030500142.028 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	121100000	560,00

0604 – Secretaria de Educação – Fundo Municipal de Educação
1212200022.029 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	111100000	1.676,00

1236100072.031 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	111100000	29.600,00

1236800072.047 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	111100000	16.755,00

1236700072.043 – Promoção e Inclusão Educacional

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	111100000	1,00

2001 – Secretaria de Finanças
2884600000.007 – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	100100000	8.385,00

	Contributivas		

2101 – Secretaria de Assistência Social
0812200022.069 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100100000	3.351,00

2102 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400172.077 – Serviço Proteção Social Básica

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100100000	1.117,00

2102 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400182.079 – Serviço de Média Complexidade

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100100000	560,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 1.431, de 29 de outubro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8FAA7441

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.03.11.02 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2019.05.09.01. Objeto: Serviços de veiculação de chamadas em rádios de abrangência no Município de Irauçuba/CE e Região, para divulgação de eventos, campanhas, programas, ações e notícias como forma de divulgar as ações realizadas pelas diversas Secretarias, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Saúde e Educação do Município. **Contratada: M L ENTRETENIMENTO ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME,** com o valor de **R$ 53.038,00 (Cinquenta e três mil e trinta e oito reais),** referente ao Lote Unico. **Data de Assinatura do Contrato:** 07 de Janeiro 2020. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2020. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias da Saúde e Educação. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Maria Raquel Duarte Mota e Tânia Maria Fontenelle Alves, **Dotações Orçamentária de Nº:** 0201 04 122 0003 2.005 – Gabinete; 0506 10 122 0002 2.008 – Saúde; 0604 12 122 0002 2.029 – Educação. **Elemento de Despesas/Subelemento Nº:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.90. **Fonte de Recurso:** Próprio (Fonte 1001000000) – Gabinete; Próprio (Fonte 1211000000) – Saude; Próprio (Fonte 1111000000) – Educação.

Irauçuba/CE, 07 de Janeiro de 2020.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E56A9348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 09 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art 1º. – Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado Nº 015/2019 de 16 de Dezembro de 2019, destinado a selecionar candidatos para o Cargo de Gestores Escolares do sistema municipal de ensino.

Art 2°. A lista de aprovados se encontra no anexo único deste decreto.

Art 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ABACD114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 10 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art 1º. – Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 de 07 de Janeiro de 2020, destinado a selecionar candidatos para o Cargo de Gestores Escolares do sistema municipal de ensino.

Art 2°. A lista de aprovados se encontra no anexo único deste decreto.

Art 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:80E127E5

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.02.18.01 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 2019.04.12.02.

Extrato de Contrato - Pregão Presencial Nº. 2019.02.18.01 – Referente a Ata de Registro de Preços de Nº 2019.04.12.02. Objeto: Aquisição de Materiais e Acessórios Esportivo, Bolas, Chuteiras, Tênis, Vestuários, Medalhas, Troféus e Material Permanente, destinados as Secretarias da Saúde, Educação, Assistência Social e Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO – ME,** com o valor de **R$ 102.537,90 (Cento e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos),** referente aos Lotes **II, IV, V, XI, XII, XVII e XX. Data de Assinatura do Contrato:** 23 de Janeiro de 2020. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2020. **Contratantes:** Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba. **Assina pelas Contratantes**

(Respectivamente): Maria Raquel Duarte Mota; Tânia Maria Fontenelle Alves; Júlio César Costa Brasil Sobrinho; Márcia Helena Santos Barreto. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.016 – Academia da Saúde, recurso Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000); 0604 12 122 0002 2.077 – Secretaria da Educação, recurso Próprio (Fonte 1111000000); 2102 08 244 0017 2.077 – CRAS e 2102 08 244 0018 2.079 – CREAS, recurso próprio (Fonte 1001000000), FNAS (1311000000) e FEAS (1390000001) – Secretraria da Assistência Social; 2201 13 122 0002 2.085 – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas e Subelemento Nº:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.14 e 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.10.

Irauçuba/CE, 23 de Janeiro de 2020.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B03C2D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.04.24.01- Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Lanches e Refeições para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/Ce. **Referente a Ata de Registro de Preços: Nº 2019.06.28.01.Contratada: ANTONIA MARLEIDE MENDES MOTA,** inscrita no CPF de Nº 813.423.223-04, e Cédula de Identidade Nº 2009099011004, com o valor global de **R$ 124.580,00 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais)** referente ao Lote Único. **Data de Assinatura do Contrato:** 07 de janeiro de 2020. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2020. **Ata de Registros de Preços: Nº 2019.06.28.01. Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias da Educação; Infraestrutura; Administração; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Finanças.**Assina pela Contratante (Respectivamente):** Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Tânia Maria Fontenelle Alves, Assírio Lotif Sousa Ferreira, Maria Raquel Duarte Mota, Maria Josiane Carneiro Braga, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Luiz Carlos Lopes Martins, Márcia Helena Santos Barreto, José Ivan Praciano Melo. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002-Gabinete do Prefeito, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0604 12 122 0002 2. 029.-Secretaria da Educação, recurso Próprio (Fonte 1111000000); 1001 15 122 0002 2.053-Secretaria de Infraestrutura, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 1901 04 122 0002 2.066 -Secretaria de Administração, recurso próprio (Fonte 1001000000); 2101 08 122 0002 2.069 -Secretaria da Assistência Social, 2102 08 243 0019 1.103 - C. Feliz, 2102 08 244 0017 2.076 - IGDBF, 2102 08 244 0017 2.077 - CRAS, 2102 08 244 0018 2.079 - CREAS, recurso próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000); 0901 23 122 0002 2. 051 -Secretaria de Desenvolvimento Econômico, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 2201 13 122 0002 2. 085 -Secretaria da Juventude, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0701 20 122 0002 2. 062 -Secretaria de Agricultura, recurso Próprio (Fonte 1001000000) e 2001 04 123 0002 2.068 -Secretaria de Finanças, recurso próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas e Subelemento Nº:** 3.3.90.36.00/3.3.90.36.23.

Irauçuba/CE, 07 de janeiro de 2020.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9CC13A2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 2020.01.17.01 - Pregão Presencial de Nº 2019.12.13.01. Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestar o serviço de reforma das poltronas/cadeiras dos ônibus escolares oficiais, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria da Educação. **Contratada:** RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.731.565/0001-44**,** com o valor global de **R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais)** referente ao Lote Único. **Data de Assinatura da Ata:** 17 de janeiro de 2020.

Irauçuba/CE, 17 de janeiro de 2020.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9E7596E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.12.13.01 – Secretaria da Educação - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar o serviço de reforma das poltronas/cadeiras dos ônibus escolares oficiais, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada:** RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA - ME**,** com o valor de **R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais),** referente ao Lote único; **Assina pela Contratada:** Ronald Costa Ribeiro. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de janeiro de 2020. **Vigência do Contrato:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **Contratante**: Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Tânia Maria Fontenelle Alves; **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 368 0007 2.047, recursos: Próprio (Fonte 1111000000)/ FUNDEB 40% (Fonte 1113000000). **Elemento de Despesas e Subelemento Nº:** 3.3.90.39.00/19.

Irauçuba/CE, 17 de janeiro de 2020.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:387E45DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-PE

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2020-PE, cujo objeto: Aquisição de Lubrificantes e Filtros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, exercício 2020. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 30/01/2020 as 17h30mim, fim do Acolhimento das Propostas: 11/02/2020, as 08h00mim; Data de Abertura das Propostas: 11/02/2020 às 08h10; Início de Disputa de Preços: 11/02/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 28 de Janeiro de 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:875554FE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 2019103001-SEIN

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 2019103001-SEIN. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.. Vencedor(es): ELF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, com o valor total de R$ 300.066,85 (Trezentos Mil, Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos.

JAGUARETAMA - CE, 28 de Janeiro de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0CE011A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2020

"AUTORIZA REAJUSTE NOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI-CE** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores pagos a título de remuneração base aos ocupantes dos cargos de AGENTE DE TRÂNSITO para o valor de 1.362,00 (mil trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 22 DE JANEIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1D3C435E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.568/2020

LEI Nº 1.568/2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao Magistério Municipal reajuste salarial linear na ordem de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

Parágrafo Único. O reajuste será implantado na Folha de Pagamento dos Servidores do Magistério Municipal incidindo a partir do pagamento da remuneração referente a janeiro de 2020.

Art. 2º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2020 (fundo de desenvolvimento da educação básica – FUNDEB).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI CEARÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:24B98724

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020INFR-PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste município torna público o Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2020INFR-PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões, destinados às diversas atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça. Abertura dia 11/02/2020, às 08:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo fone (0**88)3583-1997.

Mombaça - CE, 28/01/2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C4C80DD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020FINA-TP – SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça-CE torna público o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020FINA-TP-SECRETARIA DE FINANÇAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E**

CONSULTORIA TÉCNICA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS JUNTOS AOS GRANDES CONTRIBUINTES (GRANDES OBRAS, BANCOS, EMPRESAS DE TELEFONIA E DE ENERGIA ELÉTRICA, DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS), VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, TAXAS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, ALÉM DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, IMPOSTOS INCIDENTES DIRETOS E INDIRETOS SOBRE CONTAS DE ENERGIA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PROPORCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO E O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. Abertura dia 12 de fevereiro de 2020, às 08:00, na sala da CPL, na rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 28/01/2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:90FBCFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270101/2020 - INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ÓBITOS MATERNOS, INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA (ERRATA)

Institui Comissão Municipal de Prevenção de óbitos Maternos, infantil e fetal do município de Mombaça e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 1258, de 28.06.2004, do Ministério da Saúde, que institui a Comissão Nacional de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal como estratégia de melhoria na organização da assistência de saúde para a redução de mortes preveníveis, bem como a melhoria dos registros sobre mortalidade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 652/GM o Decreto nº 22.691 de 19/07/1993 do Estado do Ceará, que institui a Comissão de Mortalidade Materna, e o Programa de Prevenção a Mortalidade Materna, respectivamente;
CONSIDERANDO a vigilância da mortalidade materna, infantil e fetal é uma ação estratégica para dar visibilidade ao problema, melhorar o registro dos óbitos e orientar as ações de intervenção para sua prevenção;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de mobilização das equipes de saúde para aprofundar o conhecimento das causas de óbitos maternos infantis e fetais, identificar os fatores de risco e propor medidas de prevenção de novos óbitos evitáveis e melhoraria da qualidade de assistência à saúde para reduzir a mortalidade infantil e perinatal;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar no âmbito municipal a operacionalização das ações do sistema de acompanhamento de óbitos maternos, infantis e fetais, com a finalidade de reduzir as subnotificações e aprimorar a coleta de dados desses tipos de óbitos;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de mobilização das equipes de saúde para aprofundar o conhecimento das causas de óbitos maternos,

identificar os fatores de risco e propor medidas de prevenção de novos óbitos evitáveis e melhoria da qualidade de assistência à saúde para reduzir a mortalidade materna.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Instituído a **Comissão Municipal de Prevenção de Óbitos Materno, Infantil e Fetal** com o propósito de subsidiar as políticas e ações de intervenção que viabilizem o conhecimento das circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificação dos fatores de risco e proporção de medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, perinatal e infantil, com a participação integrada dos setores de vigilância epidemiológica e setores responsáveis pela assistência direta da saúde no âmbito do SUS no município de Mombaça.
Parágrafo único – A Comissão é um organismo interinstitucional de caráter eminentemente educativo, ético, informativo, mobilizador e de assessoria, congregados por instituições governamentais, composto por multiprofissionais e sob coordenação geral da Secretaria de Saúde do Município.
Art. 2° - Compete a **Comissão Municipal de Prevenção de Óbitos Materno, Infantil e Fetal** as seguintes atribuições:
I – Promover a sensibilização e divulgação sobre a mortalidade materna e infantil;
II – Incentivar e apoiar a formação de comitês hospitalares;
III – Avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos e as medidas realizadas de intervenção para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal no âmbito do município de Mombaça;
IV – Divulgar sistematicamente experiências bem sucedidas com elaboração de material específico;
V – Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do sistema de informação e melhoria dos registros de declaração dos óbitos e registro de atendimento;
VI – Elaborar propostas para construção de políticas municipais dirigidas a redução da mortalidade materna, infantil e perinatal;

VII – Acompanhar a execução das medidas propostas;
VIII – Manifestar-se conclusivamente sobre a causa da morte Investigada e sua evitabilidade;
IX – Manifestar-se sobre eventual responsabilidade institucional bem como, sobre as causas sociais, econômicas e culturais que influem na mortalidade materna, infantil e fetal;
X – Propor medidas visando a melhoria da qualidade dos serviços.
Art. 3° - A Comissão Municipal de Prevenção de Óbitos Materno, Infantil e Fetal, Instituído por esta portaria, terá a seguinte composição:
I – Dois representantes da Secretaria de Saúde do Municipal:
Titular: Antonia Norma Teclane Marques Lima;
Suplente: Antonia Raquel Lopes Bezerra;
II – Um representante da Atenção Primária:
Titular: Monalisa Maria Sá Cavalcante Aires Furtado
Suplente: Aline Sampaio de Souza;
III – Dois representantes da área técnica da Vigilância Epidemiológica na Secretaria de Saúde do Município:
Titular: Moema Glads de Carvalho Pontes;
Suplente: Antonia Thayane Santos Lima;
VI – Um profissional de saúde nível superior (médico) que atua na atenção tocoginecológica:
Titular: Ricardo Vieira Soares
V – Um profissional de saúde de nível superior (médico) que atua na atenção pediátrica: **Titular:** Francisco Furtado de Souza Neto;
Suplente: Newdson Carlos de Morais;
VI – Dois representantes do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo: **Titular:** Felipe Silva Carnaúba
Suplente: Nayara de Lima Sousa;
VII – um representante do Centro de Saúde:
Titular: Elaine Cristina Justino Teixeira
Suplente: Suianny Cristina Soares Santos.

Art. 4° - Fica facultado ao Comitê Municipal de Prevenção de Óbitos Materno, Infantil e Fetal solicitar quando necessário, a participação de segmentos dos poderes públicos (Executivo, Legislativo e Judiciário) e de comunidade cientifica e de pesquisa de instituições publicas e privadas de ensino superior, na condição de membros convidados sem direito a voto, com a finalidade de analisar, emitir pareceres e dar encaminhamentos de propostas com medidas preventivas e

intervencionistas necessárias a prevenção de novas ocorrências de óbitos maternos, infantis e fetais e redução da mortalidade perinatal e infantil.
Art. 5° - A Comissão Municipal de Prevenção de Óbitos Materno, Infantil e Fetal reuni-se-á ordinariamente a cada trimestre, ou, extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente sendo que suas reuniões serão realizadas somente com a presença de no mínimo 70% dos membros.
Parágrafo primeiro – os membros poderão deixar de integrá-lo a qualquer tempo a pedido do membro integrante ou a critério dos membros, mediante formalização de desligamento dirigida ao presidente da Comissão.
Parágrafo segundo – será desligado de suas funções o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas.
Art. 6° - A presidência da Comissão Municipal de Prevenção de Óbitos Materno, Infantil e Fetal será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde, cujo mandato será compatível com a vigência de cargo comissionado que ocupe na estrutura da Secretaria de Saúde do Município.
Parágrafo primeiro – a vice-presidência e a secretaria executiva da Comissão serão exercidas por membro eleito entre seus pares, com mandato de 2 anos, permita recondução por igual período, caso seja escolhido por processo eleito.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 27 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5F96795C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280101/2020 - DIÁRIA IZAURA GOMES DO NASCIMENTO OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Sra. Izaura Gomes do Nascimento Oliveira**, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social,** lotada na **Secretaria de Assistência Social,** conforme matricula Nº 4730849, 01 (uma) diária, no **valor unitário de R$ 200,00**, perfazendo um **valor total de R$ 200,00,** para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, nos dias 31 de Janeiro de 2020, onde **participará da 1ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará – CIB-CE.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 28 de Janeiro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:96C3D371

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200053-SEAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200053-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: J.M. NOBRE EPP**, COM SEDE À AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, 777, CENTRO, CEP 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 1.220,82**. DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 3.722,63**. DO PREÇO DO LOTE VI:** R$ 2.032,56**. DO PREÇO DO LOTE VIII:** R$ 16.800,00**. DO PREÇO DO LOTE X:** R$ 20.000,00**. DO VALOR GLOBAL: 43.776,01** (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 **2.002** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI; ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:75862EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200093-SEAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200093-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA**, COM SEDE À AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2350-A, MODUBIM, 60.711-442, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.867.118/0001-51. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, PERTENCENTE OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **DO PREÇO**

DO LOTE II: R$ 11.472,00. (ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 **2.002** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI, ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / FRANCISCO DANIEL COSTA ALMEIDA.

MORADA NOVA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AC9F3B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200054-AMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200054-AMT. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA: J.M. NOBRE EPP**, COM SEDE À AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, 777, CENTRO, CEP 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 3.071,86**. DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 34.189,82**. DO PREÇO DO LOTE VI:** R$ 4.192,60**. DO PREÇO DO LOTE VII:** R$ 38.760,00**. DO PREÇO DO LOTE X:** R$ 20.000,00**. DO VALOR GLOBAL: 100.214,28** (CEM MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 **2.037** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO / JOSÉ MARCOS NOBRE**.**

MORADA NOVA, CEARÁ, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D05574D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200092-AMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200092-AMT. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA**, COM SEDE À AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2350-A, MODUBIM, 60.711-442, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.867.118/0001-51. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À AUTARUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 4.979,44. **DO PREÇO DO LOTE II:** R$ 11.605,86. **DO PREÇO DO LOTE XI:** R$ 23.760,00. **DO PREÇO DO LOTE XII:** R$ 12.000,00. DO VALOR GLOBAL R$ **52.345,30**(CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 **2.037** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT, ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO / FRANCISCO DANIEL COSTA ALMEIDA**.**

MORADA NOVA, CEARÁ, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A482D401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200055-SEJUV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200055-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: J.M. NOBRE EPP**, COM SEDE À AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, 777, CENTRO, CEP 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO

EDITAL. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 1.220,82**. DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 3.722,63**. DO PREÇO DO LOTE VI:** R$ 2.032,56**. DO PREÇO DO LOTE VIII:** R$ 16.800,00**. DO PREÇO DO LOTE X:** R$ 20.000,00**. DO VALOR GLOBAL: 43.776,01** (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 **2.051** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA, CEARÁ, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E148CA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200094-SEJUV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200094-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA**, COM SEDE À AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2350-A, MODUBIM, 60.711-442, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.867.118/0001-51. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, PERTENCENTE OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **DO PREÇO DO LOTE II:** R$ 5.736,00. (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 **2.051** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV, ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA / FRANCISCO DANIEL COSTA ALMEIDA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A349F36F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200056-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200056-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: J.M. NOBRE EPP**, COM SEDE À AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, 777, CENTRO, CEP 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 15.843,90**. DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 8.551,83**. DO PREÇO DO LOTE VI:** R$ 1.083.06**. DO PREÇO DO LOTE VII:** R$ 11.400,00**. DO PREÇO DO LOTE VIII:** R$ 16.800,00**. DO PREÇO DO LOTE IX:** R$ 24.600,00**. DO PREÇO DO LOTE X:** R$ 50.000,00**. DO VALOR GLOBAL: 128.278,79** (CENTO E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2020** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 1701 04 122 0037 **2.043** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8AD51E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200091-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200091-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA**, COM SEDE À AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2350-A, MODUBIM, 60.711-442, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.867.118/0001-51. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **DO PREÇO**

DO LOTE II: R$ 18.686,76. **DO PREÇO DO LOTE XI:** R$ 660,00. **DO PREÇO DO LOTE XII:** R$ 5.000,00. **VALOR GLOBAL:** 24.346,76 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 **2.043** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA / FRANCISCO DANIEL COSTA ALMEIDA.

MORADA NOVA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CB40DA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200057-SEDUC/20200058-FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200057-SEDUC/20200058-FUNDEB. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: J.M. NOBRE EPP**, COM SEDE À AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, 777, CENTRO, CEP 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 29.925,84**. DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 49.667,60**. DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 28.814,50**. DO PREÇO DO LOTE VI:** R$ 5.167,08**. DO PREÇO DO LOTE VII:** R$ 28.500,00**. DO PREÇO DO LOTE VIII:** R$ 58.800,00**. DO PREÇO DO LOTE IX:** R$ 246.000,00**. DO PREÇO DO LOTE X:** R$ 200.000,00**. DO VALOR GLOBAL: 646.875,02** (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 122 0291 **2.011** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEDUC**;** 0804 12 361 0231 **2.018** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:67FE13E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200095-SEDUC/20200096-FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200095-SEDUC/20200096-FUNDEB. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA**, COM SEDE À AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2350-A, MODUBIM, 60.711-442, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.867.118/0001-51. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **DO PREÇO DO LOTE II:** R$ 185.409,76. (CENTO E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 **2.018** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; 0802 12 361 0291 **2.011** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC, ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / FRANCISCO DANIEL COSTA ALMEIDA.

MORADA NOVA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CD7BF0F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200059-SESA/20200060-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200059-SESA/20200060-FMS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: J.M. NOBRE EPP**, COM SEDE À AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, 777, CENTRO, CEP 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS,

PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 33.170,63**. DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 52.582,90**. DO PREÇO DO LOTE V:** R$ 2.685,44**. DO PREÇO DO LOTE VI:** R$ 26.700,24**. DO PREÇO DO LOTE VII:** R$ 136.800,00**. DO PREÇO DO LOTE VIII:** R$ 50.400,00**. DO PREÇO DO LOTE IX:** R$ 49.200,00**. DO PREÇO DO LOTE X:** R$ 290.000,00**. DO VALOR GLOBAL: 641.542,21** (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 **2.003** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESA; 0702 10 301 0171 **2.005** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE – PAB; 0702 10302 0176 **2.007** – GESTÃO EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC; 0702 10 304 0186 **2.008** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VISA; ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA, CEARÁ, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C18D136C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200097-SESA/20200098-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200097-SESA/20200098-FMS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA**, COM SEDE À AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2350-A, MODUBIM, 60.711-442, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.867.118/0001-51. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 4.474,64. **DO PREÇO DO LOTE II:** R$ 117.319,20. **DO PREÇO DO LOTE XI:** R$ 5.280,00. **DO PREÇO DO LOTE XII:** R$ 15.000,00. DO VALOR GLOBAL R$ **142.073,84**(CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 **2.003** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESA; 0702 10 301 0171 **2.005** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE – PAB; 0702 10302 0176 **2.007** – GESTÃO EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC; 0702 10 304 0186 **2.008** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VISA; ELEMENTOS DE DESPESAS: : 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / FRANCISCO DANIEL COSTA ALMEIDA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E5E45568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200061-SAS/20200062-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200061-SAS/20200062-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA: J.M. NOBRE EPP**, COM SEDE À AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, 777, CENTRO, CEP 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 4.839,92**. DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 22.559,54**. DO PREÇO DO LOTE VI: R$ 3.291,90. DO PREÇO LOTE X: 115.000,00. DO VALOR GLOBAL: 200.411,36** (DUZENTOS MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2020** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 1001 08 122 0171 **2.020** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; 1002 08 244 0136 **2.025** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA; 1002 08 244 0136 **2.059** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSE/MAC); 1002 08 244 0136 **2.026** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA SANTOS / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:92F4535B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200099-SAS/20200100-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20200099-SAS/20200100-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA**, COM SEDE À AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2350-A, MODUBIM, 60.711-442, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.867.118/0001-51. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, A SECRETARIA DE ASSOSTÊNCIA SOCIAL DE MORADA NOVA**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 621,44. **DO PREÇO DO LOTE II:** R$ 20.855,72. **DO PREÇO DO LOTE XI:** R$ 3.520,00. **DO PREÇO DO LOTE XII:** R$ 10.000,00. **VALOR GLOBAL:** 34.997,16 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0171 **2.020** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; 1002 08 244 0136 **2.025** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA; 1002 08 244 0136 **2.059** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSE/MAC); 1002 08 244 0136 **2.026** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA SANTOS / FRANCISCO DANIEL COSTA ALMEIDA.

MORADA NOVA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:391B9D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017001 - IPREMN, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2017-IPREMN, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO RUA MÂNCIO RODRIGUES, Nº 272, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA.**CONTRATADA**: MÁRCIA CLOTILDE ISAIAS NOGUEIRA, CESSIONÁRIA, PORTADORA DO CPF Nº 542.487.873-34 E RG Nº 8910002032536 SSP/CE, RESIDENTE À RUA ESPERANTO, N° 857, VILA UNIÃO, FORTALEZA, CEARÁ.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**DATA DO ADITIVO:** 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**ASSINA PELA CONTRATADA:** MÁRCIA CLOTILDE ISAIAS NOGUEIRA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3A4EC133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170435 - SAS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2017-SAS, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOÃO ANDRADE NÂNTUA, N° 1573, ALTO TIRADENTES, MORADA NOVA- CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO (ECA ART. 101), ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CONTRATADA**: SRA. MARIA MARGARIDA VIANA – CPF Nº: 156.136.663-34, RESIDENTE NA AV. EXPEDICIONÁRIO MORENO, N° 237, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**DATA DO ADITIVO:** 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA MARGARIDA VIANA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B3F37A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170491 - SAS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-004/2017-SAS, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA CIPRIANO MAIA, Nº 303, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO CIDADÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CONTRATADA**: SRA. PALOMA DAVID BAHIA FAÇANHA – CPF: 998.124.603-49, RESIDENTE À RUA JOAQUIM CHAGAS FILHO, N° 208, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**DATA DO ADITIVO:** 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**ASSINA PELA CONTRATADA:** PALOMA DAVID BAHIA FAÇANHA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EC5C65C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170141 - SAS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2017-SAS, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOÃO EPIFÂNIO, Nº 525, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CONTRATADA**: SRA. MARIA JOSÉ FAÇANHA MAIA, PROPRIETÁRIA, PORTADORA DO CPF Nº 380.619.373-87, RESIDENTE À AV. EXPEDICIONÁRIO MORENO, N° 231, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**DATA DO ADITIVO:** 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA JOSÉ FAÇANHA MAIA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8E542EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170201 - SEDUC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2017-SEDUC, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PADRE FRANCISCO ALVES TEIXEIRA, Nº 369, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE MORADA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**CONTRATADA**: JAQUELINE CASTELO BRANCO, PORTADORA DO CPF Nº 003.557.053-97 E RG Nº 2001032046714, RESIDENTE À VILA NOGUEIRA, N° 1609, MORADA NOVA, CEARÁ.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**DATA DO ADITIVO:** 27 DE DEZEMBRO DE 2019. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JAQUELINE CASTELO BRANCO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0543963D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170029 - SESA, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2017-SESA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO RUA RAIMUNDO FREIRE BRITO, Nº 608, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO 02 DE AGOSTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA**: ANDRÉ FELLIPE RODRIGUES, CESSIONÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 060.556.943-60 E RG Nº 20070111302 SSP/CE, RESIDENTE À RUA CRISOSTOMO, N° 108, 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA, CEARÁ.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**DATA DO ADITIVO:** 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANDRÉ FELLIPE RODRIGUES.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EA9731A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DEPRAZO AO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170232 - SESA, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-004/2017-SESA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO RUA ALUÍZIO FURTADO GIRÃO, Nº 1040, BAIRRO HERMÓGENES HENRIQUE GIRÃO, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA**: FRANCISCA GIRÃO DE ARAÚJO, PORTADORA DO CPF Nº 300.265.803-06 E RG Nº 2007032009370 SSP/CE.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**DATA DO ADITIVO:** 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCA GIRÃO DE ARAÚJO**.ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6628FA14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170276 - SESA, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-005/2017-SESA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SOUZA GIRÃO, Nº 455, BAIRRO GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA**: ÉRIKA SUYANE FREIRE SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 071.895.203-09 E RG Nº 2007004368-4 SSP/CE.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**DATA DO ADITIVO:** 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ÉRIKA SUYANE FREIRE SILVA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:44A81A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 27 de janeiro de 2020, a servidora**KRISLEY DELFINO DOS SANTOS,**matricula 1394687, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS, constante na Lei Municipal nº 1.916 de 16 de setembro de 2019, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social - SAS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de janeiro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:9411FC3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu Pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 2020.01.21.01-PP, cujo objeto é Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por meio de captura inteligente de imagens e armazenamento on-line, de documentos contábeis, licitação, contratos, leis, portarias e folha de pagamento, junto as diversas Secretarias do Município de Nova Olinda/CE, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **11 de fevereiro de 2020**, às **09:00** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88) 3546 - 1685.

Nova Olinda, 28 de janeiro de 2020.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:C995BBB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu Pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 2020.01.20.01-PP, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para executar serviços de preparação de documentos, estatutos, declarações acessórias, compreendendo: DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte), DCTF (Declaração de Créditos Tributários Federais), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), regularização e atualização do CNPJ, perante a Receita Federal do Brasil, através do Documento Básico de Entrada - DBE, emissão de DARFS, e certidões negativas ou positivas para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nova Olinda-CE, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **11 de fevereiro de 2020**, às **14:00** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88) 3546 - 1685.

Nova Olinda, 28 de janeiro de 2020.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4AA6BEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 062/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado (a) no concurso acima mencionado, o Sr. **ELIAS BATISTA DE LIMA JUNIOR,** portador do CPF nº 603.848.183-40**,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse na data de 28 de janeiro de 2020;

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:9A35BC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 062/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovada no concurso acima mencionado, a Sra. **ANA RIBEIRO DE SOUSA,** portadora do CPF nº 024.569.643-14**,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse na data de 28 de janeiro de 2020;

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:E64427D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 062/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovada no concurso acima mencionado, a Sra. **LUSANIRA FERNANDES FEITOSA,** portadora do CPF nº 874.053.933-49**,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse na data de 28 de janeiro de 2020;

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:10687C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 062/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovada no concurso acima mencionado, a Sra. **RAKEL DE ANDRADE PROCÓPIO,** portadora do CPF nº 035.268.133-02**,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR LINGUA INGLESA,** em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse na data de 28 de janeiro de 2020;

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:E4C3C63E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 062/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovada no concurso acima mencionado, a Sra. **HELENA TACIANA DE MATOS,** portadora do CPF nº 032.361.903-70**,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I,** em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse na data de 28 de janeiro de 2020;

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:28DFEEF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/20, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **HELIO DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrito no CPF: 998.882.463-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo o total de 110,00 (Cento e dez reais), para conduzir servidores à cidade de Fortaleza – CE, para participarem do 6º Ciclo de Capacitação do Selo a ser realizado no dia 29 de janeiro de 2020, no auditório da APRECE, localizado na Rua Tomásia, nº 230, Aldeota, em Fortaleza, das 08h às 16h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 28 DE JANEIRO DE 2020.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:ED626493

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2020/PMNR DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **28 de Janeiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de menor para consulta em Unidade Médica.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 28 de Janeiro de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B0727011

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 026, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO GRATIFICADA FG-IV QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **GONÇALO DE AQUINO MOURÃO NETO**, portador do CPF nº 711.920.503-04 e RG nº 2821549-94 a Função Gratificada de **ENCARREGADO DO SETOR DE**

ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR, símbolo FG - IV- Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio Técnico, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de janeiro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:F0AFE911

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 027, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO GRATIFICADA FG-IV QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **RUBENS TORRES ALVES**, portador do CPF nº 494.916.363-91 e RG nº 250568792 a Função Gratificada de **ENCARREGADO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR**, símbolo FG - IV- Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio Técnico, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:1728993A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI
ATO DE APOSENTADORIA Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Pacoti, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

Aposentadoria Especial por Idade Tempo de Contribuição, a partir do requerimento, a servidora Sra. **ANTONIA SONIA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº286.031.683-34, ocupante do cargo de Professora, referência XIII, admitida em 02/05/1994, inscrita sob matrícula nº1000780, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6 da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Lei Municipal nº. 003/2004 e Lei nº.990/98, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R$1.872,43 (mil,**
oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
Vencimento Base (20h)	R$1.510,03
Adic.Tempo de Serviço (14%) (Lei Nº.990/98; Lei n 002/2003 e Artigo 20 da Lei n 1443-A/2020)	R$211,40
Gratificação de Especialização (10 % Lei n 1.431/2009)	R$151,00
VALOR DO BENEFICIO	**R$1.872,43**

Prefeitura Municipal de Pacoti, 21 de janeiro de 2020.

FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito Municipal de Pacoti

JOANA DARC SILVEIRA BARROS
Presidente do IPMP

Publicado por:
Marcos Aurelio da Silva Sousa
Código Identificador:FBD3F05D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 046/2020

PALHANO – CE, 27 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

Art. 1º - Conceder diária a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, a Sra. ***ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA****, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, com a finalidade de participar do 6º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020, no dia 29 de Janeiro de 2020.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 29 de Janeiro de 2020, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 27 de Janeiro de 2020.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A86E9A58

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 05 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PALHANO-CE, 28 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **José Valmir Gomes –** DAS 02, a quantia de 120,00 (Cento e vinte reais**),** correspondente a 01 (uma) diária, com a finalidade de participar do 6º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020, no auditório da APRECE, situado á Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota - Fortaleza-Ce, dia **29/01/2020,** para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação**,** cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:10C0AFF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 004/2020-PE, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2020., a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 29/01/2020, as 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 10/02/2020, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 10/02/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/02/2020, às 10h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/; www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Paramoti-CE, 27 de Janeiro de 2020.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3B010750

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 001/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 001/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARAMOTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A SRA. **FRANCISCA ANA FURTADO SOUSA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 07.711.963/0001-42**, com sede administrativa, situada na Rua Santa Ana, n. 64, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretario de Desenvolvimento Social o Sr. **José Ivanelson R. de Melo,** residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF nº 870.029.223-00, doravante denominado como **CONTRATANTE** e **Francisca Ana Furtado Sousa,** casada, Assistente Social, inscrito no CPF n. 030.178.913-48, R.G. 2004005127134 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Arames Paiva, nº s/n, bairro: Centro, Paramoti/CE, doravante denominado **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato inicial, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF, das Leis Municipais nº 436/02 de 02, de setembro de 2002 e Lei nº 001/97, de acordo com as normas abaixo mencionadas:

CLÀUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tendo em vista a imperiosa necessidade e o excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF, das Leis Municipais nº 436/02 de 02, de setembro de 2002 e Lei nº 001/97, o presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo original de vigência do contrato Nº 001/2019 por 12 (doze) meses, com início em 02 DE JANEIRO DE 2020 e término em 31 DE DEZEMBRO DE 2020, firmado com a Sra. **Francisca Ana Furtado Sousa, para prestação de serviços** na função de **SUPERVISORA DO CRIANÇA FELIZ** na Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÀUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, o princípio da eficiência, da economicidade a adequação a real necessidade atual da Administração Pública, o(a) Contratado(a) se obriga a cumprir mensalmente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no horário que for determinado pelo CONTRATANTE. O(A) Contratado(a) receberá remuneração mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

CLÀUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
RATIFICAM as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original naquilo que não contrariar o presente Termo Aditivo.

Declaram as partes que este aditivo ao Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, assinando o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Paramoti/CE, 02 de janeiro de 2020.

JOSE IVANELSON R. DE MELO
CPF: 870.029.223-00
Contratante

FRANCISCA ANA FURTADO SOUSA
CPF: 030.178.913-48
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:80DB4C9B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PE

A(O) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - URNA FUNERÁRIA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/01/2020

Adjudicado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, pelo menor lance de R$ 899,000 (Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00002 - URNA FUNERÁRIA ADULTA PARA OBESOS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/01/2020

Adjudicado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, pelo menor lance de R$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00003 - URNAS FUNERAIS INFANTIL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/01/2020

Adjudicado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, pelo menor lance de R$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - TRANSLADO FUNERÁRIO EM VEÍCULO
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 27/01/2020

Adjudicado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, pelo menor lance de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00005 - ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 27/01/2020

Adjudicado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, pelo menor lance de R$ 285,570 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00006 - Vestimenta Funeraria
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/01/2020

Adjudicado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE IVANELSON ROSA DE MELO, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - URNA FUNERÁRIA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2020

Homologado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 17.350.451/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 899,000 (Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00002 - URNA FUNERÁRIA ADULTA PARA OBESOS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2020

Homologado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 17.350.451/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00003 - URNAS FUNERAIS INFANTIL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2020

Homologado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 17.350.451/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - TRANSLADO FUNERÁRIO EM VEÍCULO
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2020

Homologado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 17.350.451/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00005 - ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2020

Homologado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 17.350.451/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 285,570 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00006 - Vestimenta Funeraria
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/01/2020

Homologado para: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 17.350.451/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARAMOTI - CE, 28 de Janeiro de 2020

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4E43CAC6

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS Nº 002/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS Nº 002/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARAMOTI, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E **MANOEL CARLOS DE ALMEIDA MOREIRA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 07.711.963/0001-42**, com sede administrativa, situada na Rua Santa Ana, n. 64, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretario de Infraestrutura o Sr. **Sr. Eduardo Feijó Santos Junior**, residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF nº n º 230.750.743-49, doravante denominado como **CONTRATANTE** e **Manoel Carlos de Almeida Moreira,** casado, coveiro, inscrito no CPF n. 775.721.573-00, R.G. 1970633-90 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Moacir Gama, nº 284, bairro Bela Vista, Paramoti/CE. doravante denominado **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, nos termos do art. 37, inciso IX da CF,da Lei Municipal nº 436/02 de 02 de setembro de 2002 e Lei nº 001/97, de acordo com as normas abaixo mencionadas:

CLÀUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Trata-se de TERMO ADITIVO ao contrato administrativo supra qualificada em 03 de janeiro de 2019, cujo objeto original da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **COVEIRO** a ser desempenhado à Secretaria de infraestrutura, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

CLÀUSULA QUANTA - OS PRAZOS:

Este termo aditivo ao contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 02 DE JANEIRO DE 2020.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.
Declaram as partes que este aditivo ao Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente **ADITIVO** em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Paramoti/CE, 02 de janeiro de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS JUNIOR
CPF: 230.750.743-49
Contratante

MANOEL CARLOS DE ALMEIDA MOREIRA
CPF: 775.721.573-00
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:98CAD2AF

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS Nº 003/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS Nº 003/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARAMOTI, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E **IVANILDO SANTOS MACIEIRA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 07.711.963/0001-42**, com sede administrativa, situada na Rua Santa Ana, n. 64, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretario de Infraestrutura o Sr. **Sr. Eduardo Feijó Santos Junior**, residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF nº n º 230.750.743-49, doravante denominado como **CONTRATANTE** e **Ivanildo Santos Macieira,** casado, coveiro, inscrito no CPF n. 025.222.363-26, R.G. 3469119-2000 SSP-CE, residente e domiciliado na Travessa Jose Mínio Carlos, bairro Bela Vista, Paramoti/CE. doravante denominado **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, nos termos do art. 37, inciso IX da CF,da Lei Municipal nº 436/02 de 02 de setembro de 2002 e Lei nº 001/97, de acordo com as normas abaixo mencionadas:

CLÀUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Trata-se de TERMO ADITIVO ao contrato administrativo supra qualificada em 03 de janeiro de 2019, cujo objeto original da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **COVEIRO** a ser desempenhado à Secretaria de infraestrutura, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

CLÀUSULA QUANTA - OS PRAZOS:

Este termo aditivo ao contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 02 DE JANEIRO DE 2020.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.
Declaram as partes que este aditivo ao Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente **ADITIVO** em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Paramoti/CE, 02 de janeiro de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS JUNIOR
CPF: 230.750.743-49
Contratante

IVANILDO SANTOS MACIEIRA
CPF: 025.222.363-26
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:06529EDF

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS Nº 006/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS Nº 006/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARAMOTI, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E **FRANCISCO ANTONIO VALENTIM LOPES.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 07.711.963/0001-42**, com sede administrativa, situada na Rua Santa Ana, n. 64, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretario de Infraestrutura o Sr. **Sr. Eduardo Feijó Santos Junior**, residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF nº n º 230.750.743-49, doravante denominado como **CONTRATANTE** e **Francisco Antônio Valentim Lopes,** solteiro, gari, inscrito no CPF n. 700.273.908-49, R.G. 1686989-88 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Cezario Gomes, Nº 185, bairro Bela Vista, Paramoti/CE. doravante denominado **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, nos termos do art. 37, inciso IX da CF,da Lei Municipal nº 436/02 de 02 de setembro de 2002 e Lei nº 001/97, de acordo com as normas abaixo mencionadas:

CLÀUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Trata-se de TERMO ADITIVO ao contrato administrativo supra qualificada em 03 de janeiro de 2019, cujo objeto original da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **GARI** a ser desempenhado à Secretaria de infraestrutura, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

CLÀUSULA QUANTA - OS PRAZOS:

Este termo aditivo ao contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 02 DE JANEIRO DE 2020.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.
Declaram as partes que este aditivo ao Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente **ADITIVO** em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Paramoti/CE, 02 de janeiro de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS JUNIOR
CPF: 230.750.743-49
Contratante

FRANCISCO ANTÔNIO VALENTIM LOPES
CPF: 700.273.908-49
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:8A7125C5

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS Nº 001/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS Nº 001/2019

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARAMOTI, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E **ALEXANDRE ARAUJO ROCHA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 07.711.963/0001-42**, com sede administrativa, situada na Rua Santa Ana, n. 64, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretario de Infraestrutura o Sr. **Sr. Eduardo Feijó Santos Junior**, residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF nº n º 230.750.743-49, doravante denominado como **CONTRATANTE** e **Alexandre Araújo Rocha,** casado, engenheiro civil, inscrito no CPF n. 833.532.243-00, R.G. 98001032535, residente e domiciliado à Rua dos Amigos, nº 100, AP: 1301, BL:B, bairro Cambeba, Fortaleza/CE. doravante denominado **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, nos termos do art. 37, inciso IX da CF,da Lei Municipal nº 436/02 de 02 de setembro de 2002 e Lei nº 001/97, de acordo com as normas abaixo mencionadas:

CLÀUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Trata-se de TERMO ADITIVO ao contrato administrativo supra qualificada em 03 de janeiro de 2019, cujo objeto original da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **ENGENHEIRO CIVIL** a ser desempenhado à Secretaria de infraestrutura, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

CLÀUSULA QUANTA - OS PRAZOS:

Este termo aditivo ao contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 02 DE JANEIRO DE 2020.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 DE JUNHO DE 2020.

RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.
Declaram as partes que este aditivo ao Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente **ADITIVO** em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Paramoti/CE, 02 de janeiro de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS JUNIOR
CPF: 230.750.743-49
Contratante

ALEXANDRE ARAUJO ROCHA
CPF: 833.532.243-00
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9862D13B

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS Nº 004/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS Nº 004/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARAMOTI, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E **JOSE EDIVAL SANTOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 07.711.963/0001-42**, com sede administrativa, situada na Rua Santa Ana, n. 64, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado

pelo Secretario de Infraestrutura o Sr. **Sr. Eduardo Feijó Santos Junior**, residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF nº n º 230.750.743-49, doravante denominado como **CONTRATANTE** e **Jose Edival Santos**, Solteiro, vigia, inscrito no CPF n. 801.870.303-59, R.G. 2623340-92 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua 25 de janeiro, Nº 89,Alto, bairro Centro, Paramoti/CE. Doravante denominado **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, nos termos do art. 37, inciso IX da CF,da Lei Municipal nº 436/02 de 02 de setembro de 2002 e Lei nº 001/97, de acordo com as normas abaixo mencionadas:

CLÀUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Trata-se de TERMO ADITIVO ao contrato administrativo supra qualificada em 03 de janeiro de 2019, cujo objeto original da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **VIGIA DA DELEGACIA** a ser desempenhado à Secretaria de infraestrutura, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

CLÀUSULA QUANTA - OS PRAZOS:

Este termo aditivo ao contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 02 DE JANEIRO DE 2020.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.
Declaram as partes que este aditivo ao Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente **ADITIVO** em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Paramoti/CE, 02 de janeiro de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS JUNIOR
CPF: 230.750.743-49
Contratante

JOSE EDIVAL SANTOS
CPF: 840.490.223-20
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:396BB6E2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Saúde, e **Francisco Valtercarlos Alves Almeida**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **MOTORISTA** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: **Antônio Edemir Oliveira Lopes** e **Francisco Valtercarlos Alves Almeida.**

Data do Contrato: 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B77C7F2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Pindoretama/Ce.

Contratado: Luís Holanda Silva. Contrato nº: 20200103.07.

Objeto: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Agencia dos Correios na Localidade do Sítio Caponguinha no Município de Pindoretama, referente a Dispensa nº: 20191230.07-DP.

Valor Mensal: R$ 403,00 (Quatrocentos e três reais)

Valor Global: R$ 4.836,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e seis reais).

Data de Assinatura: 03.01.2020

Vigência: 31.12.2020

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Jorge Luiz Nogueira** – Chefe de Gabinete da Prefeitura de Pindoretama. Pelo Contratado: **Luís Holanda Silva** – Proprietário.

Pindoretama - CE, 03 de Janeiro de 2020.

JORGE LUIZ NOGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:ABCB972C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Pindoretama/Ce.

Contratada: Geíza Oliveira Silva. Contrato nº: 20200103.08.

Objeto: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Agencia dos Correios na Localidade do Sítio Ema no Município de Pindoretama, referente a Dispensa nº: 20191230.08-DP.

Valor Mensal: R$ 403,00 (Quatrocentos e três reais)

Valor Global: R$ 4.836,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e seis reais).

Data de Assinatura: 03.01.2020

Vigência: 31.12.2020

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Jorge Luiz Nogueira** – Chefe de Gabinete da Prefeitura de Pindoretama. Pela Contratada: **Geiza Oliveira Silva** – Proprietária.

Pindoretama - CE, 03 de Janeiro de 2020.

JORGE LUIZ NOGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:CFDD144D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Pindoretama/CE.

Contratado: Francisco Ferreira dos Santos. Contrato nº: 20200103.02.

Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da EMEIF Camilo José Anselmo, para atender os alunos do Ensino Fundamental, referente a Dispensa nº: 20191230.02-DP.

Valor Mensal: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 03.01.2020

Vigência: 31.12.2020

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Maria Martins de Carvalho** – Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude. Pelo Contratado: **Francisco Ferreira dos Santos** – Proprietário.

Pindoretama - CE, 03 de Janeiro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:2DF581DD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Contrato nº: 20200103.11.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando as eventuais Aquisição de Medicamentos, com base na Listagem de A a Z da Tabela ABC FARMA, para atender Demandas Judiciais e para Doação a Pacientes do SUS, comprovada a necessidade e Hipossuficiência, mediante processos Administrativos e Cadastro na Secretaria de Saúde e na CAF Central de Assistência Farmacêutica., decorrente do Pregão Eletrônico n° 20190801.01-PERP.

Valor global: R$ 144.000,00

Vigência: 31.12.2020

Data de Assinatura: 03/01/2020.

Assina: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha – Secretária de Saúde. Assina pela Empresa: **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS FARMACÊUTICOS LTDA**-Francisco Vladson Feitosa Serra Azul-Procurador.

Pindoretama - CE, 03 de Janeiro de 2020.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:E0056C55

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria da Saúde da PMP torna público que realizará no dia **12 de Fevereiro de 2020, às 09h00m,** no site **www.bll.org.br,** o **Pregão Eletrônico Nº 20200124.01-PE**, referente à **Contratação dos serviços para preparo e fornecimento de Lanches e Refeições para atender as necessidades da Atenção Básica e Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama/CE**. O Edital estará disponível nos sites **www.bll.org.br** ou **http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/** e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 28 de Janeiro de 2020.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:7A235CA3

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20160104.19**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20160104.02-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO** – Contratada: **GERARDO ALBINO NOGUEIRA** inscrita no CPF sob o nº **002.283.463-04** – Objeto: **Locação de imóvel 03 (três) salas nº: 01, 02, 03, incluindo pátio para o funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário do Município de Pindoretama,** conforme convênio firmado entre as partes – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/12/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 17 de Dezembro de 2019.

NAZARENO ALMEIDA GOMES
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:B5C3ECB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2020 - SMPG

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor (a) Joaquim Wheliton Pereira Meireles, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, no cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 010358-6, 01 (uma) diária(s), no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Iguatu, estado do Ceará, no(s) dia(s) 27 do corrente mês, para participar do "Curso sobre implantação da Placa Mercosul no território brasileiro", promovido DETRAN de Iguatu.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 24 de janeiro de 2020

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:3F87C465

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004/2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) VALERIA FRANCO SOUSA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Secretária de Saúde, matrícula nº 090249-7, 01 (uma) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de IGUATU, Estado do Ceará, no(s) dia(s) 23 do corrente mês, para participar da Reunião com os Secretários de Saúde da 18ª Microrregião de Saúde e Presidente do CPSMIG. Governo do Estado do Ceará – Secretaria da Saúde.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 20 de janeiro de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:EABEC41C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020-EDUC

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020-EDUC. O Secretário de Educação torna público aos interessados que no período de 29 de janeiro de 2020 à 19 de fevereiro de 2020, no horário de 08h às 12h na Secretaria de Educação, localizada à Rua: Acadêmico Desdente Pedrosa, S/N, Bairro: Colinas, estará realizando o Chamamento Público para credenciamento, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. A data para abertura contendo a documentação fica marcada para ocorrer no dia 20/02/2020 as 09h. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos sites www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br, maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 28 de janeiro de 2020.

PEDRO ALVES NETO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:0656717B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019.01; 044/2019.02; 044/2019.03; 044/2019.04; 044/2019.05; 044/2019.06 e 044/2019.07. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP, **CNPJ:** 32.548.156/0001-06. **VALOR POR SECRETARIA:** Saúde: R$ 385.699,65; Assistência: R$ 370.685,73; Governo: R$ 26.469,85; Agricultura: R$ 13.870,27; Meio Ambiente: R$ 13.870,27; Obras: R$ 7.118,30 e Cultura: R$ 6.803,49. **DATA DE ASSINATURA**: 17/01/2020. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2020. **SIGNATÁRIO**: Adna Leonardo Braga, CPF: 078.234.653-70. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 28 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:608FDEF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.011/2019

ATO Nº 02.12.011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCA PATRICIA POMPEU SOUZA BRASIL** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Atendente – Portador(a) de Deficiência Física***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BA1890A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.012/2019

ATO Nº 02.12.012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **HERBERT DE LIMA MESQUITA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Auxiliar de Arquivo***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:36B35655

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.013/2019

ATO Nº 02.12.013/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:46F6F59E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.014/2019

ATO Nº 02.12.014/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **MARIA BETANIA FERREIRA DE QUEIROZ MELO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Cozinheiro(a)***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:26985EF5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.015/2019

ATO Nº 02.12.015/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **MARIA DAS DORES AGRIÃO VIANA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Cozinheiro(a)***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A3F6153F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.016/2019

ATO Nº 02.12.016/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA LIMA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Eletricista***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:517302FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.017/2019

ATO Nº 02.12.017/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Professor(a) Educação Básica – Fundamental II – Ciências***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A1579F4B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.018/2019

ATO Nº 02.12.018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **JEFFTER BATISTA PAULINO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Fiscal de Tributos Municipais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F0C1A707

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.019/2019

ATO Nº 02.12.019/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **BIANCA ALMEIDA CAVALCANTE** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Fiscal de Tributos Municipais***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:92CB72D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.020/2019

ATO Nº 02.12.020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCA IRIS ALVES DE FREITAS** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Instrutor(a) de Artes***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:20B87BD9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.021/2019

ATO Nº 02.12.021/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado pelo Decreto Municipal nº 21, de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **NATHALIA DUARTE DE SOUSA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***Técnico(a) em Edificações***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei nº **2.765/2015.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:92E468CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixadá – O Senhor Francisco Kildary Lobo de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como, considerando o que consta nos autos do Processo de Adesão em Ata de Registro de Preços, vem **RATIFICAR** o processo **CRP2020/002-SEDUMA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, cujo objeto é "*Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 012/2019DUG, oriunda do Pregão Presencial N° SRP PP2019/021-DUG, realizado neste município, visando aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Quixadá/CE''.*Em favor do fornecedor: **01. G Soares Freitas EPP,** inscrita no **CNPJ: 07.718.505/0001-35.** Com o valor total de **R$ 214.097,02 (duzentos e catorze mil, noventa e sete reais e dois centavos)**. Doravante CONTRATADA e a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**. Na dotação

Orçamentaria: **0701.15.122.0603.2.018** – Gerenciamento e Operacionalização das Atividades da SEDUMA – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos: **Próprios**. Sendo celebrado contrato entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA -

FRANCISCO KILDARY LOBO DE CARVALHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Quixadá-CE, em 28 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:3CD75DCC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura Municipal de Quixadá – A Senhora Ligia Maria Saraiva dos Nascimento – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo de Adesão em Ata de Registro de Preços, vem **RATIFICAR** o processo de **CRP2020/001SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é "*Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 0328/2019, oriunda do Pregão presencial N° 20180010-DAE, realizado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará. Visando a contratação de empresa especializado para Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e prédios escolares, de acordo com a tabela SEINFRA 26 e 26.1, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Quixadá-CE.*". Em favor do fornecedor **EMKO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.233.779/0001-53, estabelecida na Rua São Joaquim, 376 /A, Tirou – CEP. 29022-240 / NATAL-RN; Representada pelo Sr. Tales Emanuel Verissimo Pereira Araújo, brasileiro, solteiro, nascido em 18/06/1993, Procurador, CPF: 101.762.164-05, Documento de Identidade (RG) n° 2482346 SSP-RN. Por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, por ofertar **Maior Oferta**, conforme se infere da proposta que consta nos autos. Com percentual de desconto de **41,52 % (Quarenta e um, virgula cinquenta e dois percentil).** Com valor estimado de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**. Encaminhe-se para que lavrado Termo de Contrato entre CONTRATANTE e CONTRATADA -

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, 27 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:FEA3AD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **SRP PE2020/008STCS** – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ.** O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 10/02/2020. Abertura das Propostas: 10/02/2020 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14:00 horas do dia 10/02/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 28 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9DD1EDC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ - AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO Nº 2020.01.14.1

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO Nº 2020.01.14.1 O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Presencial n° 2020.01.14.1, sendo o seguinte: Empresa: **CRAJUBAR GASES LTDA - ME** classificada nos itens 1, 2, 3 e 4 por apresentar preços compatíveis com orçamento básico da Prefeitura. A empresa fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sede da CPL, na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 28 de janeiro de 2020.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:889A7B8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0022/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA,** ocupante do cargo de vereador 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA FAZER A SUAS DESPESAS COM O SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE **FORTALEZA, A FIM DE IR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, PROTOCOLAR REQUERIMENTO DE CISTERNAS DE PLACAS PARA DISTRITO DE LAGOINHA E COMUNIDADES VIZINHAS, BEM COMO IR AO IDACE PROTOCOLAR REQUERIMENTO SOLICITANDO ENTREGA DE TÍTULOS DE TERRAS AOS PRODUTORES E PROPRIETÁRIOS DE TERRAS DE QUIXERÉ, NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2020**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de Janeiro de 2020.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:7B5D0C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Saúde do Município de Quixeré-Ce, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 1805.01/2016**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOM MANUEL DE MEDEIROS, 1842 - PARQUELÂNDIA - FORTALEZA/CE, DESTINADA AO USO COMO CASA DE APOIO PARA O AMPARO A PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-Ce, 06 de janeiro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F5F73340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0601.04/2020** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do municipio que disponibilize informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, noticiais e LRF(Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso a, junto a Prefeitura Municipal de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CONTRATADO(A): A AMARO F DA SILVA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO THALYS DE QUEIROZ GOMES (procurador).

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSE DE ARlMATÉIA DE LIMA.

Quixeré-Ce, 06 de janeiro de 2020.

JOSE DE ARLMATÉIA DE LIMA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5DF0152A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0601.05/2020** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de disponibilização em meio eletrônico de documento do setor pessoal, contracheque, ficha financeira e transparência de dados pessoais junto a Prefeitura Municipal de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CONTRATADO(A): A AMARO F DA SILVA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO THALYS DE QUEIROZ GOMES (procurador).

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSE DE ARlMATÉIA DE LIMA.

Quixeré-Ce, 06 de janeiro de 2020.

JOSE DE ARLMATÉIA DE LIMA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8A107F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028.02.01/2020-REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM ÓRGÃO ERRADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, bem como na Lei de nº 748/2018, 10 de maio de 2018, que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente **do Município de Quixeré-CE e dá outras providências**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré-CE, **JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA,** inscrito no CPF de nº 031.772.993-40, matrícula junto ao Município de Quixeré-CE de nº 123437-4, para ser o gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BCA33DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.13.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) José Ivanildo Neri dos Santos, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 120099-2 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCA4284C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.14.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	21
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	21

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de dezembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6BFEC052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.15.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) Verônica Martins de Sousa, cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123499-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7AD97DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 003.16.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Enfermagem no mês de janeiro de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Laboratório	10P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E753C64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.22.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.02.2020 a 02.03.2020.

060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	01.08.2018 a 31.07.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2BE0661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.08.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) LUCIANA DE SANTIAGO GOMES, cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060194-2 lotada na Secretaria de Administração pelo período de licença de 08 de janeiro de 2020 no período de 10:45 às 13:00 horas. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73CF76F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.13.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Silvana Lima, cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 122000-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de janeiro de 2020 até 14 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E3467DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.14.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de dezembro de 2019, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
123647-4	Amilson Cavalcante de Silva	Motorista	40h
123629-6	Francisco Alnoberto Coelho Leite	Motorista	40h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	30h
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	10h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos 02 de dezembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:87DD68D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.15.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) Lenice de Freitas Sousa, cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123491-9 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de janeiro de 2020 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A357CE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.16.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de dezembro de 2019, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	26h
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	03h
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	31h
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	13h
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	07h
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	14h
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	06h
041315-1	José Hélio Menezes de Araujo	Motorista	11h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos 02 de dezembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4C21D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.21.01/2020-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **FRANCISCA GILVANIA DE SOUZA BARRETO RODRIGUES**, classificado em **6º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, Padrão **AES-II**, Grupo Ocupacional **ASSISTENTE EM SAÚDE**, Classe **A**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 041/2019, de 16/12/2019, publicada no DOM/APRECE do dia 20/12/2019**.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:645197FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.22.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.02.2020 a 03.03.2020.

060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	01.08.2018 a 31.07.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7EA7CF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.07.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA INÊS CARDOZO RODRIGUES, cargo Enfermeira, Matrícula 060217-5 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:42547F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.08.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO, cargo Vigilante, Matrícula 060201-9 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 08 de janeiro de 2020 no período de 13:00 às 17:00 horas. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4DB61258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.13.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Silvana Lima, cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 122000-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8DBD1BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.14.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) Francisco Gildenildo Lemos Lima, cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123490-0 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de janeiro de 2020 até 15 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CE2A2997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.22.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 22.02.2020 a 22.03.2020.

060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	01.08.2018 a 31.07.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:38C7B4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.07.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) SUSANA MARIA DE LIMA, cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041434-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:907E9A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.08.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA PÂMELA BRITO SOMBRA, cargo Agente Comunitário de Saúde Matrícula 080673-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 08 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EFB0C848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.13.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) Francisco de Assis Silva Maia, cargo Agente de Serviços Funerários, Matrícula 123646-6 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85B2F967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.14.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Luciana de Santiago Gomes cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060194-2 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:163E63CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.16.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) Rosa Angélica Sena Maia, cargo Motorista, Matrícula 123627-0 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de janeiro de 2020 até 17 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EC9D8640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.07.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) FRANCISCA ADRIANA SOUZA DE LIMA, cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123525-7 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de janeiro de 2020 até 21 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3AAD2AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.08.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ALMEIDA, cargo Agente Comunitário de Saúde Matrícula 060237-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 08 de janeiro de 2020 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:158B9212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.13.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 02 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	15h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88280501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.16.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) Marizangela Lissandra Oliveira Santiago, cargo Cirurgião Dentista da Família/Diretor Administrativo, Matrícula 060162-4 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de janeiro de 2020 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0F26173F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.08.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) GISLANE BERNARDINO DE FREITAS, cargo Enfermeira da Família Matrícula 123477-3 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 08 de janeiro de 2020 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:49E05425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.09.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) MARIA VALDERILA DE SOUSA MELO, cargo Técnico em Laboratório Matrícula 123497-8 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de janeiro de 2020 até 10 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FD2A8EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.10.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) HANNA ISA DE OLIVEIRA BEZERRA, cargo Cirurgião Dentista da Família Matrícula 123624-5 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 10 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:060F30B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.13.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) comissionado (a) Elislene Fernandes de Souza, cargo Chefe de Seção de Processamento de Dados, Matrícula 12307-6 lotada na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 13 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46081F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.16.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Adila Maria de Almeida Moura, cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C17DB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.09.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) LEILIANNE MARIA COSTA FREITAS, cargo Enfermeiro da Família Matrícula 060165-9 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BE3436D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.09.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO BALTAZAR DE OLIVEIRA, cargo Auxiliar de Enfermagem Matrícula 041427-1 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de janeiro de 2020 até 23 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0ADD5838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.02.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. FRANCISCA MARIA GONÇALVES LIMA, para o cargo de Coordenador Pedagógico III, simbologia DAS-12 da EEB Manoel Gonçalves de Sousa cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B656BDA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.06.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) JOSE ROBERTO DA SILVA SALES, cargo Vigilante, Matrícula 041323-2 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de janeiro de 2020 até 18 de janeiro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9DD9260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.02.01.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** suspender Gratificação de Deslocamento dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
123773-0	Raimunda Edivanda Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0403F32F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018.06.01.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 06.01.2020 a 03.07.2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070602-7	Terezinha de Menezes Silva	Auxiliar Serviços Gerais	90 dias	28.11.1997 a 27.11.2002
			90 dias	28.11.2002 a 27.11.2007

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:373A59A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.02.01.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2020 a 29.06.2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041760-2	Estelio de Freitas Araujo	Professor Educação Básica I	90 dias	01.02.1999 a 31.01.2004
			90 dias	01.02.2004 a 31.01.2009
042035-2	Estelio de Freitas Araujo	Professor Educação Básica II	90 dias	11.09.2002 a 10.09.2007
			90 dias	11.09.2007 a 10.09.2012

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EE097665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019.06.01.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de O Silva	Prof. Educ. Básica II	20km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de O Silva	Prof. Educ. Básica II	20km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	20km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	20km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	32km
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	32km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	6km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	6km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	26km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	26km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica I	14km
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	14km
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F08BB906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.02.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. LUZIA HULGA DE SOUSA MELO, para o cargo de Diretor de Escola III, simbologia DAS-08 da EEB Professor João Oliveira Lima, para substituir Estélio de Freitas Araujo no período de 02 de janeiro de 2020 até 29 de junho de 2020 por se encontrar em gozo de Licença Prêmio, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5890A2E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.06.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 69, modificada pela Lei Complementar n° 004/05, de 27.10.2005, **RESOLVE** conceder Adicional de Insalubridade a servidora Ana Paula Rodrigues de Oliveira, cargo de Nutricionista, Matricula 060218-3 no percentual de 20% (vinte por cento), estabelecido pela Lei Complementar n° 004/05, de 27.10.2005, lotada na Secretaria de Saúde. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 06 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3093022F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA IRANIR COSTA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, RG n° 14874280 SSP/CE, e CPF n.° 203.236.893-53, e o(a) Sr.(a) ANTONIA IRANIR COSTA BRITO, RG n° 2008930763 SSPDS/CE, e CPF n.° 949.890.793-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro Administrativo Dr. Jeová Leão de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

ANTONIA IRANIR COSTA BRITO
Contratado(a)

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Testemunhas:

_____

2. ____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:349F9302

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) MARIA VERONILCE DA SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72, e o(a) Sr.(a) MARIA VERONILCE DA SILVA SOUSA, RG n° 96002675298 SSP/CE, e CPF n.° 029.565.793-63, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2020 a 23 de janeiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 761,93 (setecentos e sessenta e um reais

e noventa e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

MARIA VERONILCE DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D50E5DE1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOSE CESANILTON SANTIAGO RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72, e o(a) Sr.(a) JOSE CESANILTON SANTIAGO RODRIGUES, RG n° 20070036661 SSPDS/CE, e CPF n.° 983.883.633-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

JOSE CESANILTON SANTIAGO RODRIGUES
Contratado(a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0542FB20

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) DANIEL JESUS DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72, e o(a) Sr.(a) DANIEL JESUS DE LIMA RG n° 20086124050 SSPDS/CE, e CPF n.° 071.228.863-52, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

DANIEL JESUS DE LIMA
Contratado(a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E8C1DA15

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 004/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) FRANCELIO OLIVEIRA PONTES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro

Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72, e o(a) Sr.(a) FRANCELIO OLIVEIRA PONTES RG n° 96015016026 SSPDS/CE, e CPF n.° 899.530.023-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

FRANCELIO OLIVEIRA PONTES
Contratado(a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:998F24CD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 005/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) FRANCIMAR DE OLIVEIRA PONTES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72, e o(a) Sr.(a) FRANCIMAR DE OLIVEIRA PONTES, RG n° 96025006368 SSPDS/CE, e CPF n.° 898.686.683-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

FRANCIMAR DE OLIVEIRA PONTES
Contratado(a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:222D2786

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOSE ANISIO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72, e o(a) Sr.(a) JOSE ANISIO DE SOUSA, RG n° 96023001229 SSP/CE, e CPF n.° 791.162.643-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

JOSE ANISIO DE SOUSA
Contratado(a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2388E3BF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) GIRLANIO SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72, e o(a) Sr.(a) GIRLANIO SILVA SOUSA, RG n° 2006030020204 SSPDS/CE, e CPF n.° 047.720.073-77, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

GIRLANIO SILVA SOUSA
Contratado(a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C14AE288

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 015/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RONNYÊ LIMA BEZERRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a RONNYÊ LIMA BEZERRA, RG n° 2007010411923 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.246.743-37 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CID/NIT, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

RONNYÊ LIMA BEZERRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1EC0656F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 016/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ELAINE RODRIGUES SOUSA

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ELAINE RODRIGUES SOUSA, RG n° 2006030054869 SSPDS/CE, e CPF n.° 037.796.053-50 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) , e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

ELAINE RODRIGUES SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E924309

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 017/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES, RG n° 1.639.515 SSP/RN, e CPF n.° 033.826.264-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de NUTRICIONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação, a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.556,25 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92D79D16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 018/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MICHELLI DA SILVA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo

Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MICHELLI DA SILVA RIBEIRO, RG n° 2000099176425 SSP/CE, e CPF n.° 051.241.833-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de NUTRICIONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação, a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.556,25 (Hum mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

MICHELLI DA SILVA RIBEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:363E4C15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 019/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSÉ ANCHIETA DA COSTA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a JOSE ANCHIETA DA COSTA SILVA, RG n° 2007739491 SSP/CE, e CPF n.° 010.731.693-59 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Almoxarifado e Depósito da Alimentação Escolar, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

JOSE ANCHIETA DA COSTA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F951F00E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 020/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA LUCIA DE MELO SENA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA LUCIA DE MELO SENA, RG n° 2007744598-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 847.714.373-00 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PADRE JOSE DE ANCHIETA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

MARIA LUCIA DE MELO SENA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C56651EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 009/2020-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARA LIDIA ESTACIO SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARA LIDIA ESTACIO SILVA, RG n° 2007094643-9 SSPDS/CE, e CPF n.° 046.311.913-41 doravante denominado(a) CONTRATADO(A),

contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.278,86 (Hum mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

MARA LIDIA ESTACIO SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:120A1774

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA ELIANE NERY SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a)) FRANCISCA ELIANE NERY SILVA RG n° 2000030018740 SSP/CE, e CPF n.° 930.004.723-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCA ELIANE NERY SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F43D6211

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA RUBERLENE CUNHA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCA RUBERLENE CUNHA LIMA, RG n° 2006099018446 SSPDS/CE, e CPF n.° 049.527.873-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) de vencimento e R$ 207,80 (Duzentos e sete reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCA RUBERLENE CUNHA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A8716ECA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CRISTIANE RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CRISTIANE RIBEIRO, RG n° 2001030073471 SSP/CE, e CPF n.° 014.750.893-25, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

MARIA CRISTIANE RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E5E78F5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 004/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIO DEUZAIRTON DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIO DEUZAIRTON DE FREITAS, RG n° 313688496 SSP/CE, e CPF n.° 789.170.933-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) de vencimento e R$ 207,80 (Duzentos e sete reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO DEUZAIRTON DE FREITAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB44B751

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 005/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RENATO MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RENATO MONTEIRO XAVIER, RG n° 9113793955 SSP/RS, e CPF n.° 601.146.503-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

RENATO MONTEIRO XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:31836068

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CLAUDIA TARCIA DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) CLAUDIA TARCIA DE FREITAS, RG n° 20083320290 SSPDS/CE, e CPF n.° 975.165.623-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) de vencimento e R$ 207,80 (Duzentos e sete reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIA TARCIA DE FREITAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B646FE6E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA OTANIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA OTANIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, RG n° 200403004563-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 022.452.073-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cozinheira, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 692,66 (seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) de vencimento e R$ 138,53 (Cento e trinta e oitenta reais e cinquenta e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

MARIA OTANIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6513FCEA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 008/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAIMUNDO MAURICIO COSTA MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO MAURICIO COSTA MELO, RG n° 2006030049784 SSP/CE, e CPF n.° 756.905.783-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO MAURICIO COSTA MELO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0916B47E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 009/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAQUEL BARBOSA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RAQUEL BARBOSA DA SILVA, RG n° 2007290732-5 SSPDS/CE, e CPF n.° 044.030.213-79, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) de vencimento e R$ 207,80 (Duzentos e sete reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

RAQUEL BARBOSA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5FB2FF85

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 010/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DALVANI LIMA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DALVANI LIMA MAIA, RG n° 2007973653-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 527.819.253-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.631,25 (Três mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) de vencimento e R$ 726,25 (setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

MARIA DALVANI LIMA MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A12DC324

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 011/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSE ROBERTO LIMA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA

FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JOSE ROBERTO LIMA SILVA, RG n° 2002030012543 SSPDS/CE, e CPF n.° 000.390.093-27, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

JOSE ROBERTO LIMA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FD41B484

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 012/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSE ROBERTO DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JOSE ROBERTO DE LIMA, RG n° 34808302000 SSPDC/CE, e CPF n.° 001.140.263-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais

adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

JOSE ROBERTO DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:55F985CE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 013/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ROSANGELA ARAUJO MACENA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ROSANGELA ARAUJO MACENA, RG n° 3398079-99 SSP/CE, e CPF n.° 651.628.543-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

MARIA ROSANGELA ARAUJO MACENA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:69E5464E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 014/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAIMUNDO ALMEIDA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, RG n° 2007030034270 SSPDS/CE, e CPF n.° 053.848.833-67, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:306A6347

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 015/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANA PAULA SOUSA LIMA GOMES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANA PAULA SOUSA LIMA GOMES, RG n° 2006030053072 SSP/CE, e CPF n.° 635.727.883-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado

do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) de vencimento e R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

ANA PAULA SOUSA LIMA GOMES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D856FD75

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 016/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ROCHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ROCHA, RG n° 2334365 SSP/RN, e CPF n.° 055.243.134-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) de vencimento e R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ROCHA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D939826A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 017/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) WILLYAN AUGUSTO DE ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) WILLYAN AUGUSTO DE ALMEIDA, RG n° 2007631520-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 065.632.933-52, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I (Vieira e Lajedo do Mel) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) de vencimento e R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

WILLYAN AUGUSTO DE ALMEIDA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B6C5E60

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 018/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA LIMA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA LIMA MAIA, RG n° 2006099025515 SSPDS/CE, e CPF n.° 047.220.413-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) de vencimento e R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

MARIA DE FATIMA LIMA MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C91A5C0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 019/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO, RG n° 2000099166268 SSPDS/CE, e CPF n.° 010.259.013-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) de vencimento e R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D743B3B9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 020/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CLAUCIANE MARIA DA CUNHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) CLAUCIANE MARIA DA CUNHA RG n° 2002030062087 SSPDC/CE, e CPF n.° 026.843.453-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeira da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.112,50 (Três mil cento e doze reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 622,50 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

CLAUCIANE MARIA DA CUNHA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E24103B9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 021/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIA IVANI MOREIRA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIA IVANI MOREIRA DE LIMA, RG n° 2003030028782 SSP/CE, e CPF n.° 634.812.193-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) de vencimento e R$ 207,80 (Duzentos e sete reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

ANTONIA IVANI MOREIRA DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE7270F9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 022/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MORGANA VILANEIDE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a)) MORGANA VILANEIDE DE SOUSA RG n° 2006030037808 SSP/CE, e CPF n.° 036.082.783-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

MORGANA VILANEIDE DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA4EAEAF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 023/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ROBERTO DE SOUSA XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a)) ROBERTO DE SOUSA XAVIER RG n° 93015092160 SSP/CE, e CPF n.° 706850963-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Água Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

ROBERTO DE SOUSA XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AF1084FB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 024/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA IVONE COSTA MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a)) MARIA IVONE COSTA MELO RG n° 2005030032662 SSP/CE, e CPF n.° 957.139.483-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

MARIA IVONE COSTA MELO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F7CCC7F8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 025/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAQUEL DA SILVA FERREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a)) RAQUEL DA SILVA FERREIRA, RG n° 2000099167485 SSP/CE, e CPF n.° 026.843.473-52, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde PSF Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

RAQUEL DA SILVA FERREIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6E05CBE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 026/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA, RG n° 2007132874-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.041.953-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F0C8E92F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 027/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO JOHNATA DE LIMA RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO JOHNATA DE LIMA RODRIGUES, RG n° 2005030037788 SSPDS/CE, e CPF n.° 029.954.123-18, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) de vencimento e R$ 207,80 (Duzentos e sete reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

FRANCISCO JOHNATA DE LIMA RODRIGUES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9D0F138

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 028/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RANALFO GLADISTONE DE FREITAS MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RANALFO GLADISTONE DE FREITAS MAIA, RG n° 236.944 SPSP/CE, e CPF n.° 061.099.003-97, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 9.112,71 (Nove mil cento e doze reais e setenta e um centavos) de vencimento e R$ 1.822,54 (Hum mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

RANALFO GLADISTONE DE FREITAS MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:44AFF2C0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 029/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA ADRIANA SOUZA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ADRIANA SOUZA DE LIMA, RG n° 2009010235927 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.784.673-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.112,50 (Três mil cento e doze reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 622,50 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

FRANCISCA ADRIANA SOUZA DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:220E29C5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 031/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ALDA DE SOUSA LIMA MENDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ALDA DE SOUSA LIMA MENDES, RG n° 302078596 SSP/CE, e CPF n.° 415.780.583-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.112,50 (Três mil cento e doze reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 622,50 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

ALDA DE SOUSA LIMA MENDES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09C758EC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 032/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) VIVIANE DE ARAUJO OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) VIVIANE DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2000099168007 SSPDS/CE, e CPF n.° 057.184.383-23, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.112,50 (Três mil cento e doze reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 622,50 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

VIVIANE DE ARAUJO OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:60A94C8D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 033/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SANDRA LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SANDRA LIMA SOUSA, RG n° 3388602-99 SSP/CE, e CPF n.° 915.765.633-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 10 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) de vencimento e R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

SANDRA LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6E4513F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 034/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CRISTIANE NOGUEIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CRISTIANE NOGUEIRA LIMA, RG n° 3443428-2000 SSP/CE, e CPF n.° 921.128.703-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 900,47 (Novecentos reais e quarenta e quatro centavos) de vencimento e R$ 180,09 (Cento e oitenta reais e nove centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

MARIA CRISTIANE NOGUEIRA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D4ECB7B1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 035/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ERIKA MARIA DE SOUSA PEIXOTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ERIKA MARIA DE SOUSA PEIXOTO, RG n° 2006010151745 SSPDS/CE, e CPF n.° 052.763.593-69, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) de vencimento e R$ 207,80 (Duzentos e sete reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

ERIKA MARIA DE SOUSA PEIXOTO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5A66AF1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 036/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2006099023750 SSP/CE, e CPF n.° 601.155.513-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

ANGELICA DE LIMA SANTIAGO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:293045E8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 037/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SYLVIA HELENA ROCHA RAMALHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SYLVIA HELENA ROCHA RAMALHO, RG n° 2009010112000 SSPDS/CE, e CPF n.° 187.708.274-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO DA FAMÍLIA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 9.112,71 (Nove mil cento e doze reais e setenta e um centavos) de vencimento e R$ 1.822,54 (Hum mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

SYLVIA HELENA ROCHA RAMALHO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F16B1D5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 038/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) NEILA CRISTINA DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) NEILA CRISTINA DE FREITAS, RG n° 2019164741-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 938.655.033-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) de vencimento e R$ 207,80 (Duzentos e sete reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

NEILA CRISTINA DE FREITAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08219643

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 039/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SUELLANY NAYANNE DA SILVA XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) **SUELLANY NAYANNE DA SILVA XAVIER** , RG n° 2000099174538 SSPDS/CE, e CPF n.° 063.189.433-07, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação

de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.112,50 (Três mil cento e doze reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 622,50 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

SUELLANY NAYANNE DA SILVA XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22783A58

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 040/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DO ROSÁRIO XAVIER DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DO ROSÁRIO XAVIER DE LIMA, RG n° 2003030058975 SSP/CE, e CPF n.° 027.821.513-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 900,47 (Novecentos reais e quarenta e sete centavos) de vencimento e R$ 180,09 (Cento e oitenta reais e nove centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

MARIA DO ROSÁRIO XAVIER DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5BE5716

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 041/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSE AUGUSTO SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JOSE AUGUSTO SOUSA LIMA, RG n° 2007997382-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 533.411.713-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

JOSE AUGUSTO SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9342E0AF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 042/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) WENYA MARTINS OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) WENYA MARTINS OLIVEIRA, RG n° 2006099025825 SSP/CE, e CPF n.° 060.772.443-92,, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 08 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 08 de janeiro de 2020.

WENYA MARTINS OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B04C2F00

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 043/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) AMANDA ALICE MARTINS DE SOUZA

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) AMANDA ALICE MARTINS DE SOUZA, RG n° 2005030001910 SSP/CE, e CPF n.° 025.771.763-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a

exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.556,25 (Hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) de vencimento e R$ 311,25 (Trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 13 de janeiro de 2020.

AMANDA ALICE MARTINS DE SOUZA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56483D41

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 044/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAFAEL RONNIERE XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RAFAEL RONNIERE XAVIER, RG n° 2003014046828 SSP/CE, e CPF n.° 601.156.493-36, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 15 de janeiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 15 de janeiro de 2020.

RAFAEL RONNIERE XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:38770E68

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 030/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) OCIONE FRANCISCO DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) OCIONE FRANCISCO DE LIMA, RG n° 2005030013706 SSPDS/CE, e CPF n.° 750.774.003-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente de Combate as Endemias, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) de vencimento e R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais R$ 662,54 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) de ajuda de custo a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de janeiro de 2020.

OCIONE FRANCISCO DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CAB6F0C8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 045/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, RG n° 2009098083648 SSPDS/CE, e CPF n.° 849.232.883-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeira da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 23 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.112,50 (Três mil cento e doze reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 622,50 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 23 de janeiro de 2020.

MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4E4F6FA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) FRANCISCO DE ASSIS SILVA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, RG n° 2003023016014 SSPDS/CE, e CPF n.° 031.772.993-40, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SILVA MAIA, RG n° 96023001059 SSP/CE, e CPF n.° 836.438.003-63, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AGENTE DE SERVIÇOS FUNERARIOS, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, nos (a) Cemitérios da Sede e de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA MAIA
Contratado(a)

JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:124C5653

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESÁRIO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESÁRIO, RG n° 2018151162-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 533.431.153-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESÁRIO
Contratado(a)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B468E4DD

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) JOSE MARADONA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) JOSE MARADONA DE SOUSA, RG n° 98097119858 SSP/CE, e CPF n.° 634.860.593-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARADONA DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F97E7C9

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) RAIMUNDO NONATO REGIS NOGUEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO REGIS NOGUEIRA, RG n° 914626-85 SSP/CE, e CPF n.° 499.810.053-04 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/PAIF, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO REGIS NOGUEIRA
Contratado(a)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46474582

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº. 890/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a proibição de corte de energia, água e internet e serviços afins nos fins de semana, feriados e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto nos **§§ 1º e 8º do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. É vedada as concessionárias de água, energia elétrica, e provedores de acesso à internet a interrupção no fornecimento residencial de seus serviços por falta de pagamento de suas respectivas contas as sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior ao feriado.

Art. 2º. O descumprimento a determinação contida no art. 1º, sujeitará o infrator a aplicação por parte dos órgãos de defesa do consumidor, da sanção de multa, nos termos do artigo 56, inciso I da Lei Federal nº. 8.078/90.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, em 28 de Janeiro de 2020.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:02584B69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20180101

ORIGEM: PREGÃO N° 31.07.1-18/PP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (0): LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: Serviços de preparação de documentos, estatutos e declarações acessórias, conforme detalhamento.

VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:365EA013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.01.1-20/PE

A ordenadora de despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (ORGÃO GERENCIADOR), no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores tendo em vista reavaliação de quantitativos especificados no termo de Referência e descrição detalhada dos itens do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.01.1-20/PE**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO,** resolve **CANCELAR** o processo licitatório supracitado, e desde já tomar as medidas necessárias para deflagrar um novo processo. Em oportuno, encaminhamos ao setor de licitação, oportunidade em que solicitamos que sejam tomadas as devidas providências com o máximo de urgência, no sentido de dar publicidade a referido **CANCELAMENTO**.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, 28 de janeiro de 2020.

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:18D47B31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.125, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Reajusta o valor do piso salarial dos agentes de combates a endemias e dos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada a remuneração dos Agentes de Combates a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde em valor igual ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria previsto na Lei nº 13.708/2018, qual seja, R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O pagamento integral da remuneração estabelecida no artigo primeiro desta lei complementar fica condicionado ao repasse da assistência financeira complementar pela União.

Art. 3°. Para fazer face às despesas de que se trata o artigo 1°, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Várzea Alegre e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme previsto no art. 9-C da Lei 11.350/2006, com redação dada pela Lei 12.994/2014.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.073 de 18 de fevereiro de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 27 de janeiro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:4D97F182

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 20 JANEIRO DE 2020.

Define o limite de repasses ao poder legislativo municipal de Várzea Alegre no exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo.

Considerando o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Orçamentária Nº **1.117/2019** fixou o valor de **R$ 3.586.263,00** (três milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais), referente as despesas fixadas para a Câmara Municipal de Várzea Alegre durante o exercício de 2020;
Considerando que o Projeto de Lei foi elaborado em Setembro e que a referida Lei foi aprovada antes do enceramento do exercício, quando ainda não se havia como aferir com exatidão as receitas arrecadadas no exercício, em sua totalidade;

Considerando o disposto no art. 29-A, L, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Nº. 58/2009, que fixa limite máximo de transferência de valores ao Poder Legislativo, para municípios ate 100.000 (cem mil) habitantes, em 7% das receitas provenientes de Impostos e Transferências arrecadadas no exercício anterior;

Considerando que as receitas provenientes da arrecadação da Iluminação Pública – CIP e também da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, ainda se encontram em discussão quanto a sua incidência do cálculo do Duodécimo da Câmara por terem suas destinações especificas não devem entrar no cálculo do referido duodécimo, portanto, até posterior deliberação acerca do tema pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, *ad cautelam*, é de bom alvitre suspender a utilização das referidas receitas da base de cálculo do repasse;
Considerando,
ainda, que a adequação é requisito primordial para o cumprimento do disposto no art. 29-A, 1°. I e III, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1°. O limite, máximo, de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício fica estabelecido em **R$ 2.941.679,35 (Dois milhões novecentos quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, destinados a manutenção do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2020.

Art. 2°. Para adequação das dotações orçamentárias aos valores a serem transferidos, fica o Poder Legislativo autorizado a realizar suplementações orçamentárias, no seu Orçamento, na forma do Art. 8º da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Parágrafo único – Em decorrência do principio da independência e harmonia entre os poderes, constante na Constituição Federal, deverão ser informados até o dia 20 do mês subsequente as dotações, que foram suplementadas e anuladas para que a contabilidade possa realizar a Consolidação dos Decretos de Créditos Adicionais Suplementares, pela Câmara Municipal de Várzea Alegre, na forma do disposto no art. 43, 1°, III, da Lei Nº. 4320/1964.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito do Município

QUADRO DEMONSTRATIVO DO REPASSE DO DUODÉCIMO PARA CÂMARA MUNICIPAL 2020 ANEXO I	
Demonstrativo da Receita Arrecadada em 2019	**Valor em R$**
IPTU	539.430,09
ISS	2.349.388,78
ITBI	36.802,56
IRRF	1.092.718,17
Taxas	262.440,55
Contribuição de Melhoria	0,00
Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.442.105,90
Divida Ativa Tributária	220.395,95
Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Divida Ativa (Proveniente de Impostos)	0,00
Quota Parte do FPM	27.281.486,29
Quota Parte FPM - 1% EMENDA 55	2.363.483,37
Quota Parte do ITR	7.301,73
Quota Parte do IPVA	1.321.402,51
Quota Parte do ICMS	6.521.433,94
Quota Parte do IPI	27.706,81
Quota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	39.569,56
Lei Complementar nº 87/96	0,00
Total de Impostos e Transferências – Referente ao Exercício de 2020	43.505.666,21
DEDUÇÃO (CIPE/CIP)	1.481.675,46
BASE DE CALCULO	42.023.990,75
(7%) da Receita (BASE NA POPULAÇÃO)	2.941.679,35
Valor do repasse ao legislativo mensal	245.139,94
RESUMO GERAL CAMARA	
a) VALOR A SER REPASSADO EM 2020/ RECEITA 2020	2.941.679,35
b) VALOR REFERENTE PENSIONISTA 2020	0,00
c) VALOR DO REPASSE ANUAL (c = a + b)	2.941.679,35
VALOR DO REPASSE MENSAL	245.139,94
VALOR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2020	298.855,25
VALOR REPASSE CONFORME DECRETO	245.139,94
Fonte: Balancete da Receita Dezembro de 2020	

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:E69DE054

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 2019.12.06.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade Concorrência nº 2019.12.06.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas Ruas em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, neste dia 30 de Janeiro de 2020 às 09:00 H., com abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 28 de Janeiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CF07DFCD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.22.1

Extrato do Contrato nº 2020.01.22.1, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2019.05.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANCHOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 27.238,10 (vinte e sete mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos)**. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva.
Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4873F4FE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.22.2

Extrato do Contrato nº 2020.01.22.2, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2019.05.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANCHOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 42.116,00 (quarenta e dois mil cento e dezesseis reais)**. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva.

Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:302F76BB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.22.3

Extrato do Contrato nº 2020.01.22.3, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2019.05.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANCHOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 26.859,30 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva.

Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5EA49F2D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.22.4

Extrato do Contrato nº 2020.01.22.4, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2019.05.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANCHOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto:

Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 6.246,05 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva.

Várzea Alegre/CE, 22 de Janeiro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FE5A2AB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2020-SECES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, através da **SECRETARUA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E ENSINO SUPERIOR (SECES)**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o §1º do Art. 3º do Decreto nº 48/2017, de 18/10/2017, as competências previstas na alínea "b" do inciso II do Art. 72 c/c Art. 70, ambos da Lei Orgânica, em consonância com a Lei nº 2.092/2014, Lei nº 2.286/2015, Lei nº 2.284/2015, Lei nº 2.463/2017 e Lei nº 2.233/2015, torna público o presente **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO** destinado aos servidores efetivos lotados no âmbito desta pasta, mediante as condições estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO, doravante denominado simplesmente de PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (PMI), através da SECRETARUA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E ENSINO SUPERIOR (SECES) e executado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LOTAÇÃO (CPL) instituída pelo art. 2º do Decreto 48/2017, competente para acompanhar, planejar, receber e analisar pedidos, composta pelos servidores designados pela Portaria n.º 025/2018:

I – FRANCISCA VELNÁRIA BEZERRA, matrícula nº 2.263, presidente;
II – DANNIELLE DE OLIVEIRA SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 44.245, secretário;
III – CARLOS EDUARDO MACEDO BRASIL, matrícula nº 36.610, membro.

1.2. O presente PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO destina-se aos servidores que na data da publicação deste Edital não estejam devidamente lotados nas unidades escolares ou que tenham interesse em ser removidos a pedido, como instrumento de movimentação dentro do mesmo quadro de pessoal, independentemente do interesse da Administração.

1.3. Todos os servidores efetivos do quadro de pessoal da SECES, em pleno exercício até a data de publicação deste Edital, podem participar do PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO, em igualdade de condições, concorrendo para vagas disponíveis para o mesmo cargo do qual foi nomeado, classificados a partir de critérios objetivos preestabelecidos.

1.4. A participação no presente PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO é facultativa para os servidores lotados nas unidades de ensino, podendo se inscrever todos que tenham interesse em ser removidos e de forma obrigatória, aqueles que não estejam lotados, constantes no Anexo III deste Edital, conforme § 7º do art. 3º do Decreto nº 48/2017.

1.5. Não havendo requerimento de remoção por parte do servidor, será respeitada sua lotação:
I - Originária, sendo assim considerada, a que o servidor prestou concurso público para provimento de cargo efetivo, com lotação específica no Edital, para determinada localidade ou unidade;
II - Determinada ao servidor efetivo, de ofício ou a pedido, até a data anterior a publicação do Edital, garantida a permanência no local de trabalho, salvo interesse da Administração.

1.6. Considera-se sem lotação os servidores que devido a afastamento, licença ou redução da demanda do serviço na unidade escolar de origem, inclusive em casos de fusão de turmas, após reajuste de pessoal, não tenham se sobressaído melhor classificados em comparação aos demais servidores ali lotados, devendo ser remanejados para outra unidade, conforme §2º do Art. 8º do Decreto nº 48/2017.

1.7. A remoção a pedido, de servidores que detém direito a permanecer na lotação de origem, por expressa previsão em seus concursos ou devido a readaptação, como garante o art. 56 da Lei nº 2.286/2015, equivale a renúncia tácita deste direito, não havendo o que reclamar posteriormente.

1.8. O PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO tem periodicidade anual, concluído anteriormente ao início do período letivo de 2020.

1.9. Os servidores aprovados dentro das vagas disponíveis em cada unidade escolar permanecerão na nova lotação durante todo o período letivo de 2020, sendo removidos apenas em hipóteses excepcionais, mediante interesse da Administração.

1.10. Aqueles que pleitearem remoção e não se classificarem dentro do quantitativo de vagas ofertadas na unidade escolar de sua preferência, não sofrerão alteração na lotação em que se encontram.

1.11. Os servidores sem lotação que não se classificarem dentro do quantitativo de vagas ofertas na unidade escolar de sua preferência, serão lotados em outras unidades escolares que tenham vaga, observando os critérios deste Edital.

1.12. As vagas ofertadas para lotação e remoção estão detalhadas no Anexo I deste Edital, de acordo com a carência de cada unidade de ensino, quanto a formação, a habilitação, a área e a especialização exigidas.

1.13. O surgimento de vagas supervenientes ao PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO não garante ao candidato classificado posterior remoção, devendo a SECES adotar medidas necessárias para a continuidade do serviço, preferencialmente sem remoção dos já lotados, sobretudo, professores em regência de sala.

1.14. Não poderão concorrer neste PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO os servidores que estejam cedidos, afastados ou em licenças superiores a 15 (quinze) dias.

1.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso no website oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu: **www.iguatu.ce.gov.br**.

1.16. Este Edital e suas respectivas portarias serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, através do website www.diariomunicipal.com.br/aprece, divulgado no website oficial www.iguatu.ce.gov.br e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação e nas unidades escolares.

1.17. Demais informações relativas ao PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO podem ser adquiridas através do e-mail **rhsme@iguatu.ce.gov.br** ou presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, no horário de 7h30min. às 13h00min.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO implica o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos regulamentares, bem como eventuais retificações, comunicados e avisos posteriores, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2. O período de inscrições se dará a partir das **07h30min**. da terça-feira, dia **28/01/2020**, até as **23h59min**. da quinta-feira, **06/02/2020**, obedecendo o horário local.

2.3. As inscrições são gratuitas para todos os cargos.

2.4. Não serão considerados válidos requerimentos de lotação ou remoção protocolados anteriormente ao período supracitado ou divergentes das disposições contidas neste Edital.

2.5. O protocolo do requerimento de inscrição será feito pelo candidato ou por terceiro, independente de procuração, no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, em horário de expediente, das 7h30min. às 11h30min e de 13h30min às 17h00min., ou através do e-mail **rhsme@iguatu.ce.gov.br**, até a data e horário limite, utilizando formulário próprio, disponível no Anexo II, deste Edital.

2.6. O candidato que preferir efetuar a inscrição por e-mail, deve atentar para a correta impressão, preenchimento, assinatura e digitalização do requerimento e demais documentos no formato PDF *(Portable Document Format)*, garantindo a nitidez necessária para leitura, anexando todos os arquivos em uma só mensagem, com título "INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO – EDITAL 002/2020-SECES", seguido pelo nome do candidato.

2.7. A PMI/SECES/CPL não se responsabilizam por inscrições não recebidas por erros de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou digitalização, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados no prazo estabelecido.

2.8. Serão deferidas as inscrições protocoladas tempestivamente, que apresentem os seguintes documentos:
I – Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, constando seus dados mais atualizados;
II – Cópia de comprovante de residência (conta de consumo de água, energia ou telefone) quitado, recente, com data de emissão ou vencimento até 3 (três) meses, obrigatoriamente em nome do requerente, cônjuge ou companheiro.
2.9. Caso o comprovante de residência conste em nome do cônjuge ou companheiro(a), deverá ser protocolado adicionalmente um dos documentos abaixo listados:
a)Certidão de casamento;
b) Certidão de casamento religioso;
c) Certidão de união estável em cartório;
d) Certidão de nascimento de filho(s) havido(s) em comum;
e) Declaração do Imposto de Renda, do último ano fiscal, em que conste o servidor como seu dependente;
f) Conta bancária conjunta.

2.10. As pessoas com deficiência, de que trata o Art. 6º, inciso III, do Decreto nº 048/2017, com dificuldade de visão ou locomoção permanente, caso queiram usufruir da prioridade, devem protocolar juntamente com os documentos exigidos no subitem anterior, atestado ou laudo médico comprobatório, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias de emissão.

2.11. No ato da inscrição, o servidor deverá optar pela unidade escolar, vaga e turno desejado para lotação ou remoção, conforme detalhado no Anexo I.

2.12. Ao optar no ato da inscrição por lotação ou remoção para uma unidade escolar de difícil acesso ou provimento, assim considerada todas as quais estejam localizadas distantes da residência do candidato, implica, automaticamente, na renúncia a Ajuda de Custo para Descolamento (ACD), de que trata o art. 64 da Lei nº 2.286/2015, nos termos do art. 2º, caput, e § 5º do Decreto nº 047/2017.

2.13. Não será admitida ao candidato a alteração após efetivação da inscrição, sendo considerada apenas a primeira inscrição protocolada.

2.14. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, a divergência ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, inclusive da lotação ou remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.15. Na data provável de 07/02/2020 (sexta-feira) será divulgada relação nominal de inscrições deferidas e indeferidas.

2.16 A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à lotação ou remoção para a unidade de preferência, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas.

2.17. O candidato receberá um comprovante de inscrição no ato do protocolo com registro de data e hora. Se o requerimento tiver sido protocolado por e-mail, a própria mensagem valerá como comprovante, observado o que dispõe o ponto 2.6.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração os critérios deste Edital, a opção realizada no ato da inscrição e a quantidade de vagas oferecidas por unidade escolar.

3.2. Havendo mais de um servidor concorrendo para a mesma vaga serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate, previstos nos arts. 4º e 6º, ambos do Decreto nº 48/2017:
I – Vínculo funcional, respectivamente:
a) Servidores efetivos com jornada de trabalho integral, de 40 (quarenta) horas semanais;
b) Servidores efetivos com jornada de trabalho parcial, de 20 (vinte) horas semanais;
c) Professores efetivos, quanto à diferença de carga horária ampliada;
d) Demais servidores efetivos, com jornadas de trabalho parciais;
II - Formação, habilitação, área ou especialização exigidos para vaga ofertada;
III - Pessoa com Deficiência que dificulte a visão ou locomoção, condicionado ao laudo ou atestado médico protocolado;
IV - Permanência de servidor no exercício de 2 (dois) cargos efetivos, anteriormente lotado em um deles, na mesma unidade escolar, para exercício do outro vínculo;
V - Maior proximidade da residência em relação a unidade escolar pretendida, contado em metros;
VI - Maior idade, considerando dia, mês e ano;
VII - Maior tempo de serviço prestado na educação pública municipal, considerando dia, mês e ano;

3.3. Professores serão preferencialmente lotados em sala de aula, em uma única escola, obedecendo à jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais, salvo necessidade do serviço, hipótese que poderá haver a ampliação temporária da carga horária parcial para integral.

3.4. Na data provável de 10/02/2020 (segunda-feira) será divulgado o resultado preliminar da classificação, detalhado por unidade escolar, a posição de cada candidato em relação as vagas ofertadas.

4. DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO

4.1. Os servidores que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado das inscrições ou classificação podem interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Lotação, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em até 30 (trinta) dias.

4.2. Apreciados eventuais recursos, o resultado definitivo do processo de lotação e remoção será divulgado na data provável de 13/02/2020 (quinta-feira) e homologado por meio de portaria da SECES.

4.3. Conforme previsto no inciso VI do §1º do art. 8º do Decreto nº 48/2017, a partir da data da homologação do resultado definitivo, poderá ser interposto recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, na Sede da SECES, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, em horário de expediente, das 7h30min. às 11h30min e de 13h30min às 17h00min., ou através do e-mail **rhsme@iguatu.ce.gov.br**, até a data e horário limite, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em até 30 (trinta) dias.

5. DA DESISTÊNCIA

5.1. Caso o candidato deseje desistir de concorrer a remoção, independente do ser classificado em primeiro para a vaga pretendida, deverá comunicar formalmente a CPL até a publicação do resultado.

5.2. Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação da homologação do resultado definitivo.

6. DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO

6.1. O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação da portaria de lotação e remoção, e efetivo exercício na nova lotação.

6.2. Publicada a portaria que homologa o resultado definitivo, o servidor deverá entrar em exercício na unidade da nova lotação de imediato, independente de ter impetrado recurso hierárquico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado à efetivação do ato de lotação ou remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital, que se dará com a entrada em exercício na nova lotação.

7.2. Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido Edital de Retificação.

7.3. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a CPL poderá reprogramar os prazos estabelecidos.

7.4. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da CPL, observando as determinações da SECES.

7.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 27 de janeiro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior
Portaria nº 837/2019

EDITAL Nº 002/2020-SECES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO

ANEXO I
(De que trata o item 1.12)

Nº da Vaga	Cargo / Função:	Unidade Escolar:	Localização / Bairro:	Turma:	Turno:[2]	Formação / Habilitação / Área / Especialização / Disciplina:	CH[1]	Quant. Vagas:
1	PEB II	EEF ANTONIA MARIA DAS NEVES	SITIO BARRA	INFANTIL II, III E IV	M	LINGUAGEM	100	1
2	PEB II	EEF ANTONIA MARIA DAS NEVES	SITIO BARRA	INFANTIL II, III E IV	M	MATEMÁTICA	50	1
3	PEB II	EEF ANTONIA MARIA DAS NEVES	SITIO BARRA	INFANTIL V	T	LINGUAGEM	100	1
4	PEB II	EEF ANTONIA MARIA DAS NEVES	SITIO BARRA	INFANTIL V	T	MATEMÁTICA	50	1
5	PEB II	EEF ANTONIA MARIA DAS NEVES	SITIO BARRA	2° ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
6	PEB II	EEF ANTONIA MARIA DAS NEVES	SITIO BARRA	MULTISERIADO 4° e 5º ANO	M	MTEMÁTICA	50	1
7	PEB II	EEF ANTONIO CIRILO DE OLIVEIRA	SITIO BAÚ	INFANTIL MISTO	M	LINGUAGEM	100	1
8	PEB II	EEF ANTONIO CIRILO DE OLIVEIRA	SITIO BAÚ	MULTISERIADO. 3º E 4º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
9	PEB II	EEF ANTONIO CIRILO DE OLIVEIRA	SITIO BAÚ	8º ANO	T	LINGUAGEM	50	1
10	PEB II	EEF ANTONIO CIRILO DE OLIVEIRA	SITIO BAÚ	8º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
11	PEB II	EEF ANTONIO CIRILO DE OLIVEIRA	SITIO BAÚ	8º ANO	T	HUMANAS	50	1
12	PEB II	EEF ANTONIO CIRILO DE OLIVEIRA	SITIO BAÚ	9° ANO	T	LINGUAGEM	50	1
13	PEB II	EEF ANTONIO CIRILO DE OLIVEIRA	SITIO BAÚ	9° ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
14	PEB II	EEF ANTONIO CIRILO DE OLIVEIRA	SITIO BAÚ	9° ANO	T	HUMANAS	50	1
15	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL II	M	LINGUAGEM	100	1
16	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL II	M	MATEMÁTICA	50	1
17	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL II, III	T	LINGUAGEM	100	1
18	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL II, III	T	MATEMÁTICA	50	1
19	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL III B	M	LINGUAGEM	100	1
20	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL III B	M	MATEMÁTICA	50	1
21	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL III C	T	LINGUAGEM	100	1
22	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL III C	T	MATEMÁTICA	50	1
23	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL IV B	M	LINGUAGEM	100	1
24	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL IV B	M	MATEMÁTICA	50	1
25	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL V C	T	LINGUAGEM	100	1
26	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL V C	T	MATEMÁTICA	50	1
27	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL V B	M	LINGUAGEM	100	1
28	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL V B	M	MATEMÁTICA	50	1
29	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL V C	T	LINGUAGEM	100	1
30	PEB II	EEI ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA	BAIRRO ALTIPLANO	INFANTIL V C	T	MATEMÁTICA	50	1
31	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	1° ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
32	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	1° ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
33	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	2° ANO A	M	LINGUAGEM	100	1
34	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	2° ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
35	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	2° ANO B	M	LINGUAGEM	100	1
36	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	2° ANO B	M	MATEMÁTICA	50	1
37	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	3° ANO B	M	LINGUAGEM	100	1
38	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	5° ANO C	M	MATEMÁTICA	50	1
39	PEB II	EEF PROFESSORA ALBA ARAÚJO	BAIRRO VILA MOURA	8° ANO A	T	LINGUAGEM	50	1
40	PEB II	EEF AMELIA FIGUEIREDO SÁ DE LAVOR	SITIO BRAVO	9º ANO	T	LINGUAGEM	50	1
41	PEB II	EEF AMELIA FIGUEIREDO SÁ DE LAVOR	SITIO BRAVO	6º AO 9º ANO	M/T	EDUCAÇÃO FÍSICA	90	1
42	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	INFANTIL III	M	MATEMÁTICA	50	1
43	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	INFANTIL IV e V	M	MATEMÁTICA	50	1
44	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	1º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
45	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	2º ANO	T	LINGUAGEM	100	1
46	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	3º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
47	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	4º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
48	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	5º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
49	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	6º ANO	T	LINGUAGEM	50	1
50	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	6º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
51	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	6º ANO	T	HUMANAS	50	1
52	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	7º ANO A	M	LINGUAGEM	50	1
53	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS	7º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1

			PARAÍBANOS					
54	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	7º ANO B	M	LINGUAGEM	50	1
55	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	7º ANO B	M	MATEMÁTICA	50	1
56	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	8º ANO	T	LINGUAGEM	50	1
57	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	8º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
58	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	9º ANO	T	LINGUAGEM	50	1
59	PEB II	EEF ANTONIO CIPRIANO	VILA BARREIRA DOS PARAÍBANOS	9º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
60	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	INFANTIL II, III	M	LINGUAGEM	100	1
61	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	INFANTIL II, III	M	MATEMÁTICA	50	1
62	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	INFANTIL IV E V	T	LINGUAGEM	100	1
63	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	INFANTIL V E VI	T	MATEMÁTICA	50	1
64	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	MULTISERIADO 1º E 2º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
65	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	MULTISERIADO 1º E 2º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
66	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	MULTISERIADO 3º E 4º ANO	T	LINGUAGEM	100	1
67	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	MULTISERIADO 3º E 4º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
68	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	5º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
69	PEB II	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	SITIO QUIXOÁ	5º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
70	PEB II	CEI DR. JOSÉ MENDONÇA NETO	BAIRRO AREIAS	INFANTIL II A	M	MATEMÁTICA	50	1
71	PEB II	CEI DR. JOSÉ MENDONÇA NETO	BAIRRO AREIAS	INFANTIL II B	M	MATEMÁTICA	50	1
72	PEB II	CEI DR. JOSÉ MENDONÇA NETO	BAIRRO AREIAS	INFANTIL IV A	M	MATEMÁTICA	50	1
73	PEB II	CEI ENNYA KEYSE ARAÚJO LIMA	SEDE	INFANTIL III B	M	MATEMÁTICA	50	1
74	PEB II	EEF FRANCISCO DAS GRAÇAS ALVES BERTO-CAIC	BAIRRO JOÃO PAULO II	7° ANO A	M	LINGUAGEM	50	1
75	PEB II	EEF FRANCISCO DAS GRAÇAS ALVES BERTO-CAIC	BAIRRO JOÃO PAULO II	7° ANO B	M	LINGUAGEM	50	1
76	PEB II	EEF FRANCISCO DAS GRAÇAS ALVES BERTO-CAIC	BAIRRO JOÃO PAULO II	7° ANO C	T	LINGUAGEM	50	1
77	PEB II	EEF FRANCISCO DAS GRAÇAS ALVES BERTO-CAIC	BAIRRO JOÃO PAULO II	7° ANO C	T	MATEMÁTICA	50	1
78	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	3º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
79	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	3º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
80	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	4º ANO A	M	LINGUAGEM	100	1
81	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	4º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
82	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	5º ANO A	M	LINGUAGEM	100	1
83	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	5º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
84	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	5º ANO B	M	LINGUAGEM	100	1
85	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	5º ANO B	M	MATEMÁTICA	50	1
86	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	6º ANO A	M	LINGUAGEM	50	1
87	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	6º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
88	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	6º ANO B	M	LINGUAGEM	50	1
89	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	6º ANO B	M	MATEMÁTICA	50	1
90	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	7º ANO A	T	LINGUAGEM	50	1
91	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	7º ANO A	T	MATEMÁTICA	50	1
92	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	7º ANO B	T	LINGUAGEM	50	1
93	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	7º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
94	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	8º ANO A	T	LINGUAGEM	50	1
95	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	8º ANO A	T	MATEMÁTICA	50	1
96	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	8º ANO A	T	HUMANAS	50	1
97	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	8º ANO B	T	LINGUAGEM	50	1
98	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	8º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
99	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	8º ANO B	T	HUMANAS	50	1
100	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	9º ANO U	M	LINGUAGEM	50	1
101	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	9º ANO U	M	MATEMÁTICA	50	1
102	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	9º ANO U	M	HUMANAS	50	1
103	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	EJA 7º/8º	M	LINGUAGEM	50	1
104	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	EJA 7º/8º	M	MATEMÁTICA	50	1
105	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	EJA 7º/8º	M	HUMANAS	50	1
106	PEB II	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	SANTA ROSA II	6º/7º/8º/9º A/ B e EJA	M/ T	EDUCAÇÃO FÍSICA	180	1
107	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF/ JOSÉ SOLON	MORADA NOVA / RIACHO VERMELHO	INFANTIL II, III, IV	M	LINGUAGEM	100	1
108	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF/ JOSÉ SOLON	MORADA NOVA / RIACHO VERMELHO	INFANTIL II, III, IV	M	MATEMÁTICA	50	1
109	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	INFANTIL II, III, IV	M	LINGUAGEM	100	1
110	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	INFANTIL II, III, IV	M	MATEMÁTICA	50	1
111	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	MULTISERIADO 1º e 2º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
112	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	MULTISERIADO 3º e 4º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
113	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	5º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
114	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	6º/7º ANO	T	LINGUAGEM	50	1
115	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	6º/7º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
116	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	8º ANO	T	LINGUAGEM	50	1
117	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	8º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
118	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	8º ANO	T	HUMANAS	50	1
119	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEFDOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	EJA	N	LINGUAGEM	50	1
120	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	EJA	N	MATEMÁTICA	50	1
121	PEB II	EEF GEREMIAS FELIPE/ EEF DOMINGOS FÉLIX TEIXEIRA	MORADA NOVA / RECREIO	EJA	N	HUMANAS	50	1

122	PEB II	CEM PADRE JANUÁRIO CAMPOS	BAIRRO COHAB	8º ANO A	T	MATEMÁTICA	50	1
123	PEB II	CEM PADRE JANUÁRIO CAMPOS	BAIRRO COHAB	8º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
124	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	INFANTIL II E III	M	LINGUAGEM	100	1
125	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	INFANTIL II E III	M	MATEMÁTICA	50	1
126	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	INFANTIL IV	M	MATEMÁTICA	50	1
127	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	1º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
128	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	MULTISERIADO 2° E 3° ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
129	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	5º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
130	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	6º ANO	T	LINGUAGEM	50	1
131	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	6º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
132	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	7º ANO	T	LINGUAGEM	50	1
133	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	7º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
134	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	8º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
135	PEB II	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	CAJAZEIRAS	9º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
136	PEB II	CEI JEFTON CHAGAS NETO	CHAPADINHA	INFANTIL II, III	M	LINGUAGEM	100	1
137	PEB II	CEI JEFTON CHAGAS NETO	CHAPADINHA	INFANTIL II, III	M	MATEMÁTICA	50	1
138	PEB II	CEI JEFTON CHAGAS NETO	CHAPADINHA	INFANTIL III, IV	M	LINGUAGEM	100	1
139	PEB II	CEI JEFTON CHAGAS NETO	CHAPADINHA	INFANTIL III, IV	M	MATEMÁTICA	50	1
140	PEB II	CEI JEFTON CHAGAS NETO	CHAPADINHA	INFANTIL IV ,V	M	LINGUAGEM	100	1
141	PEB II	CEI JEFTON CHAGAS NETO	CHAPADINHA	INFANTIL IV,V	M	MATEMÁTICA	50	1
142	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL II	M	LINGUAGEM	100	1
143	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL II	M	MATEMÁTICA	50	1
144	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL III A	M	LINGUAGEM	100	1
145	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL III A	M	MATEMÁTICA	50	1
146	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL IV A	M	LINGUAGEM	100	1
147	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL IV A	M	MATEMÁTICA	50	1
148	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL V A	T	MATEMÁTICA	50	1
149	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	INFANTIL V B	T	MATEMÁTICA	50	1
150	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	6º ANO C	T	HUMANAS	50	1
151	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	7º ANO A	M	LINGUAGEM	50	1
152	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	7º ANO A	M	HUMANAS	50	1
153	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	7º ANO B	T	HUMANAS	50	1
154	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	7º ANO C	T	LINGUAGEM	50	1
155	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	7º ANO C	T	HUMANAS	50	1
156	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	9º ANO A	M	MATEMÁTICA	50	1
157	PEB II	EEF JOÃO PAULINO DE ARAÚJO	JARDIM OASIS	9º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
158	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	INFANTIL III, V	M	MATEMÁTICA	50	1
159	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	INFANTIL IV, V	T	LINGUAGEM	100	1
160	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	INFANTIL IV, V	T	MATEMÁTICA	50	1
161	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	INFANTIL V	T	MATEMÁTICA	50	1
162	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	1º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
163	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	3º ANO	T	LINGUAGEM	100	1
164	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	3º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
165	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	4º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
166	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	5º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
167	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	5º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
168	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	6º ANO A	M	HUMANAS	50	1
169	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	6º ANO B	M	HUMANAS	50	1
170	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	7º ANO A	T	HUMANAS	50	1
171	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	7º ANO B	T	HUMANAS	50	1
172	PEB II	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	GADELHA	6º AO 9º ANO	M/T	ED. FÍSICA	180	1
173	PEB II	EEF JOSÉ PEREIRA LOPES	CAJÁS	INFANTIL IV E V	T	LINGUAGEM	100	1
174	PEB II	EEF JOSÉ PEREIRA LOPES	CAJÁS	MULTISERIADO 4º/5º ANO	T	LINGUAGEM	100	1
175	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	MULTISERIADO 1º E 2º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
176	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	MULTISERIADO 1º E 2º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
177	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	MULTISERIADO 3º E 4º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
178	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	MULTISERIADO 3º E 4º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
179	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	5º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
180	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	6º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
181	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	6º ANO	T	HUMANAS	50	1
182	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	7º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
183	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	7º ANO	T	HUMANAS	50	1
184	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	8º ANO	T	LINGUAGEM	50	1
185	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	8º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
186	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	8º ANO	T	HUMANAS	50	1
187	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	9º ANO	T	LINGUAGEM	50	1
188	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	9º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
189	PEB II	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	CHAPADINHA	9º ANO	T	HUMANAS	50	1
190	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	INFANTIL III e IV	M	LINGUAGEM	100	1
191	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	INFANTIL III e IV	M	MATEMÁTICA	50	1
192	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	INFANTIL III e IV	T	LINGUAGEM	100	1
193	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	2º ANO A	M	LINGUAGEM	100	1
194	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	2º ANO B	T	LINGUAGEM	100	1
195	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	2º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
196	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	4º ANO U	T	LINGUAGEM	100	1
197	PEB II	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	FOMENTO	4º ANO U	T	MATEMÁTICA	50	1
198	PEB II	EEF LUIS VIEIRA DA MOTA	VARJOTA	MULTISERIADO 1º e 2º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
199	PEB II	EEF LUIS VIEIRA DA MOTA	VARJOTA	5º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
200	PEB II	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	VILA MOURA	INFANTIL II A	M	LINGUAGEM	100	1
201	PEB II	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	VILA MOURA	INFANTIL II A	M	MATEMÁTICA	50	1
202	PEB II	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	VILA MOURA	INFANTIL II B	M	LINGUAGEM	100	1
203	PEB II	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	VILA MOURA	INFANTIL II B	M	MATEMÁTICA	50	1
204	PEB II	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	VILA MOURA	INFANTIL III A	M	MATEMÁTICA	50	1
205	PEB II	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	VILA MOURA	INFANTIL III B	M	LINGUAGEM	100	1
206	PEB II	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	VILA MOURA	INFANTIL III B	M	MATEMÁTICA	50	1
207	PEB II	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	VILA MOURA	INFANTIL III C	M	MATEMÁTICA	50	1
208	PEB II	CEI MARIA HILDA ROLIM	SEDE	INFANTIL II A	M	LINGUAGEM	100	1
209	PEB II	CEI MARIA HILDA ROLIM	SEDE	INFANTIL II A	M	MATEMÁTICA	50	1
210	PEB II	CEI MARIA HILDA ROLIM	SEDE	INFANTIL III A	M	LINGUAGEM	100	1

211	PEB II	CEI MARIA HILDA ROLIM	SEDE	INFANTIL III A	M	MATEMÁTICA	50	1
212	PEB II	CEI MARIA HILDA ROLIM	SEDE	INFANTIL III B	M	LINGUAGEM	100	1
213	PEB II	CEI MARIA HILDA ROLIM	SEDE	INFANTIL III B	M	MATEMÁTICA	50	1
214	PEB II	CEI MARIA HILDA ROLIM	SEDE	INFANTIL IV A	M	LINGUAGEM	100	1
215	PEB II	CEI MARIA HILDA ROLIM	SEDE	INFANTIL IV A	M	MATEMÁTICA	50	1
216	PEB II	CEI MARIA HILDA ROLIM	SEDE	INFANTIL IV B	M	LINGUAGEM	100	1
217	PEB II	CEI MARIA HILDA ROLIM	SEDE	INFANTIL IV B	M	MATEMÁTICA	50	1
218	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURNA	INFANTIL IV/V	T	LINGUAGEM	100	1
219	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURNA	INFANTIL IV/V	T	MATEMÁTICA	50	1
220	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURNA	1° ANO	T	MATAMÁTICA	50	1
221	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURNA	MULTISERIADO 2º E 3º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
222	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURNA	4° ANO	M	MATAMÁTICA	50	1
223	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURNA	5° ANO	M	MATAMÁTICA	50	1
224	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURNA	7° ANO	M	LINGUAGEM	50	1
225	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURNA	8° ANO	M	MATAMÁTICA	50	1
226	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURNA	9° ANO	M	LINGUAGEM	50	1
227	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURNA	9° ANO	M	MATAMÁTICA	50	1
228	PEB II	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	SUASSURNA	6º AO 9° ANO	M/T	ED. FÍSICA	90	1
229	PEB II	EEF MARIA SELVITA BEZERRA	PENHA	7º ANO C	M	LINGUAGEM	50	1
230	PEB II	EEF MARIA SELVITA BEZERRA	PENHA	7º ANO C	M	MATEMÁTICA	50	1
231	PEB II	EEF MARIA SELVITA BEZERRA	PENHA	7º ANO C	M	HUMANAS	50	1
232	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	INFANTIL II, III	M	LINGUAGEM	100	1
233	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	INFANTIL II, III	M	MATEMÁTICA	50	1
234	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	INFANTIL III, IV	M	MATEMÁTICA	50	1
235	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	INFANTIL IV, V	M	MATEMÁTICA	50	1
236	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	1º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
237	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	MULTISERIADO2º E 3° ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
238	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	MULTISERIADO4º E 5° ANO	T	LINGUAGEM	100	1
239	PEB II	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	CARDOSO I	MULTISERIADO4º E 5° ANO	T	MATEMÁTICA	100	1
240	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	INFANTIL III, IV	M	LINGUAGEM	100	1
241	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	INFANTIL III, IV	M	MATEMÁTICA	50	1
242	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	INFANTIL IV, V	M	LINGUAGEM	100	1
243	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	INFANTIL IV, V	M	MATEMÁTICA	50	1
244	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	1º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
245	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	1º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
246	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	2º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
247	PEB II	EEF ONELIA PEREIRA DE LAVOR	ESTRADA	5º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
248	PEB II	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	BARROCAS	INFANTIL MISTO	M	LINGUAGEM	100	1
249	PEB II	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	BARROCAS	INFANTIL MISTO	M	MATEMÁTICA	50	1
250	PEB II	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	BARROCAS	MULTISERIADO V EM 1º ANO	M	LINGUAGEM	100	1
251	PEB II	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	BARROCAS	MULTISERIADO V EM 1º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
252	PEB II	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	BARROCAS	MULTISERIADO2º E 3º ANO	M	LINGUAGEM	50	1
253	PEB II	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	BARROCAS	MULTISERIADO - 2º E 3º ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
254	PEB II	CEI PROARES VILA NEUMA	VILA NEUMA	INFANTIL IV B	M	LINGUAGEM	100	1
255	PEB II	CEI PROARES VILA NEUMA	VILA NEUMA	INFANTIL IV B	M	MATEMÁTICA	50	1
256	PEB II	CEI PROARES VILA NEUMA	VILA NEUMA	INFANTIL IV C	T	LINGUAGEM	100	1
257	PEB II	CEI PROARES VILA NEUMA	VILA NEUMA	INFANTIL IV C	T	MATEMÁTICA	50	1
258	PEB II	CEI PROARES VILA NEUMA	VILA NEUMA	INFANTIL V B	M	LINGUAGEM	100	1
259	PEB II	CEI PROARES VILA NEUMA	VILA NEUMA	INFANTIL V B	M	MATEMÁTICA	50	1
260	PEB II	CEI PROARES VILA NEUMA	VILA NEUMA	INFANTIL V C	T	LINGUAGEM	100	1
261	PEB II	CEI PROARES VILA NEUMA	VILA NEUMA	INFANTIL V C	T	MATEMÁTICA	50	1
262	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	INFANTIL V	M	MATEMÁTICA	50	1
263	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	MULTISERIADO 4º e 5º ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
264	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	6° ANO	T	LINGUAGEM	50	1
265	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	6° ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
266	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	7° ANO	T	LINGUAGEM	50	1
267	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	7° ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
268	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	8° ANO	T	MATEMÁTICA	50	1
269	PEB II	EEF SÃO SEBASTIÃO	BARRO ALTO	9° ANO	M	MATEMÁTICA	50	1
270	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL II	M	LINGUAGEM	100	1
271	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL II	M	MATEMÁTICA	50	1
272	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL III	M	LINGUAGEM	100	1
273	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL IV A	M	LINGUAGEM	100	1
274	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL IV B	T	LINGUAGEM	100	1
275	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL V A	T	LINGUAGEM	100	1
276	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	INFANTIL V A	T	MATEMÁTICA	50	1
277	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	1º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1
278	PEB II	TOMÉ DE SOUZA	SERROTE	2º ANO B	T	MATEMÁTICA	50	1

[1]. Carga horária mensal. [2]. Turno: M = Manhã / T = Tarde / M/T = Manhã e tarde.

EDITAL Nº 002/2020-SECES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ANEXO II			
Nome completo do candidato:			Data Nascimento:
RG:		CPF:	Idade:
Endereço residencial:			Nº:
Bairro:		Cidade:	UF:
Complemento:			CEP:
Telefone:		E-mail:	
Cargo / Função:			Matrícula(s):
Lotação / Unidade de origem:			Data Admissão:
Formação / Habilitação / Área / Especialização:			Carga Horária/Mês:
Descreva abaixo a vaga pleiteada para lotação ou remoção, conforme informações disponibilizadas no QUADRO GERAL DE VAGAS, do Anexo I:			
N.º da Vaga:	Unidade Escolar:		Turno:
Declaro para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital nº 002/2020-SECES, no Decreto nº 48/2017 e demais instrumentos regulamentares do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO promovido pela PMI/SECES e executado pela CPL. Iguatu/CE, _____ de _____ de 2020.			
	Assinatura do Servidor		
PARA USO EXCLUSIVO DA PMI/SECES/CPL:			
Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Servidor Responsável:	N.º Inscrição:
. . . . .			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 002/2020-SECES			
Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Servidor Responsável:	N.º Inscrição:
Nome completo do candidato:			N.º da Vaga:

EDITAL Nº 002/2020-SECES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO
ANEXO III
SERVIDORES SEM LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES
QUE DEVEM NECESSARIAMENTE PARTICIPAR DO PROCESSO
(De que trata o subitem 1.4 e 1.6)

A SECRETRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR convoca os servidores abaixo listados para se inscrevem no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO, no período de 28/01 a 06/02/2020, conforme termos do Edital nº 002/2020-SECES e do Decreto nº 48/2017:

N.º	Nome	CH
01	ANA GLEIVANIA FELIPE DUARTE	100h
02	ANDREA GOMES MAIA	100h
03	ANTONIA ALVES DE ALENCAR	200h
04	ANTONIO LOURENCO RODRIGUES	200h
05	BIBIANO ALVES DE LAVOR	100h
06	CLAUDIO SATURNINO DE MELO	200h
07	ERIVONE MARIA LIMA BEZERRA CASTELO	100h
08	EUNICE PAIVA DE MACEDO	200h
09	EUNICE UCHOA DAS NEVES	100h
10	FRANCISCA CHAVES DE OLIVEIRA	200h
11	FRANCISCA ELOIDE DA SILVA	200h
12	HUBERLANDIA DE SOUZA BANDEIRA	200h
13	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	200h
14	JOAO BOSCO DE FIGUEIREDO	100h
15	JOCILEIDE BATISTA PEREIRA	100h
16	JOSE SARMENTO CESAR	50h
17	JOSE VITO CORDEIRO	200h
18	JOSELHADIA FERREIRA DA SILVA	200h
19	LIDOINA GONCALVES RODRIGUES	100h
20	MARIA DALVENIZA MORAES DE SOUZA	100h
21	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	200h
22	MARIA EDHE VIEIRA LIMA	200h
23	MARIA TELMA MOTA BEZERRA	100h
24	MARILEIDE GOMES DA ROCHA LIMA	200h
25	MIRELA OLIVEIRA SARAIVA	200h
26	ROSENAIDE FARIAS DE OLIVEIRA	100h

EDITAL Nº 002/2020-SECES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO
ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO

- Período de Inscrição: 28/01/2020 a 06/02/2020, até as 23h59min.

- Divulgação do Resultado das Inscrições: Sexta-feira, 07/02/2020.
- Divulgação do Resultado Preliminar da Classificação: Segunda, 10/02/2020
- Período para Recursos quanto ao Resultado Preliminar da Classificação: 11 e 12/02/2020.
- Divulgação do Resultado Definitivo da Seleção: Quinta-feira, 13/02/2020.
- Homologação do Resultado Definitivo da Seleção: Quarta-feira, 13/02/2020.
- Período para Recurso da Homologação (inciso VI do §1º do art. 8º do Decreto 48/2017): 14/02/2020 a 18/02/2020, até as 23h59min.

Conforme subitem 7.3., por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a CPL poderá reprogramar os prazos estabelecidos.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0BA99A51

SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA
PORTARIA Nº 27/2020

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS MOTORISTAS OFICIAIS DE VIATURA AOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança de Iguatu, ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO, nomeado pela Portaria n.º 608/2019, de 22/03/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015,

CONSIDERANDO o artigo 37 CF/88, o qual estabelece a observância dos Princípios Constitucionais da Administração Pública,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.022/14, Estatuto Geral das Guardas Municipais, ao qual se submetem os servidores efetivos das Guardas Municipais,

CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n° 2.751/19 PCCV GCM.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade da lista dos Motoristas Oficiais de Viatura da Guarda Municipal de Iguatu.

Art. 2°. Segue abaixo a lista com nomes e matrículas.

NOME	MATRÍCULA
CLAUDIO WESCLEY M. DOS SANTOS	54699
FRANCISCO LAÉRCIO PINHEIRO ROLIM	12634
FRANCISCO RENE DE CARVALHO	11960
FRANCISCO RENAN DE CARVALHO	11959
JOSÉ WILLAME FREITAS NOGUEIRA	54754
SYULIANE ARAUJO DA SILVA	54521
DIEGO AGOSTINHO DE CARVALHO	54718
WENDER PATRICIO AMORIM DA SILVA	12150
EIMARD DE ANDRADE BOIBA	54649
FABIO RIBEIRO DOS SANTOS	52895
FRANCISCO CRUZ DE SOUZA	11992
RENATO FELIX TEIXEIRA	54522
FRANCISCO EUDES DE SOUZA	11996
TASCIANO OLINDA BARROS	54698
SILVERLANDIO LUCAS BARRETO	20732

Art. 3º. Revogar a Portaria N° 01/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança de Iguatu/CE, em 21 de janeiro de 2020.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO
Secretário do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança
Matricula 50801

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3AC50B5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL							
EDITAL 15/2019 CARGO: SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - DIRETORES							
Nº	NOME	D.N	PROVA OBJETIVA	DISSERTATIVA	2ª FASE	TÍTULOS	TOTAL
1	MARIA HOZANA TRAJANO DE SOUSA	13/10/1989	11,44	2,08	19	14	46,52
2	FRANCISCO ADEMIR FERREIRA	13/12/1985	10,56	2,08	19,3	14	45,94

	BRAGA						
3	MARIA IVANIA PRACIANA MELO	22/04/1983	9,68	2,08	19,5	14	45,26
4	RAQUEL LOPES BRAGA	25/10/1970	8,8	2,08	20	14	44,88
5	VALMIR MOTA RAFAEL	06/09/1972	8,8	2,08	20	14	44,88
6	WILAMY CAETANO DE SOUSA	23/03/1992	7,92	2,08	19,6	14	43,6
7	RITA CLÁUDIA DA CUNHA GOMES	22/04/1963	10,56	0	18,1	14	42,66
8	RIVELINO BARBOSA SOUSA	16/01/1978	12,32	0	20	10	42,32
9	JOÃO RICARDO FACUNDO DA SILVA	04/04/1979	9,68	2,08	19	11,5	42,26
10	RAFAELA BRAGA DE MESQUITA	03/08/1989	11,44	0	18,6	11,5	41,54
11	MARIA KEYLIANE PERNAMBUCO DE OLIVEIRA ALMEIDA	08/06/1988	10,56	0	19,3	10	39,86
12	ANTONIA BEZERRA SOUZA	05/10/1967	8,8	2,08	18	10	38,88
13	RAIMUNDO NONATO BRAGA AZEVEDO	20/11/1974	9,68	4,16	14,8	10	38,64
14	LUIZ GONZAGA FERREIRA JUNIOR	24/02/1980	7,04	4,16	18,1	9	38,3
15	IZABEL BRAGA LOPES SALES	29/11/1965	7,92	4,16	19	6,5	37,58
16	MARIA LUIZA SILVA PASSOS	13/03/1972	7,92	2,08	19	5	34
17	TAMIRES LOPES RODRIGUES	31/03/1989	7,92	2,08	19,1	2,5	31,6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

RESULTADO FINAL

EDITAL 15/2019 CARGO: SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - COORDENADORES

Nº	NOME	D.N	PROVA OBJETIVA	DISSERTATIVA	2ª FASE	TÍTULOS	TOTAL
1	JOCÍLIA CATUNDA BRAGA	20/12/1976	12,32	2,08	19,5	14	47,9
2	LUIZA DE MARILAQUE RODRIGUES CRUZ	08/11/1991	9,68	2,08	20	14	45,76
3	JANAINA LIMA DE SOUSA	03/04/1989	9,68	2,08	19,6	14	45,36
4	MARIA AGLAIRES BEZERRA GOMES	16/11/1964	9,68	2,08	19,6	14	45,36
5	MARIA EDILANE PAZ DE MESQUITA	07/06/1982	10,56	2,08	18,1	14	44,74
6	ELENITA MATOS LUCIANO	21/09/1977	10,56	0	20	14	44,56
7	AMBROSINA ALMEIDA RODRIGUES	28/08/1971	7,04	4,16	18,1	14	43,3
8	VALDENIR PINTO GOMES	10/07/1978	9,68	4,16	20	9	42,84
9	MARIA DE FÁTIMA CRUZ SILVA	20/12/1962	7,92	2,08	18,3	14	42,3
10	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA	14/01/1972	10,56	2,08	19,5	10	42,14
11	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES BRAGA	05/11/1961	8,8	2,08	17	14	41,88
12	MARIA ELISANDRA DE SOUSA	01/02/1979	8,8	2,08	19,3	11,5	41,68
13	FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA RAMOS	11/11/1980	7,92	2,08	20	11,5	41,5
14	FRANCISCO EURIAN NEGREIROS GOMES	29/01/1983	9,68	2,08	15,5	14	41,26
15	ANDRÉA DUTRA DOS SANTOS TEIXEIRA	19/06/1989	8,8	2,08	20	10	40,88
16	ROGEANE MARIA TEIXEIRA VIANA	07/11/1972	7,92	2,08	19,5	10	39,5
17	LINEIDA LORENA FERNANDES FIRMINO	02/07/1981	8,8	2,08	18,6	10	39,48
18	ALEX SANDRA BRANDÃO LIMA	06/03/1976	7,92	2,08	19,5	9	38,5
19	BRENA RAFAELA SANTANA ALBUQUERQUE	15/08/1989	8,8	2,08	13,3	10	34,18
20	FRANCISCA IARA ALVES RAMOS	22/11/1977	7,92	2,08	17,6	5	32,6
21	MARIA PATRICIA ANDRADE FERREIRA	03/01/1976	7,92	2,08	17,6	5	32,6
22	ANTONIO MARCIANO BARROSO SOUSA	22/09/1979	7,92	4,16	18,3	0	30,38
23	CARLA DANIELE MESQUITA ALVES	23/06/1985	7,92	4,16	12,3	6,5	30,88
24	VERA LÚCIA BRAGA BARBOSA	12/07/1982	7,92	2,08	19	0	29
25	ANTONIA DE FÁTIMA BRAGA LOPES	13/10/1987	8,8	2,08	12	5	27,88
26	MISAEL PINTO DE MESQUITA	25/10/1987	8,8	2,08	0	DESCLASSIFICADO	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:183CFC46

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

EDITAL 001/2020 - SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - COOORDEADORES

Nº	NOME	D.N	ENTREVISTA	TÍTULOS	TOTAL
1	MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE GOMES	02/01/1989	9,5	10	19,5
2	LUCIANA MENDES DA CRUZ	03/02/1984	9,4	10	19,4
3	NAYARA MICAELA ALVES DA SILVA	11/08/1989	9,3	10	19,3
4	MISAEL PINTO DE MESQUITA	25/10/1987	9,2	10	19,2
5	REJANE LIMA CAVALCANTE	15/01/1972	8,7	10	18,7

6	FRANCISCO JOSE DA SILVA MOTA	09/12/1985	8,1	10	18,1
7	TERESA CRISTINA AZEVEDO MACIEL	28/06/1965	7,9	10	17,9
8	FLAVIA SILVA SOUSA	07/11/1976	8,6	9	17,6
9	LUCIANA GOMES DE SOUSA	12/08/1980	8,5	9	17,5
10	FRANCISCA ELENILDA ARAUJO BARRETO	15/03/1974	8,7	5	13,7
11	LUIS DOS SANTOS ALVES	01/05/1980	8,5	5	13,5
12	JANCARLINA MELO CORDEIRO	31/12/1989	8,4	5	13,4
13	ROSA FERREIRA ARAUJO	15/09/1955	8,1	5	13,1
14	AGUISLEIA SOARES BRAGA	27/12/1989	8	5	13
15	JANIELE MORA GOMES	08/04/1987	9	4	13
16	FRANCISCA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	04/08/1973	8,3	4	12,3
17	REGINA KEYLA DE AVILA DE AZEVEDO	24/11/1970	9	0	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA					
RESULTADO FINAL					
EDITAL 001/2020 - SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - DIRETORES					
Nº	**NOME**	**D.N**	**ENTREVISTA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**
1	MARIA SOCORRO SOUSA DE MESQUITA	13/12/1962	9,5	15	24,5
2	EMANUELLA HERMINIA FERREIRA BARRETO QUINTELA	30/10/1982	9,5	11,5	21
3	ANTONIA MARIA PAULINO GOMES	03/11/1972	9	5	14

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FFD2F788

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.27.01.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	12km
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima de Andrade	Prof. Educ. Básica II	14km
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	18km
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26km
123593-1	Antônio Dênis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	08km
123593-1	Antônio Dênis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	26km
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	26km
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	26km
123758-6	Bruna Lucas de Melo Amaral	Prof. Educ. Básica II	12km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	26km
123617-2	Eliaquim de Souza Lima	Prof. Educ. Básica II	10km
123617-2	Eliaquim de Souza Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de O Silva	Prof. Educ. Básica II	20km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de O Silva	Prof. Educ. Básica II	20km
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	08km
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	08km
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica I	26km
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	32km
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	32km
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
041973-7	José Genézio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
042038-7	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	20km
041749-1	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	20km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	20km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	20km
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	20km
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica I	14km
041895-1	Luzia Maria de Lima	Prof. Educ. Básica I	26km
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 27 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4BEE732C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.27.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) semanais mais (20h) suplementares.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100h
041826-9	Antônia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	100h
123593-4	Antônio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	100h
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	100h
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	100h
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	16h
080677-3	Lucia de Fatima Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
042053-0	Maria Apolinária de Araujo	Prof. Educ. Básica I	100h
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	100h
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	100h
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	100h
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	100h
041904-4	Maria do Socorro da Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	24h
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	100h
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100h
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 27 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72D4DD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.16.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	01
060217-5	Maria Inês Cardoso Rodrigues	Enfermeiro	12
123546-0	Maria Nívia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	06
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	08
123534-6	Diego Henrique Jales Benevides	Enfermeiro	03
123807-8	Maria Jane Eyre Santiago Ribeiro	Enfermeiro	01
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	07
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	07
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	07
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	06
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	06
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	05
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06
123899-0	Renato Monteiro Xavier	Motorista	06
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	04
123863-9	Francisca Ruberlene Cunha Lima	Auxiliar Serviços Gerais	04
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	13

123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	03
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	03
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	07
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	06
123720-9	José Rogécio de Sousa Almeida	Auxiliar Administrativo	06
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnica em Enfermagem	09
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnica em Enfermagem	04
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnica em Enfermagem	08
123483-8	Samela Paz Cardoso	Técnica em Enfermagem	07
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnica em Enfermagem	06
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnica em Enfermagem	07
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnica em Enfermagem	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	06
123852-3	Antonio Deuzairtonde Freitas	Vigilante	06
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	06
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	07
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	07
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	07
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Morais	Auxiliar de Enfermagem	07
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	05
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	06
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	09
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	05

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CA905622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.27.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) semanais mais (20h) suplementares.

041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	100h
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100h
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	100h
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	100h
041740-8	Raimunisia Rebouças da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	100h
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	100h
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	100h
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	100h
123598-2	Tarcielio Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 27 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09CEAF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.06.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) semanais mais (20h) suplementares.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	16h
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	100h
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	100h
041904-4	Maria do Socorro da Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	100h

042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100h
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	100h
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	100h
041740-8	Raimunisia Rebouças da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	100h
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 06 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F56806AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.02.01.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	12km
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima de Andrade	Prof. Educ. Básica II	14km
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	18km
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26km
123593-1	Antônio Dênis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	08km
123593-1	Antônio Dênis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	26km
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	26km
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	26km
123758-6	Bruna Lucas de Melo Amaral	Prof. Educ. Básica II	12km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	26km
123617-2	Eliaquim de Souza Lima	Prof. Educ. Básica II	10km
123617-2	Eliaquim de Souza Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de O Silva	Prof. Educ. Básica II	20km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de O Silva	Prof. Educ. Básica II	20km
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	08km
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	08km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica I	26km
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	32km
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	32km
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
041973-7	José Genézio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
042038-7	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	20km
041749-1	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	20km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	20km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	20km
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	20km
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica I	14km
041895-1	Luzia Maria de Lima	Prof. Educ. Básica I	26km
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5FCDDB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.02.01.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
123776-4	Maria Andreiza Costa Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	12km
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica II	12km
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	10km
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	26km
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	26km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041990-7	Maria de Fatima G. Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	06km
041752-1	Maria de Fatima G. Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	06km
041692-4	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica I	08km
042045-0	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica II	08km
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	26km
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	26km
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	26km
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
121394-6	Maria Eridan Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
042063-8	Maria Eridan Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
041896-0	Maria Goretti de Brito Cesario	Prof. Educ. Básica I	26km
042054-9	Maria Goretti de Brito Cesario	Prof. Educ. Básica I	26km
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	32km
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	32km
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	08km
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9A08FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023.02.01.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	26km
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	26km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	6km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	6km
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	12km
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	26km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	14km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	14km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
041546-4	Maria Soledade de Lima Gomes	Prof. Educ. Básica II	12km
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	14km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	08km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	32km
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	26km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	26km
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	14km

041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	14km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
123598-2	Tarciélio Lima Alves	Prof. Educ. Básica II	26km
123598-2	Tarciélio Lima Alves	Prof. Educ. Básica II	26km
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:21C1E359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.02.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Suspender Hora Suplementar dos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) semanais.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100h
041826-9	Antônia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	100h
123593-4	Antônio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	100h
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	100h
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	100h
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	16h
080677-3	Lucia de Fatima Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
042053-0	Maria Apolinária de Araujo	Prof. Educ. Básica I	100h
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	100h
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	100h
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	68h
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	100h
041904-4	Maria do Socorro da Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	24h
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	100h
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	100h
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100h
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	100h
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	100h
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CEC8A342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025.02.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Suspender Hora Suplementar dos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h).

041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	100h
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	100h
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	100h
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	100h
041740-8	Raimunisia Rebouças da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	100h
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	100h
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	100h
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	100h
123598-2	Tarcielio Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica II	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F3BEBCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026.02.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista que dispõe a Lei do Município de Quixeré-CE de n° 802/2019, de 23 de dezembro de 2019, em seu art. 2º, incisos: I, II, III e IV, **RESOLVE** conceder pagamento de plantão dobrado aos servidores com matrícula, nome e cargos relacionados abaixo lotados no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e que trabalharam nos dias 24 (noturno), 25(diurno), 31(noturno) de dezembro de 2019 e 01(diurno) de janeiro de 2020.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
123807-8	Maria Jane Eyre de Santiago Ribeiro	Enfermeiro	02
123546-0	Maria Nívia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	01
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	01
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	01
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	01
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	01
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	01
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	01
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	02
123899-0	Renato Monteiro Xavier	Motorista	01
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	01
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	02
123855-8	Claudia Tarcia de Freitas	Auxiliar Serviços Gerais	01
123496-0	Maria da Conceição Maciel Lima	Lavadeira	01
123626-1	Matusalem Matusael de Lima Rodrigues	Lavadeira	01
041319-4	Maria das Graças Ribeiro Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01
123818-3	Francisca Jessilene de Melo Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	01
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	02
123885-0	Maria Otaniza do Nascimento Oliveira	Cozinheiro	01
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Cozinheiro	01
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	01
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	01
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	01
123720-9	José Rogécio de Sousa Almeida	Auxiliar Administrativo	01
123483-8	Samela Paz Cardoso	Tecnica em Enfermagem	01
123537-0	Alef de Sousa Lima	Tecnica em Enfermagem	02
123522-2	Francisca Eliane Nery Silva	Tecnica em Enfermagem	01
123803-5	Clecia Maria Nogueira Bezerra	Tecnica em Enfermagem	02
123751-9	Maria Regiane da Cunha Santiago	Tecnica em Enfermagem	01
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	01
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	02
123852-3	Antonio Deuzairton de Freitas	Vigilante	01
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	01
123810-8	Raimundo Nonato de Sousa Junior	Vigilante	01
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	01
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	01
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	01
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	01
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	02
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	01
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	01

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB5050AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027.02.01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, aos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, e valores estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Valor
091022-8	Tiago Maia Pires	Motorista/Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	60%	993,40
060191-8	Selma de Sousa Lima	Auxiliar Administrativo/ Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	60%	703,73
060179-9	Sonia Alves Santiago	Auxiliar Administrativo/ Chefe Divisão de Desenvolvimento Funcional	60%	703,73
060194-2	Luciana de Santiago Gomes	Auxiliar Administrativo	60%	703,73
060187-0	José Eucimar de Lima	Auxiliar Administrativo/Presidente da Comissão de Licitação e Pregão	80%	860,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 de janeiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:36080236

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
4826	GERLIANE FREIRE DA SILVA	Assistência Social	C	66,68
0676	ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	Desenvolvimento Econômico	C	100
4175	ANTONIO BATISTA DE LIMA	Educação Básica	M	17,28
4536	ANTONIO NEUDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Educação Básica	M	60
4694	CARLOS ARISNEUDO CAVALCANTE	Educação Básica	M	17,28
5075	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	Educação Básica	M	91
4822	EDSON DOS SANTOS MAIA	Educação Básica	M	17,28
3515	FRANCISCO DANIEL DE FREITAS	Educação Básica	M	17,28
4186	FRANCISCO EDIVAN DA COSTA	Educação Básica	M	17,28
3931	FRANCISCO HERMERSON MAIA	Educação Básica	M	17,28
3587	FRANCISCO MAIA MOREIRA	Educação Básica	R	-
3561	JOSE MARIA DA SILVA	Educação Básica	M	17,28
3511	JOSE MOACIR FREIRE OLIVEIRA	Educação Básica	M	17,28
4397	JOSE PATRICIO LIONIZIO	Educação Básica	M	17,28
4695	JULIEDSON FERNANDES SANTIAGO	Educação Básica	M	17,28
4024	RAIMUNDO MENDES CHAVES	Educação Básica	M	17,28
0717	ROMILDO CAETANO DA SILVA FILHO	Educação Básica	C	50,50
4576	MARCUS ITALO MAIA SILVEIRA	Gabinete do Prefeito	M	100
5063	FRANCISCO ADIVANILDO DE OLIVEIRA CARIAS	Saúde	C	18,22
3360	LIDIANE MARIA ALBINO MAIA	Saúde	C	100

Art. 2º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valor referente a ***Ajuda de Custo*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
4097	THIAGO CASSIO DE FREITAS MAIA	Desenvolvimento Urbano	C	200,00
5008	AGUSTINHO HOLANDA CHAVES	Saúde	R	120,00
4934	FRANCISCO CLAUDENILDO DE OLIVEIRA	Saúde	C	60,00
4823	LOURRANY FREIRE MAIA	Saúde	C	80,00
5006	LUCIANO BATISTA DOS SANTOS	Saúde	C	50,00
4986	MARIA CLARA COSME DE OLIVEIRA	Saúde	C	80,00
4203	MARINEIDE DE SOUSA DE OLIVEIRA	Saúde	C	50,00
4881	ODAIR JOSE ALVES CAMPELO	Saúde	C	120,00
4932	THAINA ROCHA DA SILVA	Saúde	C	80,00
4824	UILSON FERNANDES MACHADO	Saúde	R	120,00

Art. 3º. Conceder ***Diferença Salarial*** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	VALOR R$
4651	FRANCISCO VALDERI GUIMARAES SARAIVA	Administração	804,00
3848	ALDENY CAVALCANTI DE SOUZA	Assistência Social	2.524,91
0031	EVANDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	Educação Básica	351,33
0430	FRANCISCA SUELY PINHEIRO SANTOS	Educação Básica	1.197,60
0574	LUIZ REGINALDO DE ALMEIDA MAIA	Educação Básica	104,86
0435	MARIA NIVALDA GADELHA LIMA	Educação Básica	814,42
4166	JOAO ANTONIO VIANA	Gabinete do Prefeito	750,00
5017	ERIDANIA DE SOUZA MOREIRA	Saúde	532,27

Art. 4º. Conceder ***Abono Pecuniário*** à título de indenização de ⅓ (um terço) do período de gozo das férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA
0637	ROZALHA DOMINGOS DE SOUZA	Saúde

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de dezembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:39056146

